

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	45
CASA MILITAR.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	46
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	47
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	53
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	69
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	71
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	185
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	190
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	195
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	197
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	203
POLÍCIA MILITAR - PM.....	213
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	226
POLÍCIA CIVIL - PC.....	227
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	232
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	243
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	246
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	276
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	278
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	279
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	280
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	285
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	288
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	559
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	561
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	562
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	563
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	567
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	571
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	576
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	577
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	582
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	587
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	588
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	589
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	594
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	594
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	595
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	608

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	610
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	615
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	617
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	618
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	618
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	619
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	619
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	621
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	622
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	622
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	622
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	623
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	624
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	626
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	626
LUZ PUBLICIDADE LTDA.....	628
ALMEIDA E FILHOS SERV DE ESCR LTDA - ME.....	629



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de julho de 2025, ITALO MATOS TABOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061903125

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, FERNANDA ALETHEYA DA SILVA LOCATELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061902853

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de julho de 2025, ANDERSON ROGERIO TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de julho de 2025, FABIA VIVIAM BATISTA LEITE BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Urbanismo, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061902110

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2025, CRISTIANI TEIXEIRA VENTURINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061901385

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 23 de junho de 2025, FERNANDA ALETHEYA DA SILVA LOCATELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061899517

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de julho de 2025, VALDIR PEREIRA NERIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061892291

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923247

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, ITALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919925

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919793

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919624

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2025, JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061873036

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061872936

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, MAX MAIA LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061872836

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de julho de 2025, SIMONE GOMES DA SILVA DE SOUZA ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061872685

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, THREICY DE LIMA NABOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061872423

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, ITALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919507

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, MAX MAIA LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061872334

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2025, MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061861000

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ALINE OLIVEIRA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921806

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, HELTON ALVAREZ DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921888

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061915214

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921717

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, LISIS JASMIN SILVA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921964

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, ELIANE DE MENEZES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061915353

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921644

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922043

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, GESSICA XAVIER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061915477

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061920998

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921549

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922101

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921349

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, WALTER ALVES MAIA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922153

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, NATÁ JOSÉ FERREIRA DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061921143

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ARIANE DIAS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922230

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, MATHEUS DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922330

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2025, ELIANE DE MENEZES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914655

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2025, GESSICA XAVIER DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914808

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, BRUNA CABRAL BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922411

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, RYAN BARROS DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922476

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2025, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061915033

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, JONATHAN PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061920693

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922530

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922583

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, EDILENA VALOIS MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922636

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, CRISTIANE DA SILVA FREIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914205

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914148

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, NEURIMAR PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922705

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, DEISON ZANOTTO STUANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922754

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914119

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, ELIZABETE DE AQUILA LINHARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061917279

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922822

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, KELY CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061916901

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914080

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061914051

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922875

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, RAPHAEL PAPAFANURAKIS PACHECO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922921

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913999

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913932

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922952

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, LUCIANA SOUSA DA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913885

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ELIZAMA DA SILVA VELASCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061922988

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913823

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913778

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923034

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, BERNADETE ARAÚJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913704

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, DIEGO REINOSO NORONHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923058

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ANA PAULA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913642

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923105

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de julho de 2025, DANILO AFONSO SEVERIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911417

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ALEX ALMEIDA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913599

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, PEDRO HENRIQUE ALVES MOURÃO CEOBANIUC, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923138

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913544

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913478

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, PASCALINI CARVALHO CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadora Administrativa Financeira, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923165

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ROBERTA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923182

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, NADICLEITON SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913406

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, KAROLINE LIMA DO VALE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913349

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923199

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 3 de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025, ADILSON JOSE NAUE, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação, em substituição do Titular CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912395

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ZÉLIA ROCHA DE FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913281

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923219

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2025, FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegada Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061908877

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, JÉSSICA CATARINA COSTA DUNICE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061913020

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de julho de 2025, FRANCIANE DE SOUZA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061906778

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ISADORA CARLA GALVÃO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912921

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912858

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2025, ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061906468

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912803

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ISADORA CARLA GALVÃO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923233

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, JÉSSICA CATARINA COSTA DUNICE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923245

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ROBERTA SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912635

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, PASCALINI CARVALHO CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912532

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911950

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ZÉLIA ROCHA DE FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Convênios, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923261

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, KAROLINE LIMA DO VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923271

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, SABRINA SILVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo do Setor de Análise, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, PEDRO HENRIQUE ALVES MOURÃO CEOBANIUC, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912451

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, FELIPE DIOGO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061903194

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, NADICLEITON SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923299

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, SUELI MARTINS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911512

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, DIEGO REINOSO NORONHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912374

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, FABIO VENTURA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911291

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923314

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061912332

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, ALISSON PATRIK LOPES BERTONCELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061903718

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, RENATA ESTEVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911043

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo de Transporte, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923332

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, JULIANA CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061904113

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ELIZAMA DA SILVA VELASCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911859

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, SABRINA SILVA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910784

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ALEX ALMEIDA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923351

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911820

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910602

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ANA PAULA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923375

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, BERNADETE ARAÚJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923386

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, FABIO VENTURA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910429

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, RAPHAEL PAPAFANURAKIS PACHECO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911777

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911709

Decreto de 4 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, SUELI MARTINS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo do Setor de Análise, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910261

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923419

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910107

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911655

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Administração de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923431

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, JOSEANE DA FROTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909963

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909761

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, DEISON ZANOTTO STUANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911604

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, LUCIANA SOUSA DA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Movimentações, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923453

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, RENATA ESTEVES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909501

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, NEURIMAR PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911552

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de julho de 2025, CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061902838

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2025, EDUARDO DE OLIVEIRA SETI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909313

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Frequência e Férias, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923465

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, JONATHAN PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911449

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Cálculos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923483

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, EDILENA VALOIS MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911364

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2025, CAMILLO MAROCA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910073

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911325

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923502

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911246

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, RYAN BARROS DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911141

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923525

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, GUSTAVO REZENDE BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061906682

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, BRUNA CABRAL BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911078

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de julho de 2025, BRUNA LARISSA LABORDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061906240

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923550

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, MATHEUS DA SILVA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910991

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923567

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ARIANE DIAS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910936

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061911186

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de julho de 2025, PÂMELA VITHES AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061905885

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, WALTER ALVES MAIA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910889

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, CRISTIANE DA SILVA FREIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923580

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910363

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, RIVELINO ALDO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061904918

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, MARCELO DIAS ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919986

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910215

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, ANDRE SENA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061904618

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, PATRICIA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919754

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, ALINE CRISTINA TERLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919380

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, LISIS JASMIN SILVA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061910058

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 7 de julho de 2025, SIMONE MATIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061904022

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919220

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, HELIAS SALOMAO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061919035

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, HELTON ALVAREZ DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909902

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, JOSE BENOA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061918863

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução Orçamentária Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909746

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de julho de 2025, MARIA RITA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061918069

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ALINE OLIVEIRA CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909590

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909412

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909256

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061909078

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2025, NATÃ JOSÉ FERREIRA DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061908854

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, TEN CEL PM SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2025, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061923884

Portaria de férias nº 8884 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 27 de março de 2023 de 27/03/2023, publicada no DOE n.28/03/2023, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELY DELMONDES DA SILVA, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC43883

Portaria nº 205 de 03 de julho de 2025

A Secretária Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.001813/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 02 de junho até 31 de dezembro de 2025, o servidor Wila Santiago, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete

Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061855909

Portaria nº 207 de 03 de julho de 2025

A Secretária Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006076/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 03 de junho até 31 de dezembro de 2025, a servidora Márcia Graciele Rodrigues Feitosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061876072

CASA CIVIL

Portaria nº 423 de 03 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.

Considerando o Requerimento (0061529437) e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0020.021217/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Folga Eleitoral por 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **02, 03, 04 e 07/07/2025**, a servidora **INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA** - matrícula n.º *****060, ocupante do cargo de Assessor XIII, lotada na Casa Civil, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061834848

Protocolo 0061554498

Portaria nº 420 de 01 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, em base no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MARIA VITORIA PEREIRA DE SOUZA MANSUR BITTENCOURT**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061746290

CASA MILITAR

Portaria nº 95 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de julho de 2025, o 3º SGT PM ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA, Matrícula *****160, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0061885715

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 8883 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS**, GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC43882

Portaria de férias nº 8924 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONIMA COSTA REGO CORREA, SECOM - Diretor de Relações Públicas e Cerimonial - CDS-12 ***, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC43886

Portaria nº 34 de 04 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

Considerando o constante Requerimento 0061454225, Errata 0061682607 nos autos do Processo via SEI 0027.000402/2025-72.

RESOLVE

CONCEDER folga compensatória por 7 (sete) dias no período de **26, 27 e 30/06/2025 e 1º a 4/07/2025** para o servidor **JASMO PEREIRA SALVINO**, matrícula nº *****606, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2024**, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0061882811

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 322/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Realização do evento "3º RODEIO 8 SEGUNDOS DE NOVA MUTUM", no Distrito de Nova Mutum Paraná, Município de Porto Velho - Rondônia, na data de 03 a 06 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 299.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007056, 00001500007003 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 574,50 **8-VIGÊNCIA:** Até 06/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001024/2025-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061870004

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 323/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Realização do evento "Circuito Folclórico dos Arraial 2025", no município de Porto Velho - Rondônia, sendo de 02 a 06 de Julho o "Arraial do Orgulho do Madeira" e 11 a 13 de Julho, o "Arraial do Tucumanzal". **5-VALOR:** R\$ 249.640,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000870/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061869883

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 454/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77; **4-OBJETO:** Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais ; **5-VALOR:**R\$ 2.213.769,00 ; **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.012874/2024-13; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Protocolo 0060449295

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 275/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO KALEO, CNPJ/MF Nº: 21.271.761/0002-39. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo bem como custeio com equipe profissional, com vistas à realização do projeto "Fralda Solidária". **5-VALOR:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001366/2025-65 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061752842

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 17/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA UNIÃO DO POVO, CNPJ/MF Nº 22.859.276/0001-62. **4-OBJETO:** 02 secadores estáticos de café, para realização, pela Cooperada, dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega dos bens/equipamentos. **6-PROCESSO:** 0025.000454/2025-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061891348

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 27/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS DA LINHA 98, CNPJ/MF Nº 26.716.709/0001-81. **4-OBJETO:** Repasse de 01 secador estático de café, para realização, pela Cooperada, dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de entrega dos bens/equipamentos. **6-PROCESSO:** 0025.000885/2025-25 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061890615

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 172/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Repasse de 02 plantadeiras de mudas de café de arrasto, que irá beneficiar aproximadamente 101 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Itapuã do Oeste - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorias condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000380/2025-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061891875

EXTRATO

1-EXTRATO: 1ª TAACCOOP Nº 21/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROD. RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO, CNPJ/MF Nº 02.848.025/0001-75. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Acordo de Cooperação, consistente na ampliação de metas (repasse de mais 01 secador estático de café de fogo indireto), passando o item 1.2 do Acordo (0055752361), viger da seguinte forma: "1. DO OBJETO (...)1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Cooperada os seguintes bens: 04 secadores estáticos de café de fogo indireto (melhor descritos no plano de trabalho)." Fica incluído como anexo ao Acordo de Cooperação o novo Plano de Trabalho (0060635026). **5-PROCESSO:** 0025.003846/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061894426

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 324/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 10.751.939/0001-41. **4-OBJETO:** Realização do "Programação Cultural EXPOBUR 2025", no município de Buritis - Rondônia, na data de 02 a 05 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 1.099.780,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007052, 00001500007020, 00001500007007 - Natureza da Despesa: 33504105. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 05/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001110/2025-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061896689

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 24/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Viabilização de dois eventos, com duração de dois dias cada etapa , cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO REGIONAL SUL DE MOTOCROSS 2025". **5-VALOR:** R\$ 190.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2396521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007009 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (12/10/2025), contados a partir da última assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000234/2025-96 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061900102

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 64/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n. 034/2015, amparado pelo Decreto n. 20.070 de 24 de agosto de 2015. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025 **6-PROCESSO:** 0029.006120/2025-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061910282

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 78/2024 - MP/RO****PROCESSO Nº 0020.008435/2025-21**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Aquisição de **HEADSETS (fone com microfone)**, em prol de atender a necessidade de **audiências por Vídeo, reuniões e treinamentos**, da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, **por meio de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 78/2024 do Ministério Público de Rondônia - MP/RO.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.308.637/0001-10	HEADSETS (fone com microfone)	125	R\$ 82,00	R\$ 10.250,00

Conforme Termo de Referência (id. 0060966395) e Justificativa PGE-DAL (id. 0061430531).

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 311 de 04 de julho de 2024

Protocolo 0061881731

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 330/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES EQUINOS DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 11.999.427/0001-61. **4-OBJETO:** Realização do "CIRCUITO DE PROVAS EQUESTRES - 2025", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 05 de julho a 27 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 249.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000950/2025-23 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061915260

Portaria nº 356 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto à FEASE**, no período de **09 a 18.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0061867284

Portaria nº 355 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria

Geral junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (PGE-SEGEPE), no período de **01 a 20.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Parágrafo único. A análise de matérias atinentes a direito dos servidores públicos, no período previsto no caput deste artigo, ficará a cargo da PGE-PCDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0061867168

Portaria nº 354 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. xxxxxx564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (PGE-SEPOG), no período de **01 a 20.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0061866812

Portaria nº 353 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.009008/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 8567 de 01 de julho de 2025, publicado no DOE/RO nº 121 de 01.01.2025, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

A qual fica transferida para fruição no período de 17 a 23/03/2025.

Leia-se:

A qual fica transferida para fruição no período de 05 a 14/01/2026.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0061786833

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 318/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL, CNPJ/MF Nº: 21.464.976/0001-95 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e implementos específicos, para atender 45 atletas pertencentes a AECAP. que participação do evento "CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2025", que serão disputadas em Porto Velho, Pimenta Bueno, Ariquemes, Guajará Mirim, Alto Paraíso e Nova Brasilândia, na data de 07 de julho a 31 de dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 48.110,00 **6-DESPESA:**

Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 797,70 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/03/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001258/2025-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061888606

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 325/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 11.640.220/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo e a contratação de serviços de arbitragem visando atender a realização do evento "2ª Copa Intermunicipal de Nova União", no município de Nova União - Rondônia, na data de 05 de julho a 28 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 499.968,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 18.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000839/2025-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0061885076

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 825/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF Nº: 63.762.553/0001-00 **4-OBJETO:** Ajustes ao Termo de Fomento, mantido o objeto inicialmente pactuado, tratando-se de adequações que passam a fazer parte integrante do Termo de Fomento original; Os ajustes passam a integrar o Plano de Trabalho Novo 0060587508, com a finalidade de ampliação de metas. **5-PROCESSO:** 0005.004059/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061893280

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/290/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068922/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061893794

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 315/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO KALEO, CNPJ/MF Nº: 21.271.761/0002-39 **4-OBJETO:** Repasse de recurso para aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários, bem como custeio com equipe profissional que tem como escopo o atendimento pontual das necessidades do público alvo. **5-VALOR:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.001913/2025-60 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061890712

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 189/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na locação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 03 a 05 de julho 2025. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 40.225,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se dia 05/10/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.000641/2025-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061917084

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 62/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ/MF Nº 02.603.612/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de transportes aeromédicos especializados afetos aos atendimentos desenvolvidos pela SESAU/RO, com vistas ao

oferecimento de serviço aeromédico, sob regulação médica conjunta, em apoio às demandas advindas da CRUE, CERAC e TFD, prioritariamente, observadas as prioridades da SESAU/RO no tocante ao apoio aos órgãos operativos e missões de interesses governamentais do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0004.000681/2025-32 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061917035

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025/CGE

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.000720/2025-71

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de livros técnicos, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	TÍTULO DOS LIVROS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
Aquisição de Material Bibliográfico	Código Limpo: Habilidades Práticas do Agile Software	Unidade	01
	Arquitetura Limpa: o Guia do Artesão Para Estrutura e Design de Software		01
	Domain-Driven Design: Atacando as Complexidades no Coração do Software		01
	Padrões de Projetos: Soluções Reutilizáveis de Software Orientados a Objetos		01
	Thoughtworks Anthology: Essays on Software Technology and Innovation		01
	Transformando as Três Linhas em Geração de Valor: com a Gestão de Risco e o Sistema de Controles Internos, dos autores Antônio Edson, Luciana Bacci e Marcos Assi.		01
	Livro: A Gestão de Riscos na Prática: Conceitos, desafios e resultados no Estado de Goiás, dos autores Henrique Ziller, Mara Borges, Luís Crispim e Adriano de Castro		01

Na proposta/cotação deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma integral, em uma única etapa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061860553

Portaria nº 207 de 03 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000552/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Leilane de Oliveira Guerra**, Assistente De Controle Interno, matrícula n.º *****312, para responder pelo expediente de Diretora de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE, em virtude de afastamento por motivo de férias do titular, Pablo Jean Vivan - *****643, no período de **30/07/2025 a 08/08/2025** nos termos da Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061871007

Portaria nº 197 de 24 de junho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 606/2025/SI-GAF (0061466914) do Processo SEI (0091.000494/2024-36);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Sheila Oro Waram Assis**, Matrícula: *****804;

Art. 2º -INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Amanda Elise Castoldi dos Santos** , Matrícula: *****965;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001964/2025-55

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 30 de junho a 1º de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061708191

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000677/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Agentes de Segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 24 a 25 de maio de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061637038

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000679/2025-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos 3º SGT PM RE ***643 **MÁRIO LIMA DA FONSECA**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 24 a 25 de maio de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061636625

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000708/2025-77.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Agentes de Segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 29 a 30 de maio de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061686580

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000628/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 15 a 16 de maio de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061631206

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001531/2025-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete do Governador - Governadoria/GOV, complementação do período de 16 a 20 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061627389

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001531/2025-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete do Governador - Governadoria/GOV, no período de 5 a 16 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061627230

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001529/2025-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, complementação do período de 16 a 20 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061626344

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000351/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA ALVES PORTELA**, Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, lotada na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Teresina/PI, no período de 1º a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento NEON - Nordeste ON 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061723063

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000350/2025-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**, Coordenadora, lotada na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, o qual participou do 68º Fórum Nacional CONFAP, bem como participar do Workshop "Fortalecendo Parcerias Equitativas de Longo Prazo para Ampliar Cooperações Internacionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061723607

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.001346/2025-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Natal-RN, no período de 1º a 4 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Capacitação "Plataforma Contrata+Brasil" e realização de Visita Técnica e institucional à SEAD/RN, SEAD/TJRN, TCE/RN e SEMAD/RN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO** - COORDENADOR DE ANÁLISE PROCESSUAL
- **TONNY VALE RENDA JÚNIOR** - ASSESSOR

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061713580

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001793/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda-PE, no período de 2 a 26 de julho de 2025, com a finalidade de transportar os produtos dos artesãos até a 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ** - ASSESSOR
- **ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA** - ACESSOR

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061760980

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0031.003290/2025-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2025, o qual participou da 84ª Reunião ordinária do GEFIN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RICARDO CRUZ DOS SANTOS** - ASSISTENTE TÉCNICO
- **ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO** - ASSESSOR

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061731026

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001666/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda-PE, no período de 7 a 21 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061763110

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.032268/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Várzea Grande/MT, no período de 24 a 27 de junho de 2025, os quais participaram do Encontro Mato-Grossense do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ELISEU ALVES MARCELINO** - MOTORISTA
- **JOELSON CHAVES DE QUEIROZ** - CONSELHEIRO
- **ROSIMAR NUNES DE SOUZA** - CONSELHEIRA CAERO
- **ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA** - CONSELHEIRA

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061708363

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001756/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA**, Assessora, lotada na Governadoria - GOV, à cidade de Joinville - SC, no período de 15 a 19 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061738729

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001756/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**, Assessora, lotada na Governadoria - GOV, à cidade de Joinville - SC, no período de 15 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061738385

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005135/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 1º a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 197ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), da 48ª Reunião Ordinária do Comsefaz e da reunião de representantes da Comissão Técnica Permanente do ICMS — Cotepe/ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - GERENTE DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

- **SANDRA MARA ARAUJO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061737123

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.030734/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LAIS REIS DE CASTRO**, Analista Educacional - Psicóloga, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 4 de julho de 2025, com a finalidade de participar da reunião/Oficina de Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061712609

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005066/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 1º a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 49ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e na 197ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

- **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA** - ASSESSOR

- **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

- **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

- **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/ COORDENADOR

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061733966

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.029975/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Colaboradora Eventual **SUELY MELO DE CASTRO MENEZES**, de Belém/PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de julho de 2025, com a finalidade de Ministras o Seminário sobre Educação Especial, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061723950

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.029828/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Conselheiro **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Vice-Presidente/CEE/RO, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como membro representante da Comissão, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061712028

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.016073/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do CONARH 2025 - Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, a ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO** - DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
- **TATIANE GOMES NOGUEIRA** - GERENTE DE PAGAMENTO
- **CALIANE DE MEDEIROS RIBEIRO** - ASSESSORA

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061747284

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004634/2025-68.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Governo do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Chapecó/SC, no período de 06 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de formar um corpo técnico qualificado para a realização de manutenções preventivas e corretivas para as viaturas TRIEL-HT, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- SUB TEN BM RE***183 - **CAMILO SANTOS**
- SGT BM RE***426 - **JOÃO EDUARDO DRUMOND**
- 2º SGT BM RE***652 - **ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA**
- 3º SGT BM RE***199 - **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061738109

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004634/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Chapecó/SC, no período de 06 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de formar um corpo técnico qualificado para a realização de manutenções preventivas e corretivas para as viaturas TRIEL-HT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SUB TEN BM RE***183 - **CAMILO SANTOS**
- SGT BM RE***426 - **JOÃO EDUARDO DRUMOND**
- 2º SGT BM RE***652 - **ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA**
- 3º SGT BM RE***199 - **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**

Rondônia, 1º de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061699191

Portaria nº 254 de 03 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003294/2025-00, bem como a solicitação no Memorando n.º 121/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0061841936).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL

do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.908, sendo Fiscal;

***LUANA BEATRIZ VAZ BRESSAN TANAKA**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.589, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:(0042.003983/2025-14)

***Nota de Empenho(0061827627)**

- Cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de organização de eventos (cofee break, café da manhã, coquetel, bufet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom entre outros" por adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0061857180

Portaria n.º 252 de 03 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003886/2025-13, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(0061833395).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LARISSA FRITSCH LEMOS**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.774, sendo Fiscal;

***MARCELA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.150, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:(0042.003886/2025-13)

***Nota de Empenho(0061754315)**

- Cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados ao Gabinete do Governador. a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de

pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0061848420

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005539/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 07 de julho de 2025, com a finalidade de participar do do Workshop: Instrumentos Financeiros para a Valoração dos Mercados de Natureza, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061843262

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006962/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE***287 **PAULO CÉSAR MACEDO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05 de julho de 2025, com a finalidade realizar os exames e inspeções médicas do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061845806

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.032585/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 07 a 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso de Elaboração da Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização- Completo e Totalmente Prático, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ANTÔNIO TABOSA NETO** - GERENTE DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
- **ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR** - GERENTE DE COTAÇÃO DE PREÇOS
- **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA** - ASSESSOR
- **MARIA OBENA DA SILVA** - MEMBRO DA COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061872708

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.031971/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS**, Gerente de Conformidade Contábil, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso "Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente", com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061870324

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0069.002134/2025-37.,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LEANDRO REIS BORGES**, assessor, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 28 de junho de 2025, o qual realizou o acompanhamento e fiscalização das obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061867177

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.004558/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Macapá/AP, no período de 12 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do XVIII Fórum Interestadual de Regularidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCAS BENEVENUTO GONÇALES** - ASSESSOR

- **NATHALIA DE CÁSSIA CAMINHA DANTAS** - ASSESSORA

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061847252

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.004514/2025-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Aracaju/SE, no período de 07 a 10 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Visita Técnica do Tribunal, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA** - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **ITALO SOMBRA OHATA** - ASSESSOR

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061846757

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 6 de abril de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA

- **NEILTON SANTOS SILVA** - MEDICO CLINICO GERAL

- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA

- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061856975

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 1 de abril de 2025, os quais conduziram

e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO** - MÉDICA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061855871

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
004/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo n.º **0042.002033/2025-64**, que versa sobre a **locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui**, em favor da empresa **R P C ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 25.206.342/0001-93**, perfazendo o valor total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0061844910

Portaria nº 253 de 03 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003294/2025-00, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ASTEC(0061762625).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.765, sendo Fiscal;

§ 2.º - Processo Administrativo:(0042.003294/2025-00)

***Nota de Empenho(0061683105).**

*Cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no subitem 5.4 do Termo de Referência 0061367771 para o **2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**, sendo 07(sete) servidores de forma presencial, nos dias 10 a 12 de setembro de 2025 na cidade de Rio de Janeiro/RJ, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0061856985

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 434 de 04 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			30.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS - DER			773.241,70
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.700.0	10.477,53
		449051	2.700.0	762.764,17
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.206.500,15
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.119.343,72
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	87.156,43
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			10.500,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	4.000,00
		339040	1.500.0	6.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			2.277.698,51
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	736.817,42
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.500.0	1.540.881,09
TOTAL				R\$ 4.297.940,36

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			30.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.753.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS - DER			R\$ 773.241,70
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449093	1.700.0	10.477,53
		449093	2.700.0	762.764,17
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 1.206.500,15
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	41.937,50
		339015	1.500.0	168.147,48

		339030	1.500.0	907.963,76
		339092	1.500.0	1.294,98
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	87.156,43
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 10.500,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.000,00
		339014	1.500.0	8.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 2.277.698,51
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	736.817,42
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	1.500.0	1.540.881,09
TOTAL				R\$ 4.297.940,36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061903507

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 155/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretária Adjunta da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 32739/2025/SESAU-NRS (0061633109), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a necessidade de interesse público, **Tornam pública a 9ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 04 de julho de 2025 (sexta-feira).
- 2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de 30 de junho de 2025 (segunda-feira) a 04 de julho de 2025 (sexta-feira).
3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as unidades dispostas no Anexo III deste Edital, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.
4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado,

hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEp

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLÍNICA MÉDICA 40H - PORTO VELHO

colocação	registro	nome	PCD	COTA
11	2898	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	N	N
12	2329	MATHEUS RODRIGUES GOMES	N	N

CLÍNICA MÉDICA 40H - CACOAL

colocação	registro	nome	PCD	COTA
4	2788	JORGE SEJAS TEJERINA	N	N
5	2199	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	N	N
6	2264	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original

2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Titulo de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original

14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf

28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	JOELMA MORAES DA FONSECA
Cacoal	HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua:	Município:
Número: Bairro:	Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe:	Nome do Pai:
Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data//2025	
Assinatura	
Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

EDITAL Nº 153/2025/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretária Adjunta da Saúde Mariana Ayres Henrique Bragança, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 32739/2025/SESAU-NRS (0061633109), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, Tornam público 7ª CONVOCAÇÃO de **candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** regido pelo Edital nº 120/2024/SEGE-P-GCP (**0048798996**), REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGE-P-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 04 de julho de 2025 (sexta-feira).

2.1. A unidade para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estará disponível das 08h00min às 13h00min no período de **30 de junho de 2025 (segunda-feira) à 04 de julho de 2025 (sexta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto a **unidade disposta no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processosseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGE-P-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGE-P-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGE-P-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processosseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
AUDITORIA E REGULAÇÃO - CACOAL

colocação	registro	nome	PCD	COTA
10	5304	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	N	N
11	5195	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	N	N
12	5259	FLAVIO PIERETTE FERRARI	N	N
13	5192	ERALDO PEREIRA	N	N
14	5474	KAROLYNE LUNA SILVA	N	N
15	5577	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	N	N
16	5586	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	N	N
17	5182	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original

7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor.	Cópia do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Cópia do Original
13	Certificado de Reservista.	Cópia do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde)	Cópia do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página com identificação e página com os dados).	Cópia do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ^a Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar

24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado.	Cópia do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Cacoal	HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:

Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente	CPF Dependente:
Nome Dependente	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0061686273

EDITAL Nº 150/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretária Adjunta da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 32234/2025/SESAU-NRS (0061536876), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, a solicitação constante do Processo Administrativo nº 0059.000466/2025-04e a necessidade de interesse público, Tornam público 5ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 03 de julho de 2025 (quinta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **27 de junho de 2025 (sexta-feira) à 03 de julho de 2025 (quinta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital,**

desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processosseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8.O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processosseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEp

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

GERAL 40H - EXTREMA

colocação	registro	nome	PCD	COTA
15	5606	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	N	N
16	5763	DANTE LOPEZ CHAVEZ	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original

3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Título de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original

15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original

29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Extrema	HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ()Nível Superior ()Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua:	Município:
Número: Bairro:	Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:

Nome da Mãe:	Nome do Pai:
Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data//2025	
Assinatura	
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0061638312

Portaria nº 5221 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.002655/2025-11 ,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 5159 de 2.7.2025, que concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2025**.

Onde se lê :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	26
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	32
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28

Leia-se :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	26
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	30
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061875484

Portaria nº 5222 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 354/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº **110/SESAU/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0061875752

Portaria nº 5220 de 03 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 211/2025/SEGE-1CSPAD, de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 050/PAD/SEOSP/2025, como Defensor Dativo, do servidor A. L. W. C., matrícula nº *****174, Engenheiro Químico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0061872480

Portaria nº 5198 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1518 SESA-NDC (0061562317) e, conforme constam no Processo n. 0036.027542/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA	
Matricula: *****730	Data Admissão: 31/01/2005
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	31/01/2021 - 30/01/2023	31/01/2023
11	31/01/2023 - 30/01/2025	31/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061863026

Portaria nº 5206 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1573 SESA-NDC (0061820664) e, conforme constam no Processo n. 0049.009445/2025-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	
Matricula: *****663	Data Admissão: 30/06/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/06/2023 - 29/06/2025	30/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061865129

Portaria nº 5208 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 235/2025/SEGEp - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061865510

Portaria nº 5203 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 234/2025/SEGEp - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061863862

Portaria nº 5199 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 233/2025/SEGEp - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Portaria nº 5197 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 432/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061862749

Portaria nº 5196 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 431/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061862423

Portaria nº 5193 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 430/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061861977

Portaria nº 5153 de 02 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 485/2025/SEGEP-CAR, 30 de junho de 2025 e Errata (0061759732),

RESOLVE:

- Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 013/PIP/SESAU/2025.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061805604

Portaria nº 5152 de 02 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 484/2025/SEGEP-CAR, 30 de junho de 2025 e Errata (0061784814),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 026/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061805005

Portaria nº 5151 de 02 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 483/2025/SEGEP-CAR, 30 de junho de 2025 e Errata (0061761061),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 023/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061804447

Portaria nº 5149 de 02 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 482/2025/SEGEP-CAR, 30 de junho de 2025 e Errata (0061761549),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 024/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061803575

Portaria nº 5134 de 02 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 212/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 1 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061776881

Portaria nº 5132 de 02 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 341/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 1 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0061775753

EDITAL Nº 157/2025/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração os termos do Despacho (0061829540), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **homologa as inscrições**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 126/2022/SEGEF-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/COINFRA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	RESULTADO
75073	ABEL LOPES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75519	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74917	ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74133	ADECARLO FONZAR PEGINO JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75424	ADILSON SENA ROSA JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74335	ADRIAN JEFFERSON ALEXANDRE ASSEMI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74480	ADRIANA ANDRADE COSTA DE ARAUJO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73890	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74641	ADRIANE OLIVEIRA SANTOS MATHEUS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75086	ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75057	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73637	ADRIEL MORAIS ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74846	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74664	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75479	ADVA ANDRESSA TOMAZ DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

74406	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75555	AGENOR MOURA DOS SANTOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74171	AIRA TOSCANO LOBATO ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75493	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75346	ALAN CASTRO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74141	ALAN GABRIEL RABELLO PEDROZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74618	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73755	ALCIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75581	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74035	ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73644	ALESSANDRO LAMA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75379	ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74548	ALEX ALEXANDRINO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73815	ALEX FERREIRA DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74241	ALEX GOMES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73989	ALEX LAGO PISSINATI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75185	ALEX MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73878	ALEX SANDRO MENDONCA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74069	ALEX TAVARES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73823	ALEXANDER MARQUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75004	ALEXANDRA FERREIRA FOGAÇA LESSA MORAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito

73792	ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73927	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73822	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
73667	ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75507	ALEXANDRE IVAN DOS SANTOS REBOUÇAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74793	ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74965	ALEXANDRE SALGUEIRO SERRÃO DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74810	ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
74070	ALEXSANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73849	ALEXSIA DANIELY FRAGA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74827	ALFREDO ARZE COLLINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75411	ALICE CRISTINA FERRAZ FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74256	ALICY LAIANE LIMA CAMPELO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75439	ALINE ARAUJO DE CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74878	ALINE BRITO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74484	ALINE GOMES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74498	ALISON RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75406	ALISSON REBELO SWINKA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
75012	ALISSON RODRIGUES LOBO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74201	ALISSON VINICIUS AVANÇO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74482	ALLAN CARLOS TELES DE MATOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74329	ALLAN JAYSON NUNES DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75426	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

75245	ALLANA TETZLAFF DA PAIXÃO SCHUINDT	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75324	ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73898	ALVARO AURELIO LEITE NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75420	ALYSON PROCOPIUK SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
73948	ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75021	ALYSSON FRANCISCO DE CARVALHO MOURA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75456	AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75007	AMANADA BASSALO BATISTA VERAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75034	AMANCIO GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74719	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74242	AMANDA BATAGLIN	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74084	AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74579	AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74184	AMANDA FABRICIA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74105	AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75327	AMANDA MARQUES AZEVEDO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74192	AMANDA MONTEIRO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73876	AMANDA NERY DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75520	AMANDA PAULINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74327	AMANDA QUEIROZ DE MORAES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75312	AMANDA RODRIGUES ARGUELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
75051	AMANDA SANTOS CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito

74933	AMAUURI CHAVES DE ARRUDA JUNIOE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75019	AMENÓFES FRANÇA QUARESMA ANJOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75219	AMIRALDO PASSOS DE AZEVEDO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74789	ANA BEATRIZ ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74776	ANA BEATRIZ ALVES MORAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73983	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74667	ANA CAROLINA CONTARATO SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74362	ANA CAROLINA SILVEIRA NOBRE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75221	ANA CAROLINA SOUZA SENA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74356	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74883	ANA CLARA DE ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74032	ANA HELENA FERREIRA DE AMORIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74209	ANA LAURA DE CARVALHO AMORIN	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75572	ANA LAURA DIAS DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75145	ANA LUISA ROCHA DO CARMO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74189	ANA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73862	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75616	ANA MARIA SOUZA AMARAL	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75615	ANA PAULA CAMPIGOTO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74551	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73941	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73825	ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75060	ANA PAULA DIAS SOARES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75368	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73660	ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74525	ANA RIKELLY DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75425	ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73995	ANA VITÓRIA DE SOUZA PINHEIRO RODRIGUES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74676	ANAEL DIOMEDES FRANCA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74753	ANANDA GABRIELA TIETZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73759	ANDERSON BATISTA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74050	ANDERSON DOS REIS SOARES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74619	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75468	ANDR LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73732	ANDRE ALEXANDRE FARIAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
75297	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75541	ANDRÉ LUIS FERNANDES GONÇALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74835	ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73760	ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75055	ANDRE RODRIGUES NOVAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
75208	ANDRÉ SANT ANA DE LANDRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74913	ANDREIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75032	ANDRESSA DE OLIVEIRA PERES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74506	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75539	ANDRESSA REIS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito

75217	ANDRESSA SANTOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74020	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73664	ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74312	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75593	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74899	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS SILVEIRA DE FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74529	ANGELO GABRIEL PAVAN MACHADO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74104	ANGELO LOPES DIAS NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74773	ANGELO LUCIANO NERES ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74404	ANGELO MAXIMO GIMA PAZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73758	ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74646	ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74149	ANNA HILLARY ALEXANDRE FURLANETTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74578	ANNE SORAYA DA SILVA FEITOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75392	ANTONIA JANAÍNA SILVA MARTINS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75215	ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75329	ANTONIA THAYS ARAUJO MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75282	ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74377	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74983	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73905	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75204	ARIANE FUGUES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75067	ARIELE LUCKWU MENDES	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75082	ARIELY AUXILIADORA BARRETO LIMA BOTELHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75545	ARINE ALMEIDA CORRÊA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74060	ARON EDUARDO MIGUEL	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74657	ARONILDO GOMES MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73762	ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73939	ARTHUR DIAS GESSNER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74916	ARTHUR GARCIA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74297	ARTHUR SANTOS ROSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74294	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74013	ARTHUR TUPINAMBÁ GUIMARÃES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74656	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75597	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74459	ARTUR CERNOV DE SIQUEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75257	ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74470	ARTUR SALVADOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75023	ATANILDA BORGES DE OLIVEIRA CAMPOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75115	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74237	BALTAZAR PRADO BIUDES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75172	BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74968	BÁRBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73763	BÁRBARA HOLANDA SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75349	BEATRIZ ANDRADE SOUZA TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73672	BEATRIZ ARAUJO SANTANA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74051	BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74569	BEATRIZ CORREIA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74538	BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73734	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75139	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75159	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
73812	BEATRIZ SABRINA GOMES DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73761	BELIZE DUARTE DE FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74285	BENÍCIO DE MORAIS LACERDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75529	BERNARDO SOUZA RENOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73638	BIANCA BOLLATI GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74521	BRAIAN WESLEY MORAES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74531	BRENDA BITENCOURT BARBOZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75318	BRENDY ALVES GUILHERME	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74524	BRÊNIA KELLY GOMES DE SOUSA RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74750	BRENO GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73938	BRUNA BART SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73962	BRUNA CARVALHO DOS REIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75386	BRUNA COSTA DE SOUSA CHAIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74059	BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74025	BRUNA DO NASCIMENTO AVELINO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74293	BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73852	BRUNA NASCIMENTO SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73914	BRUNA NINA MAIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74114	BRUNNA DEOLINDA DE FARIAS PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75295	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74800	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74732	BRUNO BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74733	BRUNO BOVOLATO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74779	BRUNO CONTI DE LUCENA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74770	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75417	BRUNO EDUARD DE ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73728	BRUNO GABRIEL MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
74821	BRUNO HENRIQUE SILVA DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73887	BRUNO LUIZ COSTA PIO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75380	BRUNO MORENO MARTÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74264	BRUNO RAFAEL LIMA DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75224	BRUNO SOUZA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74194	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74408	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	Sim	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75360	CAIO AGUIAR MACHADO FREIRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito

75370	CAIO CÉSAR VERÇOSA DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73972	CAIO LIMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73811	CAÍQUE SANTANA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74195	CALEB LOURIVAL DE ARAUJO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74176	CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73747	CAMILA DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75588	CAMILA FERREIRA SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74746	CAMILA MARCHIORO DE MORAIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74860	CAMILA NOGUEIRA MANVAILER	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74984	CAMILA PALMEIRA SOUSA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75212	CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74378	CAMILA RAMOS DO AMARAL MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74179	CAMILA STURM SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74522	CAMILA TEIXEIRA SAMPAIO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73936	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73710	CARINA CLEONE RIBEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75455	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74581	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74760	CARLA LEZIANE OLIVEIRA MOURA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75141	CARLA TAMARA BONAZONI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75188	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74485	CARLOS DIEGO ALVES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73636	CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

75136	CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73850	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73683	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO PERES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75578	CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74798	CARLOS VINICIUS FRANCA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75095	CARMELITA BLODOW DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74313	CAROLAINE OLIVEIRA DE ABREU	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75130	CAROLINA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74146	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74280	CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74734	CAROLINE MARQUES RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74639	CAROLINE SOARES MILITAO VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75457	CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74580	CAROLINE VILAR GUSMÃO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75359	CASSANDRA MORAIS BIJOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
73959	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73635	CÁSSIO CAVALCANTE BUENO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75066	CATIELE ALMEIDA MENDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73835	CEISSA FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74514	CERES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73746	CESAR AUGUSTO GONCALVES DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73976	CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75198	CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DE ALCANTARA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73779	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74543	CHARLES DEIVIDE CHAGAS LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75357	CHARLES PASSOS DE QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
74826	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74301	CHARLES VIANA DE SOUSA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75343	CHERLANY KAREN DE SOUZA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74970	CHRISTIAN FERREIRA MARTINS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74889	CIBELY RIBEIRO MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74853	CINTIA VALIM DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74921	CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73964	CLARICE THAIS REYES ORTIZ PARDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74222	CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74778	CLAUDINEY MANRICH	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75288	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73740	CLEBIO LIMA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75110	CLEBSON MIRANDA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73797	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73853	CLEIDI PEREIRA CAETANO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
75231	CLEIDISANE IALLA GOMES SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74072	CLEILSON SÁVIO PESSOA BEZERRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73843	CLEITON PEREIRA MENEZES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73679	CLEMERSON SOUZA DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74220	CLEMILSON NASCIMENTO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75164	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73869	CLEVES SOBRINHO DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73634	CLEYBSON BARROSO XAVIER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
73738	CLODOALDO ANDRADE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75313	CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73867	CRISTIANE HUPALO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74845	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74630	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74239	CRISTOFER GOMES DE MATOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75404	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75285	DAIANE CARLA SILVA VIANA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73820	DAIANE DOS SANTOS MENEZES VALENDORF	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73713	DAIANNY KELLY BEZERRA LACERDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75300	DAILTON FERNANDES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73816	DAÍNE DE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
75013	DALIEL SOARES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75056	DALTO DE PINA BRANDÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74012	DAMARIS GONÇALVES DOS REIS RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74071	DANIEL BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74064	DANIEL GOMES DE FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73642	DANIEL MANOEL DE PAULA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito

74162	DANIEL MIRANDA MAGALHAES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73913	DANIELA CRISTINA CHEFRE DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75537	DANIELA DEIN SLUZARCZUK	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74675	DANIELE VIEIRA LOPES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74564	DANIELLE LARA AGUIAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75504	DANIELLE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74477	DANIELLY MEDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74207	DANILO ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74660	DANILO RAMOS DA FONSECA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75301	DANIVAL JUSTINIANO ROCHA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75236	DAVI ANTONIO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74009	DAVI DE MARCHI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73861	DAVI DOS SANTOS SALES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73693	DAVI FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74848	DAVID ADRIAN COSTA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75099	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75434	DAVID LOPES MACIEL	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74287	DAVID ONEZIO MORAES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74451	DAVID RAFAEL LOBATO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75408	DAVYDS DA SILVA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75462	DAYANE NASCIMENTO DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75582	DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

74384	DEBORA IZIDORO DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73919	DEBORA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73851	DEISE TAMILIN PEREIRA HIRATA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74615	DELMAR FERNANDES SILVA FILHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74062	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75481	DENIS ROBERTO GOMES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75222	DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74038	DHENIFE DE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75430	DHIMAYA HERVELIN DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74583	DIANA CAMILA LANGA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75174	DIANDRA CREMASCO LEITE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74612	DIEGO DE SOUSA SALGADO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74887	DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73724	DIEGO EDUARDO DE MOURA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73785	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75178	DIEGO FONSECA CARDOSO ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74512	DIEGO GUIMARÃES JOHNSON	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74283	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74972	DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74001	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74937	DIEGO MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito

74620	DIEGO WESLEY DA SILVA ARAUJO DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74782	DIEISON FHELIPE SILVA FURTADO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74910	DIELLY DENISE DE OLIVEIRA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
75399	DIMITRI SURIANO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75538	DIOGENES LOPES ESPINDOLA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75412	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75445	DIONATA LIMA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73993	DIONATHAN PRUNI MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74006	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74915	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MAGNO	Sim	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74658	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74461	DOUGLAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75361	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
75194	DOUGLAS FIGUEIREDO DE VASCONCELOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74047	DOUGLAS REIS GONÇALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73836	DRIELE MATOS LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74863	EDERSON FRANCO MARTINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74747	EDICARLOS BISPO LIMA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75564	EDILENE DOS SANTOS SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75008	EDIONE DO CARMO CONSTANCIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75488	EDSON DIAS DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74057	EDSON LUIZ PEREIRA BENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73718	EDSON NEVES FALCÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74048	EDSON RANGEL RODRIGUES SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75298	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74545	EDUARDO BECAVELO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74232	EDUARDO DE MOURA BORGES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74097	EDUARDO ENGELHARDT BONE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74326	EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75142	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73793	EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74982	EDUARDO POMBO LOPEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73631	EFAI SILVA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74058	ELEUTERIO LUIZ BIONDARO JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75234	ELIENE COSTA GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75011	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
73943	ELIOMAR FERREIRA BASTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75122	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74165	ELISOMILDO DO CARMO BRASIL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74651	ELISSELDA CASSIA COELHO TROMBINI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74250	ELISSON GABRIEL GOMES DE SOUZA CARMO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75384	ELIZEU OTTO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74601	ELLEN ALESSANDRA DE DEUS COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74879	ELLEN FEITOSA DO NASCIMENTO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73783	ELTON ELIAS DOS SANTOS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74429	EMANUELA ALICE BANDEIRA KEMP	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75235	EMANUELA DE PAULA TOMAZINHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75482	EMANUELLE MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74390	EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74096	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74261	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75134	EMERSON THEOBALDO WERLE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73967	EMMANUELA EGUEZ VIDAL BEZERRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74593	ENRIQUE ALMEIDA ZELINSKI RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74095	ENZO VINICIOS FALCO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73922	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74110	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75617	ERICA DE SOUZA VIANA	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74716	ERICA SILVA DE PAULO SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75444	ERICK ENGLER LOUREIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73720	ERICK ROBERTO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74414	ERICKSSON FERNANDO ERMITA DE ARAÚJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75254	ERICLIS GABRIEL SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74699	ERIKA DEL CARMEN HINESTROZA NUNEZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75289	ERIKA PEREIRA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75460	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito

74864	ERISSON DIAS REGIO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75161	ERLANE PACACHECO DE FREITAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74511	ERNANDES AMORIM RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74785	ESTEFANY ARAÚJO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74672	ESTHER DOS SANTOS COSTA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75476	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74223	EUSTAQUIO VIEIRA DE PASSOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73697	EUZENIR RODRIGUES COUTO SCHEREDER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74383	EVANDRO ALVES CHAGAS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75423	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74265	EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75233	EVERSON HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74688	EVERTON PASSOS DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75192	EWERTON CASTRO PINHEIRO DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74156	FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74496	FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74177	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74857	FABIANA FREITAS HENNING	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74462	FABIANE COLDEBELLA TROVÓ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74775	FABIANO VIEIRA POTILIO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74914	FABIO BARBOSA CHAVES	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74607	FÁBIO COSME PANDOLFO	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito

74553	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75228	FABIO DE SOUZA FIGUEIREDO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74279	FABIO DUTRA OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74210	FABIO FERNANDES GOMES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75168	FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75518	FABIO ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74376	FÁBIO WILLIAN MARQUES GALDINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74198	FABRICIA CIDRO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74771	FABRÍCIO CÂNDIDO BISPO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74628	FABRÍCIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75560	FABRÍCIO MARTINS CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74847	FACUNDO BALTAZAR ARGUELLO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73979	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74379	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74304	FELIPE BARROS DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75042	FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74003	FELIPE CIPRIANO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74233	FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74962	FELIPE DE ARAÚJO FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75552	FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74244	FELIPE FREIRE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75511	FELIPE HENRIQUE MAZIERO NAIMAER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

73918	FELIPE JÚLIO BARROS FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73729	FELIPE LOPES DE NORONHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74363	FELIPE PEIXOTO TARGINO DE MEDEIROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75475	FERNANDA CORTELETI DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74969	FERNANDA NASCIMENTO TORRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75415	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73873	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75429	FERNANDO DIAS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74895	FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
75605	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74909	FERNANDO RAFAEL CASTALDELLI SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74319	FERNANDO WAGNER PONTE DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74129	FILIPE DE SOUSA SHOCKNESS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75558	FLÁVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74275	FLAVIA LEAL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74042	FLÁVIA RIBAS DE ALENCAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75093	FLÁVIAN GYOVANNA TEIXEIRA ALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74349	FLÁVIO HENRIQUE SOARES PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74806	FLAVIO MENEZES BARRETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75495	FLÁVIO ROBERTO AGUIAR FARIAS JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito

74990	FRANCIANE MACAUACHE TAVARES TRINDADE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74302	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74320	FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74869	FRANCINALVA AVANI BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75532	FRANCIR LANNDHER PAES CRISPIM	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74974	FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74837	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73929	FRANCISCO CHAVES LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74163	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74472	FRANCISCO FELIPE DA SILVA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73854	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75165	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73970	FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75365	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI- PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75422	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74204	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74698	FRANK FREDSON SOUZA RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74151	FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73805	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ- MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74345	GABRIEL BRÔNDOLO AGUILAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74772	GABRIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74907	GABRIEL DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74018	GABRIEL DE OLIVEIRA PERES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75492	GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75526	GABRIEL MARTINS GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
73801	GABRIEL MEZZAROBBA ABRAMOSKI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75020	GABRIEL MOTA BARROSO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74644	GABRIEL NINA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74987	GABRIEL PAIVA GREGÓRIO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73977	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
73855	GABRIEL THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75311	GABRIEL VIANA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74559	GABRIEL VICTOR WOJCIK	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74443	GABRIEL VINICIUS TUPAN DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74504	GABRIEL VITOR DA SILVA AMARAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74140	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75240	GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74964	GABRIELA TAVARES PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73676	GABRIELE DA SILVA LOPES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75030	GABRIELE RAMOS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73940	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73834	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA BOY	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Inscrito
75513	GEANA CAZALI DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75261	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

74316	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74174	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74680	GEISISCLAUDI MUNIZ CAMPOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73689	GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75563	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74652	GENILSON DA SILVA CESARIO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74631	GEOVANE NONATO LEMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74268	GERALDO GIL CORREIA DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75304	GERLANNE PATRICIA CAVALCANTE DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74961	GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73739	GESIANE VIEIRA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74247	GIANA REBECA MENDES VIEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74126	GILBERTO FERREIRA VIEIRA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74711	GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75114	GILMAR COELHO RAMOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73974	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74164	GILVAN DE SOUSA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75177	GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74678	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75514	GIOVANE LUCAS PERES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74755	GIOVANNA LÚCIDE BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75094	GISLAINE MARIA DE CAMPOS GOMES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74440	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75464	GLADSON SIQUEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
73998	GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74953	GLENDA RAYLLINI CARDOSO SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73742	GUILHERME CARLINI ALEGRETTI	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74033	GUILHERME CHAVES DE AMORIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75473	GUILHERME DA SILVA SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74948	GUILHERME HENRIQUE FURTADO ROSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74880	GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74790	GUILHERME JORDÃO CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75512	GUILHERME MORAIS DEL PADRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75494	GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73839	GUILHERME PIANA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
75106	GUILHERME VASCONCELOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75583	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74426	GUNNAR GUERREIRO DOS SANTOS	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74825	GUSTAVO DA COSTA LEAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
74152	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74154	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74995	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS BRITO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito

74930	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75087	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PONTES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75058	GUSTAVO NAZARKO FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74791	GUSTAVO PORTUGAL VENTURA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75029	GUSTAVO QUEIROZ NIZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74873	GUSTAVO SANTOS NERIS DE ALMEIDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74840	GUTEMBERG AKIHITO ABE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74754	HALAN APARECIDO SOUZA DE ASSUNCAO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74966	HÁLIA FRANCISCO NEPOMUCENO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74456	HALISON RIBEIRO AQUINO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74093	HANÉ KADUÃ GURGEL DA PAZ	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
73678	HANNY GESSYLLA NOGUEIRA ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74274	HEBERT WILLIAM SOARES AMARAL	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75505	HEDER ALVES DE ALENCAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74502	HEITOR EDUARDO MENEZES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75264	HELBI HENRIQUE ALVES MOTTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75362	HELDER CAVALCANTE SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75610	HELENO PRUDENCIA DA SILVA FILHO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75551	HELIELTON GUIMARAES DE PAULA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73904	HÉLIO BARBOSA CARNEIRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74121	HELIO CASTELO BRANCO REDA ABBAS HACHEM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74745	HELLEN KAROLINE BRITO FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75140	HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73776	HEMELLI KARINE ALVES COTRINHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75544	HENRIQUE DE OLIVEIRA VITOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75506	HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75280	HENRIQUE NOGUEIRA DIÓGENES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74586	HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75253	HERICK HARRISSON LEMOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73871	HERLON FERREIRA CIDADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74364	HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75197	HEWERTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74122	HILDEBERTO THIAGO DUARTE OLIVEIRA LUCAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75337	HIORDANNE HISSAMU GUÉDES CAETANO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75322	HIORRANA NATHELE FEITOZA ESTEVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74701	HOMERO RICARDO FABRO MARQUES	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74988	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73643	HUGO ANTONIO NUNES GOMES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75268	HUGO DA SILVA POVODENIAK	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75449	HUGO DE LACERDA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75193	HUGO DLEON FERREIRA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
75062	HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74428	HYATHAGAN BRUNO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74697	IAGO RIBEIRO PRIVADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75579	IAN GURKEWICZ NUNES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73691	IAN SILVA SOUSA LUZ	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74079	IANÁ PRISCILA DA SILVA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75410	IANCA NAYARA RAMOS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75535	IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74193	ICARO MICHIELIN MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74989	IGOR APONTES PAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75294	IGOR BARBOSA JACIENTICK PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74584	IGOR DE SOUZA MARTINS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74979	IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74573	IGOR HENRIQUE DE CASTRO NUNES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73830	IGOR LISBOA BRASIL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74824	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74473	IGOR STEFANO CALDERARO CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75128	IGOR THIAGO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74216	INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73656	INGRIDY MARIA DUARTE CABRAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75035	IONARA LAURA DIAS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74861	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74891	IRIS DE OLIVEIRA CARVALHO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74610	ISAAC DA SILVA CAMARGOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74271	ISAAC HENRIQUE DE AMARAL	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75239	ISABEL LOPES DE SOUSA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74401	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75433	ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74633	ISADORA DE FARIAS PARREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73955	ISLANE FERREIRA FREIRES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74391	ISRAYANE BEATRIZ SENA MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75377	ISTELA SILVA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74359	ITALO BRUNO FRANÇA SOUTO DE CARVALHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75371	ITALO DANIEL GITTENS DA SILVA BRITO	Sim	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73907	ITALO GUSTAVO MACEDO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
73696	ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74023	ÍTALO LUAN MELO DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75098	ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73960	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75345	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73665	IURGAN HENRIQUE CRUZ DE MACEDO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75120	IURI GADELHA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
73985	IVAN DANILO BASTIDA BATISTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74854	IZABEL BARBOSA CHAVES RAMALHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74591	JACKSON CLEITON FEITOSA CARVALHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74199	JACKSON DA SILVA RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74751	JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74884	JACSON DA SILVA NEVES	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75339	JACSON DO NASCIMENTO PAIVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73719	JADSON JULIO SOARES DE ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75226	JAIMAKSON RAFAEL DE MELO LEVEL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75443	JAIME BONES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73751	JAIME DAVID PINHEIRO AMARO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74442	JAIME FEITOSA PIMENTEL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75195	JAINE DA SILVA REIS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74513	JAIR SOARES SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75344	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
75330	JAMES SILVA PAIVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74577	JANAINA RODRIGUES LIMA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74518	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73790	JANAINA SILVA LIANDRO BARBOZA BOTELHO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75393	JANDIR DE SOUSA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73670	JANE PAULA SELHORST	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75166	JANETE PEIXE PEREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74544	JANYNE RIBERA EREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75129	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
75369	JAQUELINE ESTER SOUZA DA CONCEIÇÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73947	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA BRITO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73786	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75083	JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

73903	JARDSON DA S CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75089	JARSSON EDUARDO CRUZ COELHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74078	JAYNE RIBERA EREIRA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73682	JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74137	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73842	JEAN LIMA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73968	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
75358	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74886	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75302	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75342	JÉFERSON GALDINO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74085	JEFERSON LIMA MENDES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75569	JEFERSON PEREIRA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75589	JEFERSON VELOSO OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74132	JEFFERSON SIMÕES REGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75571	JEINISON DUARTE FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
75293	JEISON DUARTE FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75387	JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73715	JÉSSICA BEZERRA DE SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74707	JÉSSICA GURGEL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75603	JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74205	JESSICA MORAES BEZERRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74218	JESSICA PINHEIRO NOBRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74036	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74780	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74823	JHEIME WILLI DE OLIVEIRA DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74142	JHESSICA HANA LEITE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74689	JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75084	JHONATA SANTOS PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75267	JHONATAN ISMAEL MORAIS PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73680	JHONES MELO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74906	JIULIA FERNANDA ADERNO FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74908	JÓ JOSÉ RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75022	JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74044	JOANA LUÍSA ALVES FRAGA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75213	JOÃO ANTONIO CRUZ RIBEIRO DA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75308	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
75556	JOAO EMMANUEL PIMENTEL DE SOUZA MATOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75437	JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
73787	JOAO HENRIQUE COSTA DE SA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74819	JOÃO LOPES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74409	JOÃO LUCAS BELARMINO GONSALVES	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

75269	JOAO MARCOS FELIPPE MENDES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74183	JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74486	JOÃO PAULO LOPES ARAUJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75284	JOÃO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74903	JOÃO PEDRO OLIVEIR KASHUWANY	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75542	JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73711	JOAO RODRIGO SOUSA FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74936	JOAO SOARES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74128	JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75108	JOAO VICTOR FERNANDES DE MIRANDA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74466	JOÃO VICTOR RECH RUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74278	JOÃO VILARINHO AMARAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73917	JOÃO VITOR ARANTES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
73800	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73650	JOAQUIM GADELHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74147	JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75376	JOAZE COELHO DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74049	JOCIELY LIMA REAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74627	JOCINEI DO ESPIRITO SANTO	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73652	JOEDER BRUNIERE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74127	JOEMILLY BENTO CORTEZ	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

74212	JOESLEI NOLASCO GONCALVES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74257	JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75407	JOICE EMILY ROCHA ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74272	JOICEMOURA NOGUEIRA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75350	JONATAS LOPES LUCAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75373	JONATHAN ANDRADE DE SOUSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75196	JONHELTON CASTRO MELO SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75390	JONHÍLTON CASTRO DE MELO SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74298	JOO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74089	JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75540	JORGE XAVIER DA ROCHA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73756	JOS ANTONIO DORDA STEJSKAL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74214	JOSANA FERNANDES DA ROSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74898	JOSÉ ALEX DA SILVA MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74691	JOSE BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75388	JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74934	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74053	JOSE DE SOUZA PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74638	JOSÉ FELIPE JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75016	JOSE HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito

75474	JOSE ITALO QUADROS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74894	JOSE JOAN MENEZES DOS REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75068	JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74160	JOSÉ LUIZ LOPES NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74460	JOSÉ LUIZ VICENTE	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73677	JOSÉ MATÊUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74115	JOSÉ NILSON ROSA BARALDI MOLIS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74836	JOSÉ PEREIRA GUILHERME	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74643	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74947	JOSÉ WYSLAN MARQUES LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74008	JOSIANE ALVES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74342	JOSUE NUNES COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74536	JUCELIA DE SOUZA SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74130	JULIA BEATRIZ ESTEVÃO DA CUNHA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74374	JULIA DE OLIVEIRA LEMOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74202	JULIA DOS SANTOS GONCALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73930	JÚLIA MARIA DE LIMA XAVIER	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75531	JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75356	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75146	JULIANA DE SOUZA ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74131	JULIANA DOS SANTOS RANGEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74019	JULIANA FREIRE VELOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73704	JULIANNA CARDOSO FRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74705	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74986	JULIO CESAR CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74994	JULIO CESAR VASCONCELLOS BRAGADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75246	JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75255	JULYO KRUGUEL DO NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74885	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74065	JUNIOR CELESTINO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
75201	JUNIOR DE AGUIAR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75533	JÚNIOR VIDAL DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74807	JUSSARA NEVES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74380	KALEL DE OLIVEIRA MARQUES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75277	KALINY LUIZA SOUZA AMANTE	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75181	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
75562	KAMYL BEATRIZ SOUZA AMANTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73702	KAMYLDA DA SILVA FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74851	KARINA GOMES DE SOUZA BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75326	KARINA LISBOA PINHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
75147	KARINA MAIA PONTES MOREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75465	KARINA MENEZES DA TRINDADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74343	KARINE DE VIRGENS LIMA BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75211	KARINI DE LOURDES SILVA MESQUITA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75557	KARLA REGINA GALLO ALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74769	KAROLINY LEITE PROVATE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73692	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75052	KAUANE ROBERTA MIRANDA DE SOUSA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74575	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
75497	KELI LETÍCIA SOUZA DA SILVA VIDAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75363	KELLSON PALHARES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74403	KELLY COSTA LIMA SALOMAO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75332	KELLY CRISTINE MUNIZ QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73953	KELRLLY FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74922	KELVEN GOMES COUTO	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74067	KENJI KADOWAKI	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74371	KERLEY CABRAL CARVALHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73924	KERYTTA NAYARA CARDOSO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74094	KÉTLIN DOS SANTOS ALBERTON	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75418	KETULIN DA SILVA COTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75421	KLEBER CALASSARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Inscrito
74109	KLEYTON DE JESUS GALDINO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74238	LAÉRCIO VINICIUS DE SOUSA CHAGAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73928	LARISSA AZEVEDO PIRES DE VARGAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74436	LARISSA BRENDA NASCIMENTO DESMAREST	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74797	LARISSA COSTA ARAUJO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75549	LARISSA COUTO BADRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74227	LARISSA DIAS SCHULTZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74159	LARISSA FERREIRA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74497	LARISSA GABRIEL CORREA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74550	LARISSA LUPPI MOREIRA AMBROSIO BELIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75059	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73648	LARISSA RODRIGUES VIANA MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74896	LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74488	LAUANE CARDOSO MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73727	LAURA CRISTINA SALES PARAGUASSU DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74382	LAURA LETICIA LEMOS NASCIMENTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75574	LAURA SHEILA VIANA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73981	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73818	LAYS CRISTINA ROCHA LEITE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
75097	LEANDRO BORGES MARTIGNAGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75276	LEANDRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74919	LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74956	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74267	LEANDRO VÉRAS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74332	LEINA ALVES PEDROSA TAVARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74951	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74546	LEONARDO CARREIRO DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74083	LEONARDO FREZ SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75568	LEONARDO MIRA MACIEL PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74416	LEONARDO NATAN NUNES QUEIROZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74457	LEONARDO PEREIRA CAMARGO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75567	LEONARDO REBELO FRANCISCO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74570	LEONARDO SOUSA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74200	LEONARDO VIEIRA FERNANDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75248	LEONARDO YARONNY TEIXEIRA NUNES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73828	LEÔNIDAS BORGES PAIVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74927	LETHICIA STRACK BENITES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75009	LETICIA ALVES CASTRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73640	LETÍCIA GURKEWICZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74924	LETICIA KEYLA DOS SANTOS LACERDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75054	LETÍCIA MARIA DE SOUZA LUCENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75340	LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74859	LETÍCIA RUY ZUCCOLOTTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74358	LICOLN PIRES CAVALCANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74648	LIDIA GABRIELA COLARES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73674	LÍGIA GIANOTTI BORTOLETE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75088	LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74175	LINCOLN SOUZA LOPES	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73654	LIRIELLE MAGALHÃES CASTRO MEANTE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75149	LÍVIA LEITE SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito

75214	LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ- MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74458	LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75446	LORRAINE ELLER MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73651	LORRAN LITTIG BRUSCKE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75173	LORRANA VICENTE DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74801	LUAN ANDREANI ZANATTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75509	LUAN KEVIN DE NAZARETH DO NASCIMENTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75241	LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75501	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75416	LUANA NERES PEREIRA CALASSARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
73877	LUANA REGINA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74211	LUANA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73844	LUANA VERONEZI MESQUITA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75428	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73769	LUCAS ARAUJO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74016	LUCAS ASSIS DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74777	LUCAS CARDOSO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
75175	LUCAS CZELUSNIAK	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75414	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74395	LUCAS EDUARDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74074	LUCAS EDUARDO MARQUES VIANA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74076	LUCAS FERNANDO SANTOS PIMENTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74068	LUCAS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73750	LUCAS HENRIQUE FERNANDES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73645	LUCAS HENRIQUE FURTADO BONFIM GERHARDT	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75447	LUCAS IOHAN DUTRA DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
75502	LUCAS MATHEUS MATOS PACHECO ZILES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75116	LUCAS MATHEUS STAR MENDONCA DOMINGOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74920	LUCAS MITCHEL CARDOSO FREITAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74805	LUCAS SOTE DE ELAGE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75131	LUCAS STUTZEL GRANJA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75151	LUCAS VAZQUEZ SITYÁ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73813	LUCAS VIEIRA LARA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74030	LUCCA BALBINO DOMINGUES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75516	LUCCAS PULLIG	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75394	LUCI FABIANE BELASQUEM PETER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73745	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74730	LUCIANE PIEREZAN MULINARI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75039	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74453	LUCIANO SOUZA LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74299	LUCILENE CARVALHO SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73802	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75028	LUCIO TIAGO MAURILO TORRES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74723	LUCYANE PIRES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74794	LUDMILA BRUNOW ORLANDI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75467	LUDMILA SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75000	LUIS ARTUR LEITE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73909	LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74394	LUIS FELIPE ALMEIDA MAIA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74180	LUIS FERNANDO GARCIA DO VALE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75107	LUÍS FERNANDO NASCIMENTO TOZI	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75319	LUÍS GUILHERME SOARES SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74255	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73782	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74235	LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75400	LUIZ CARLOS CHAVES KLIPEL JÚNIOR	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75207	LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74901	LUIZ FELIPE FURTADO FELBERK DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73987	LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74467	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTANA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75163	LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75206	LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74143	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74653	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74476	MACSON SOUZA PANTOJA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74582	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74700	MAGNO FRANCISCO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74737	MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75063	MAICON BRAIAM SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73832	MAICON DA SILVA CAMPOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74609	MAICON FELÍCIO DOS SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75611	MAICON JUNIOR BARBOSA D ANGELES	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75510	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74153	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
73859	MAIRA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75320	MALENA SALES DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73764	MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73788	MARÇAL CASTRO COELHO NETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74367	MARCELA CALEIRO CHAGAS ROSALIN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74123	MARCELO ALENCAR DE MENEZES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75441	MARCELO ALVES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74135	MARCELO ANTONIO PAES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75458	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MORENO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74260	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74196	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74082	MARCELO CÉZAR DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74532	MARCELO EDUARDO WUNCH	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73826	MARCELO FALCAO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75561	MARCELO GOMES NOVAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74752	MARCELO LUIZ MONTEIRO DE MONTEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74039	MARCELO RAYSON DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75064	MARCELO TIBES TEIXEIRA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74282	MARCIEL ALVES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74945	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74527	MARCO ANTONIO RITT	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73778	MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO LOPES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74419	MARCO AURÉLIO GUILHEN MÁZARO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75002	MARCOS ADRIANO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75091	MARCOS ANDRÉ SANCHEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74704	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ANTUNES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75049	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73956	MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75448	MARCOS FERNANDO DA SILVA CUTRIM	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74540	MARCOS GÜERINO OLIVEIRA FERNANDES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75499	MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73730	MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO SILVA BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75286	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73872	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74289	MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74668	MARCOS VINICIUS SAMPAIO SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73996	MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73868	MARCUS HOMERO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74117	MARCUS VINICIUS DA SILVA LYRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75484	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75015	MARIA CAROLINA SANTOS DE AQUINO ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74724	MARIA CARVALHO PINTO DE MENDONÇA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74449	MARIA DANIELE CAVALCANTE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75065	MARIA EDUARDA FILGUEIRA DO AMARAL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75010	MARIA EDUARDA LOPES BARBOSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75125	MARIA EDUARDA SANTOS FEITOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74786	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74592	MARIA PAULA BARROS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74693	MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74977	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74842	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73684	MARIANA CARNEIRO MEDEIROS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73773	MARIANA HOFFMANN	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74311	MARIANA MOURA DA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74830	MARILIA DE PAULA ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74119	MARINA SAMILLA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75243	MÁRIO LÚCIO DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73752	MARISSA DE LIMA FROZZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73669	MARIZE BUENO CORREIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74234	MARLON ALMEIDA LIMA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73709	MARLON MIRANDA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74882	MATEUS BASTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74929	MATEUS DA SILVA NOBRE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74086	MATHEUS ARÇARI BELGAMAZZI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
75341	MATHEUS CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74596	MATHEUS DINIZ NOGUEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74120	MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74161	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74803	MATHEUS HENRIQUE SOUZA LONGHI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75389	MATHEUS MACEDO MENDES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74213	MATHEUS MASSÃO SCHONS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
73846	MATHEUS MESSIAS DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74495	MATHEUS NASCIMENTO MATOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73723	MATHEUS PEREIRA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
73902	MATHEUS PUTRICK DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75450	MATHEUS RICARDO LOREDO FRANÇA	Sim	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73975	MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75077	MATHEUS VIDAL DE SOUSA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
74037	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75144	MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
73969	MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74617	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75522	MAXSON ROCHA ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75157	MAYARA DIAS QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73991	MAYKOM DOUGLAS NUNES LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74626	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75046	MAYLON ALVES MARQUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74045	MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75316	MELISSA CINDEL ALVES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74081	MELIZE DUNGA DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74992	MÉRIE LEITE MARCONATO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74935	MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75252	MESSIAS PIMENTEL CANTANHEDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74926	MICELEN DE LIMA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74454	MICHELLE GARCIA LEDESMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74971	MICHELLI DE MEDEIROS PINHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75132	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75534	MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75071	MIGUEL ISAAC ABALOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74690	MIKAELE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74761	MILENE COSTA FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74206	MILTON JULIO CRUZ AMARAL FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74300	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75278	MIQUÉIAS ALVES DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74768	MOACIR MOISES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75317	MOISES RODRIGUES PALMA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73663	MÔNICA IRIS DE ARAÚJO OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75401	MORELIA DA SILVEIRA VARGAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74361	MURILLO PONZIO DE QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Inscrito
75491	MYCHEL SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74091	MYLENA ALMEIDA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74611	MYLLA THALÍS BEZERRA DE MOURA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75250	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74722	NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74309	NADSON ANSELM FREIRE	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74721	NATÁCIA PEDROSA BARROS BORBA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75124	NATALIA BORGHI CAFFER	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75247	NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74054	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74729	NATALIA SABIAO LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75427	NATÁLIA XAVIER SANT ANNA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73923	NATHALIA DE DEUS RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74967	NATHALIA DE VASCONCELOS CÂNDIDO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74606	NATHALIA FERNANDES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito

74203	NATHÁLIA OLIVEIRA DE MELO VIEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75182	NAYARA MENDES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75230	NAYELEN ARAÚJO GAMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75229	NELIO HENRIQUE DO CARMO AZEVEDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75566	NEY FERNANDES MONTEIRO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75403	NEY TEODORO VILELA JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74333	NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75463	NICOLY THÁIS ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75262	NIKOLAS DA SILVA ROCA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75148	NIKOLY CRISTINA MOREIRA PORTELA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74875	NILSON SEREJO MORENO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73749	NIRLEN CARLOS DA ROCHA MELLO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74452	NOHANA VITORIA SALLES OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75432	ODIRLEY SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74659	OMAR BENÍCIO CARUTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75180	ORLEANS MENDONÇA CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
73957	OSIMAR MOURA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75156	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74881	PAMELA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74259	PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73694	PAMELA NATACHA XIMENES RIOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75085	PAMELLA FABRIS LEONEL DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito

75249	PAÔLA DARIANE CARVALHO FEITOSA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74528	PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74661	PATRICIA FERNANDA NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74893	PATRÍCIA FERNANDA RIOS LACERDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74455	PATRICIA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74682	PATRÍCIA OLIVEIRA DE AMORIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74925	PATRICK ROGERS CARDOSO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74166	PAULA HELOIZA RAMOS DA SILVA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74341	PAULA NATÁSSIA PESSOA DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75003	PAULA NATHANE VASCONCELOS DE SOUZA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75310	PAULO COLETA DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74872	PAULO DANIEL ANDRADE SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75096	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75102	PAULO HENRIQUE CHIPOLA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74441	PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73932	PAULO INACIO DOS SANTOS GOZZO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75187	PAULO JONATHAS REIS DE ABREL	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75347	PAULO MELLO ALVES HACHEM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75033	PAULO ROBERTO COELHO LEITE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74370	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito

73703	PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75270	PAULO SERGIO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75480	PAULO VINICIUS FRANCHIN	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74833	PEDRO BONFIM SEGOBIA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74111	PEDRO GERLIVANDO DE BRITO FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74552	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74167	PEDRO HENRIQUE DA SILVA TAVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73655	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74944	PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73926	PEDRO HENRIQUE NEVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73896	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74144	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74347	PEDRO LOPES DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73821	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75372	PEDRO SILVA CLARO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74534	PHILIPPE THIAGO FERREIRA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75590	PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74352	POLIANA DE MELO PESSÔA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74463	POLIANA DINIZ SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74412	POLIANA RECHE RIGON	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74624	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74911	PRISCILA CORRÊA FARIA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74029	PRISCILA RIBEIRO FERNANDES BATISTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74978	PRISCILA SA DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74116	PRISCILLA FUMI MINCARONI SUZUKI WARZAK	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75381	QUEITIANE CASTRO COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75123	QUEZIA NICOLLE MONTEIRO TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74041	RAFAEL ALVES YABUMOTO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
73658	RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75242	RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75598	RAFAEL FELIPE FEITOSA DE MENEZES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75383	RAFAEL GOZALVE TORRES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74407	RAFAEL GUIMARAES NASCIMENTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74411	RAFAEL GUSTAVO HENZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75271	RAFAEL LACERDA DE ARAÚJO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75299	RAFAEL REAL DAMASCENA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74483	RAFAEL SILVA DE MELO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74670	RAFAEL SOARES LUSTROSO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73857	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74900	RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74249	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74228	RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
74375	RAFAELA DE FREITAS MODENEZ SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75279	RAFAELA FRANÇA MARINI	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74217	RAFAELA OLIVEIRA DO VALE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75037	RAFAELA TELES DE FREITAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74731	RAÍ CARREIRO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74172	RAIAN OLIVEIRA DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74102	RAIANA BLEM DA SILVA DUARTE RABASCO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75489	RAIANY CARVALHO SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73863	RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75259	RAINA MORIEL VICENTE DOS REIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74918	RAINEI ROGER PEREIRA FERREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74014	RAINON DA SILVA BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73934	RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73681	RANNA KAILLANNY SANTOS DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74635	RAPHAEL VICTOR MATIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75220	RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75223	RAQUEL DE ABREU SANTOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75036	RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73806	RAYAN FELIPE DE ARAÚJO ALVES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75040	RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74839	RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75477	RAYMER SODRÉ COSTA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75521	RAYNA FERREIRA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75045	RAYSSA RABELLO SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75472	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75104	REGINA BRASIL CAVALHEIRO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75382	REGINALDO DE ASSIS SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73817	REIKSON MOURA SANTANA MATOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75263	REINALDO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73796	RELDSON AUGUSTO SOUSA DINIZ	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75155	REMERSON DOS SANTOS PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73942	RENALLY MAIA CLEMENTE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74073	RENAN BATISTA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74588	RENAN DE SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74605	RENAN GUIMARAES MARCELINO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73791	RENAN JONAS GARCIA DUARTE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74959	RENAN KRUGUEL AVELINO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74686	RENAN OLIVEIRA GOMES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75440	RENAN QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74494	RENAN ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75048	RENATA BELINATI CASTILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75133	RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75309	RENATA SOPHIA DA COSTA PROENÇA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74277	RENATO JUNIOR DA SILVA SOARES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73748	RENATO MALTA DE MENDONÇA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74468	RENE DE OLIVEIRA FERREIRA PERES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74816	RHUANA JARINA ALVES DO PRADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74991	RIAN LIMA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74351	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75348	RICARDO DEMARCHI PORTO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74955	RICARDO PEREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74541	RICARDO WEHBE FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74999	RICHARD FIRMINO SANTOS	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
74813	RIVALDO CARVALHO DE JESUS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73722	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75391	ROBERTA CHRYSTIANE DE MOURA GIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74941	ROBERTO CARLOS LOPES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74674	ROBSON CHRISTIAN LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75466	ROBSON ROCHA BARROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75154	ROBSON SANCHES JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74251	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75150	RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73954	RODRIGO CUNHA GUTERRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75607	RODRIGO DE SOUZA MELLO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74425	RODRIGO FRANCISCO BONFIM LOPES	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74902	RODRIGO FURLAM DA CRUZ	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74186	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74828	RODRIGO RINALDO MARTINS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75305	RODRIGO ROCHA PORTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito

74812	RODRIGO ZANDONADI VILAS BOAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74398	ROGERIO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73897	ROGÉRIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
75275	ROGERIO SILVA DO CARMO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74322	RÔMULO SANTOS GONDIM	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74993	RONALD KELVIN REIS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74741	RONALDO ACASSIO DE OLIVEIRA FARIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74024	RONALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74134	RONALDO HERINGER NUNES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
73885	RONALDO LUÃ GABRIEL DE SOUZA PENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75397	RONE RIBEIRO DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74366	RONEY FENALI RODRIGUES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73641	RONEY MATOS MOREIRA JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73799	RONILSON AVILA DOS ANJOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74938	RONNE SANTOS DA SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
75090	ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74539	ROSANIA NOVAIS MARQUES	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75069	ROSE KELLY DA SILVA FARIAS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75274	RUAN HENRIQUE MENDES FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74258	RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
73661	RUBENIK MATOS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75459	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito

73883	RUBENS SOUSA DE ALENCAR	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75153	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74735	RUTIELI SERRATH MACIEL	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
75483	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75184	SABRINA FERNANDES DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
73831	SABRINA FURINI SULZBACH FACCIN	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75594	SABRINA OLIVEIRA FREIRES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74949	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	Inscrito
74148	SAMARA CARREIRO BELONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74000	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75335	SAMER CARREIRO BELONI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
74187	SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74052	SAMIR SAUMA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75503	SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74392	SAMUEL VELASQUES FERNANDES DE NORONHA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73980	SAMYLLA BRENDA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74043	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75216	SARA BRASELINO DE MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74295	SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74423	SÁVIO OLIVEIRA REGO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74642	SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73933	SERGIO BEZERRA DO AMARAL FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

75137	SÉRGIO DOUGLAS DAMASCENO RABELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74169	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75017	SÉRGIO LUIZ SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74787	SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75160	SHANDYVAN ROSSMANN FELIX	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74756	SHEILLA CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75119	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
75237	SIDCLEY APARECIDO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73774	SIDNEI DA SILVA LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74717	SILVANEIA TIMOTEO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74943	SILVIO FERNANDES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74098	SILVIOMERANETO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74781	SINESIO TOLEDO	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
74685	SOLANO GUNTHER	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75596	STEFANY BARROS DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75101	STÉFANY MAFORTE BRITO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
74334	STEFERSON GLEYSON ESTEVAM DE ANDRADE	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
75143	STEFERSON TRAPPEL RUFINO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74669	SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
75524	SUELLEN RODRIGUES DE PAIVA SOUZA ALMEIDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73706	SUZANE GONÇALVES DE MATTOS	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73753	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75351	TAIAN VAGNER SOUZA COSTA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74410	TAIANE BASTOS HENZ	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73870	TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74389	TAINARA DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74931	TAINARA MAIA DE CASTRO	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73978	TAINARA MELO SOBRAL	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75580	TAINE DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/BURITIS	SUPER/BURITIS	Inscrito
74215	TAIRINE PESSOA NOCETTI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75158	TAIRO FARIAS DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75191	TAÍSSA GONÇALVES DE CASTRO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74604	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73893	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
75314	TALISSON VELOZO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75244	TALITA MENEZES MAIA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
75200	TALLES JUSTINO BORGES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73768	TALLON DIMITRIUS COUTINHO DE ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74368	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
74757	TASSO FERNANDO GUEDES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
73639	TATJANA ESTÉFANI SOUZA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75546	THAILA FONSECA DISCHER MANTHAY	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74106	THAIS CANDIDO FAG ROSSMANN	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito

73879	THAIS FERNANDA MENDES ARAGAO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75061	THAIS MISLA CANDIDO CAETANO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75080	THAIS VENTORIN FLORES	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75135	THAISE ALENCAR MACHADO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73687	THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
74870	THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74766	THAMILYS THAYNÁ SOARES DE AZEVEDO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
73965	THATIANA LEANDRO PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75517	THAYNARA DA SILVA E SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
73712	THIAGO BOHRER DIAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75436	THIAGO DE JESUS MARQUES	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75385	THIAGO FLAUQUIRES SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74405	THIAGO GAIA BARRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75043	THIAGO GUILHERME MARTINS TORRICO	Não	Sim	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73714	THIAGO MANDU DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74500	THIAGO SA JORDÃO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
75614	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74838	THOMAS VICTOR PEREIRA LIMA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75273	THUANY BERNADETE PIANCO LAIOLA	Não	Não	Arquiteto - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
74240	TIAGO JOSE SANTOS LANG	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74273	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	Não	Sim	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73847	TIAGO NOGUEIRA ROYER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74814	TIAGO RODRIGUES ROCHA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

74963	UANDER CHALEGRA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
74549	UILISVANE PINTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75338	UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74402	ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
74355	VAINER BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75307	VALDERY MORAES DE SOUZA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75577	VALDIVINO RODRIGUES	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75591	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74749	VALESCA INGRIDE PIRES DA CRUZ	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74533	VALMIR COSTA DE FREITAS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CEREJEIRAS	SUPER/CEREJEIRAS	Inscrito
73647	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75209	VALQUIRIA JESSICA CASSIANO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Inscrito
73743	VALTER LUIZ VALÉRIO JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	SUPER/ALTA FLORESTA DO OESTE	Inscrito
73894	VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74708	VALTER VASQUEZ CASTRO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74150	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/MACHADINHO DO OESTE	SUPER/MACHADINHO DO OESTE	Inscrito
74855	VANESSA SILVA MENDONÇA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75018	VANILDA FREITAS DA SILVA ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75461	VERÔNICA GOMES DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73945	VICTOR ARAUJO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75258	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75162	VICTOR HUGO DA SILVA COELHO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

73921	VICTOR JARA SOUZA CALASANS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73958	VICTOR MORETO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/JARU	SUPER/JARU	Inscrito
75070	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA LEMOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
73886	VICTORIA HAGATA DE CASTRO PARADA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75232	VICTORIA MARIA ODISIO DOS SANTOS DAVY	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75025	VINCIUS MENDES PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
74808	VINICIUS ERMITA VITORIANO CASAGRANDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PIMENTA BUENO	SUPER/PIMENTA BUENO	Inscrito
73809	VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
75265	VINICIUS GONZATO HERMES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74980	VINICIUS NIENDICKER DOBKOVSKI	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73906	VÍTOR AMARAL DO CARMO SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74435	VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
74788	VITOR CARVALHO VIU	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74373	VITOR GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
73807	VITOR GABRIEL OLIVEIRA SCHNEIDER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73838	VITOR ISAAC DE ALMEIDA AZEVEDO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73961	VITOR OLIVEIRA PEDROZO DE MORAES	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73771	VITÓRIA CRISTHINE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74173	VITÓRIA ELIZA MONTEIRO COUTINHO	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74433	VITORIA PAIVA AGUIAR	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
74748	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito

74439	VIVIANE ERLICH ALBERTONI	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74505	WAGNER SOARES DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74325	WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73777	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75585	WALDOMIRO JUNIOR JORGE CAVALCANTE	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
75453	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73971	WALNEY FARIAS BRAGA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/OURO PRETO DO OESTE	SUPER/OURO PRETO DO OESTE	Inscrito
74246	WALTER FRANCISCO BORGES FILHO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74438	WALTER SANCHEZ NETO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
73685	WANCLYS DARREL CAVALCANTE PINHEIRO	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	Inscrito
75528	WANDALA PEREIRA QUINTINO	Sim	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74804	WANDERSON GOMES FONSECA DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74236	WANEISSA REGINA DE OLIVEIRA ANSCHAU	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75601	WANEISSA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75100	WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES	Não	Sim	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74103	WEDER RODRIGUES DA SILVA	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74124	WELDER DE LIMA MARTINS	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74843	WELINGTON TÁSSIO DE OLIVEIRA SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	Inscrito
75374	WELITON VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	SUPER/GUAJARÁ-MIRIM	Inscrito
74266	WELLENN STEPHANI AMBROSIO DE BRITO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73772	WELLINGTON FERREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
74862	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito

74876	WÉLLINTON DE PINHO ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
73708	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
73895	WENDEL DUARTE PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75296	WESLEI BRUNO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
73798	WESLEY BRAGA BARROS	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74031	WESLEY BRITO DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/EXTREMA	SUPER/EXTREMA	Inscrito
74310	WESLEY FELIX MORAIS	Não	Não	Arquiteto - Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Projetos de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP/Seduc/Sede	Inscrito
73735	WESLON BRITO REIS	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Orçamento/Seduc/Sede	Inscrito
75486	WEVELYNG GLAUZ RAMOS ROLIM	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74393	WEVERSON RODRIGO NERY TOMICHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/COSTA MARQUES	SUPER/COSTA MARQUES	Inscrito
74985	WILLEX ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ARIQUEMES	SUPER/ARIQUEMES	Inscrito
73982	WILLIAM GOMES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74783	WILLIAM RAVANDER PANSERE	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74952	WILLIAN JOSÉ SILVA SOARES	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
75452	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito
74645	WILLYAN FERREIRA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74061	WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPER/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inscrito
73935	WIVYS MIGUEL DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74447	YAGO BOMTEMPO DA SILVA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74904	YASMIN JUARES SILVA	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	Inscrito
74066	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74815	YGOR LIESNER SANTOS	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/CACOAL	SUPER/CACOAL	Inscrito
75548	YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ROLIM DE MOURA	SUPER/ROLIM DE MOURA	Inscrito

73731	YURI SILVA SIMPSON	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito
74305	ZILBERTO RIEDI JUNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/VILHENA	SUPER/VILHENA	Inscrito
74075	ZUILA SOUZA DE SOUZA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Projetos Gerais/Seduc/Sede	Inscrito

Porto Velho – RO, 3 de julho de 2025.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061830755

Portaria nº 5171 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/07/2025, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 002/2025/CPADS/SEGEP/RO, instaurada por força da Portaria nº 3992/2025/SEGEP-CPADS, de 27/05/2025, publicada no D.O.E. nº 102 de 02/06/2025, conforme previsto no Artigo 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0061840220

Portaria nº 5169 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/07/2025, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2025/CPADS/SEGEP/RO, instaurada por força da Portaria nº 3992/2025/SEGEP-CPADS, de 27/05/2025, publicada no D.O.E. nº 102 de 02/06/2025, conforme previsto no Artigo 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

EDITAL Nº 158/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração os termos do Ofício n. 15902/2025/SEDUC-GPLAD (0061834155), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a trigésima nona convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas, Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos convocados deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **4/7/2025 a 14/7/2025**.

Porto Velho - RO, 3 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	42776	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	75	10º
ALTA FLORESTA DO OESTE	45867	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	75	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	48722	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Filadélfia	75	2º
ARIQUEMES	50483	ADRIANA CLEISE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro	75	3º
ARIQUEMES	46988	JENECI DO CARMO GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Cujubim	75	2º
ARIQUEMES	50585	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Cujubim	75	3º
ARIQUEMES	46622	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Cujubim	75	4º
BURITIS	41248	ROBERTO GUTIERREZ MARTINEZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	BURITIS/Buritis e Extensões	75	7º
BURITIS	46077	HAIA CAMILA SALDANHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	BURITIS/Buritis e Extensões	75	7º

BURITIS	48998	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	BURITIS/Buritis e Extensões	75	8º
BURITIS	40026	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	BURITIS/Buritis e Extensões	75	2º
BURITIS	42350	DIRONY PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	BURITIS/Distrito de Jacinópolis	70	3º
BURITIS	48649	SILVANA CRISTINA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	75	7º
BURITIS	52730	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	75	8º
BURITIS	50526	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	75	9º
BURITIS	44658	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	10º
BURITIS	41422	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	25º
BURITIS	43896	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	26º
BURITIS	49251	CLAUDIA CARINE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	27º
BURITIS	43192	SANDRA FERREIRA PAIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Jacinópolis	75	6º
BURITIS	42473	ANA MARIA ALVES CORREA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Jacinópolis	75	7º
BURITIS	51164	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Rio Branco	75	4º
BURITIS	50598	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	4º
CACOAL	54238	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CACOAL/Cacoal	75	10º
CACOAL	49008	JONIS CORREIA DE FARIA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CACOAL/Cacoal	75	11º
CACOAL	43334	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	CACOAL/Cacoal	75	4º
CACOAL	51997	ZELIANA FRANCISCO VICENTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	CACOAL/Cacoal	75	8º
CACOAL	50429	SONIA LITTIG DE PAULA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	CACOAL/Cacoal	75	9º
CACOAL	45026	ARISTEU BORCHARDT	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CACOAL/Cacoal	75	7º

CACOAL	42211	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CACOAL/Cacoal	75	8º
CACOAL	47743	NATÁLIA DE LAVOR LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andreazza	75	4º
CACOAL	51197	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	20º
CACOAL	53792	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	21º
CACOAL	50717	ANA NOGUEIRA TRIZOTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	22º
CACOAL	47709	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	23º
CACOAL	49302	KAMYLLA ARCARI SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	24º
CACOAL	48507	ROSEANE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	CACOAL/Cacoal	75	7º
CACOAL	50093	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CACOAL/Cacoal	75	11º
CACOAL	39401	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	CACOAL/Cacoal	75	6º
CACOAL	41481	FLÁVIA ALINE DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	CACOAL/Cacoal	72,5	7º
CEREJEIRAS	50927	MÁRCIO DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Corumbiara	75	2º
CEREJEIRAS	46601	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Corumbiara	75	3º
COSTA MARQUES	39990	MAELI RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	COSTA MARQUES/Costa Marques	35	2º
EXTREMA	39710	JULIO ARAUJON DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia	70	4º
EXTREMA	39418	ANDRÉA YARZON LEMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia	72,5	3º
EXTREMA	40228	MARCELO HORTA MESSIAS FRANCO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	82,5	1º
GUAJARÁ MIRIM	51205	MARIA HELENA SOARES MENDEZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Nova Dimensão	70	3º
GUAJARÁ MIRIM	45839	ROBERTO MACURAP JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa	70	2º
GUAJARÁ MIRIM	41678	ROSILANI PINHEIRO GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim	75	13º

GUAJARÁ MIRIM	41936	MARCELA DE SOUZA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim	75	14º
GUAJARÁ MIRIM	46252	NEURILAN CARRANZA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim	75	15º
GUAJARÁ MIRIM	51020	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim	75	15º
GUAJARÁ MIRIM	40649	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim	75	16º
JARU	40343	MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JARU/Distrito de Bom Jesus	75	8º
JARU	47388	MARCIA ZANDONADE TRÊZ OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JARU/Distrito de Santa Cruz	75	3º
JARU	44755	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JARU/Distrito de Santa Cruz	75	4º
Jl-PARANÁ	44716	MAYARA DE PAULO LACERDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	14º
Jl-PARANÁ	44762	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	15º
Jl-PARANÁ	54626	THAIANE JOTAENE DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	24º
Jl-PARANÁ	44510	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	26º
Jl-PARANÁ	39863	KATIANE PAULA PEIXOTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	27º
Jl-PARANÁ	43129	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	6º
Jl-PARANÁ	41072	ARMANDO GOLOMBIEWSKI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	7º
Jl-PARANÁ	52279	ANA PAULA FERREIRA BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	Jl-PARANÁ/Presidente Médici	72,5	2º
Jl-PARANÁ	40524	JULIA ROSA DE TOLEDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Jl-PARANÁ/Distrito de Estrela de Rondônia	72,5	3º
Jl-PARANÁ	48324	KÉZIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	7º
Jl-PARANÁ	47611	KENNY WILLIAN FAGUNDES OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	8º

JI-PARANÁ	54869	LILIAN PEREIRA ROCHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	9º
JI-PARANÁ	41324	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	10º
JI-PARANÁ	48027	EDSON TOSTA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	11º
JI-PARANÁ	52088	TATIANE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	4º
JI-PARANÁ	50294	IVONETE JOSÉ DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	13º
JI-PARANÁ	44636	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	14º
JI-PARANÁ	44425	JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	15º
JI-PARANÁ	49677	ERMESON PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	16º
JI-PARANÁ	44656	LUCINEIA NOBRE DE AZEVEDO DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	45º
JI-PARANÁ	47681	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	46º
JI-PARANÁ	40084	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	47º
JI-PARANÁ	40548	VANESSA FERNANDES GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Alvorada do Oeste	75	2º
JI-PARANÁ	48959	NAYARA CHAVES LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	12º
MACHADINHO DO OESTE	48046	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	75	1º
OURO PRETO DO OESTE	42328	FABIANE ANDRADE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Teixeirópolis	75	2º
OURO PRETO DO OESTE	43469	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	OURO PRETO DO OESTE/Distrito Santa Rosa	75	2º
OURO PRETO DO OESTE	49398	FERNANDA PEREIRA VELOSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	OURO PRETO DO OESTE/Distrito Santa Rosa	75	3º
OURO PRETO DO OESTE	49351	MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	75	3º
OURO PRETO DO OESTE	48378	MARCOS ANDRE SANTOS DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	70	14º

PIMENTA BUENO	42305	SAMARA CRISTINA PAULI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso	75	2º
PIMENTA BUENO	42238	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso	75	3º
PIMENTA BUENO	51730	JUCELI DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	75	4º
PIMENTA BUENO	42409	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	75	5º
PIMENTA BUENO	51863	IURI VANESSA KRENKEL SANTIN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	75	6º
PIMENTA BUENO	50015	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia	75	1º
PORTO VELHO	49474	HUMBERTO BACIC	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	3º
PORTO VELHO	49076	MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO GOMES FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	75	17º
PORTO VELHO	51049	JOANA PAULA PORTELA ALBUQUERQUE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Porto Velho	75	20º
PORTO VELHO	41285	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
PORTO VELHO	49382	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Distrito de Calama	75	2º
ROLIM DE MOURA	50207	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	2º
ROLIM DE MOURA	41044	DHIENE JESSICA STORCH CORDEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	70	4º
ROLIM DE MOURA	43647	MARINES FORTUNATO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	72,5	6º
ROLIM DE MOURA	42678	PATRICIA DE SOUZA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	12º
ROLIM DE MOURA	51540	SIMONE DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	13º
ROLIM DE MOURA	40160	ADILSON KAISEKAMP	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	14º
ROLIM DE MOURA	46268	DIEGO GOMES CALIXTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela	30	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46390	LUCIA RODRIGUES FREIRES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	35	2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	48061	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	72,5	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40048	DAVID WILIANS LIMA NUNES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	72,5	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	49915	ROSEMARY BARBOSA ALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	75	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43894	FRANCIELE ANDRADE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	75	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46352	CÉLIA LEITE SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	70	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	49559	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	75	2º
VILHENA	44611	JOABSON DA SILVA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	VILHENA/Vilhena	75	12º
VILHENA	42311	PRISCILA RAMOS VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	VILHENA/Vilhena	75	7º
VILHENA	42628	MIRIAM PEREIRA BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Chupinguaia	75	9º
VILHENA	48830	ANDRÉIA DE MOURA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	12º

PROFESSOR CLASSE C / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	55676	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	2º
GUAJARÁ MIRIM	49368	MARIA DE NAZARE SANTOS FERREIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim	70	1º
JI-PARANÁ	45950	GIDEAO BATISTA DE OLIVEIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	6º
PORTO VELHO	49584	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	75	1º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CACOAL	44240	ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andrezza	72,5	1º

CEREJEIRAS	53481	ADRIELE RIBEIRO LUDUGERIO DA SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	1º
GUAJARÁ MIRIM	49675	HELEN CRISTINA DORADO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim	70	4º
Jl-PARANÁ	48356	JHONYS GONCALVES PINTO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	75	1º
PORTO VELHO	52864	EVELLYN BEATRIZ CAMPOS LIMA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	3º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ESPIGÃO DO OESTE	53509	RAYANE MUTZ DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	50	34º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
EXTREMA	48132	WIRNA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia	110	2º

Item 2. Endereço/E-Mail SEDUC:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / Telefone: (69) 3212-8261	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / Telefone: (69) 3212-8263	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / Telefone: (69) 3212-8265	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963- 776 / Telefone: (69) 3212-8267	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / Telefone: (69) 3212-8269	seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / Telefone: (69) 3212-8271	admcrecma@seduc.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / Telefone: (69) 3212-8273	processoseletivooe@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / Telefone: (69) 3212-8275	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / Telefone: (69) 3212- 8277	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 - Setor 01 - CEP: 76890-000 / Telefone: (69) 3212-8279	gafjaru@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / Telefone: (69) 3212-8281	renjiparana@seduc.ro.gov.br

Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / Telefone: (69) 3212-8283	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / Telefone: (69) 3212-8285	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / Telefone: (69) 3212-8287	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / Telefone: (69) 3212-8239	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / Telefone: (69) 3212-8290	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / Telefone: (69) 3212-8292	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esq. com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / Telefone: (69) 3212-8294	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;**b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;**c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edito regimentar do processo seletivo;**d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;**e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;**f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);**g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;**h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;**i)** Título de Eleitor;**j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);**k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);**l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);**m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);**n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;**o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;**p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;**q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br**r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;**s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;**t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;**u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;**v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.**OBSERVAÇÕES:**

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0061847009

EDITAL Nº 156/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração os autos do Processo n. 0029.007584/2025-92 e do Processo n. 0029.021872/2025-50, mediante a solicitação contida no Ofício n. 15864/2025/SEDUC-GPAD (0061821512), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a segunda ampliação do quantitativo de vagas**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário

Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas** e de **Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme a seguir:

PROFESSOR CLASSE C-GRADUAÇÕES DIVERSAS

SUPER/ SEDUC	LOCALIDADES DE VAGAS	DISCIPLINAS QUANTITATIVOS DE VAGAS															Total
		Artes	Biologia	Educação Física	Filosofia	Física	Geografia	Historia	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Pedagogia/Anos Iniciais	Química	Orientador	Supervisor	Sociologia	
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste										1						1
	Alto Alegre dos Parecis										1						1
	Distrito de Filadélfia											2					2
ARIQUEMES	Ariquemes			1													1
	Cujubim											9					9
	Garimpo Bom Futuro										1						1
BURITIS	Buritis e Extensões		1	2			1	1	3		5	4			1		18
	Distrito de Jacinópolis									1		2					3
	Distrito de Rio Branco											2					2
CACOAL	Cacoal		2	1			2	2			5	1	1	1	1		16
	Ministro Andreazza									3							3
CEREJEIRAS	Cabixi		1														1
	Colorado do Oeste										2						2
	Distrito Planalto São Luis/Cabixi										1						1
	Distrito de Estrela/Cabixi										1						1
	Distrito de Rondolândia/Corumbiara											1					1
	Corumbiara										2						2
	Pimenteiras do Oeste		1														1
COSTA MARQUES	Costa Marques		1		1											3	5
	São Domingos do Guaporé			2							1	1					4
EXTREMA	Distrito de Nova Califórnia							1		1							2
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim									4		3					7
	Distrito de Nova Dimensão									1							1
	Distrito de Surpresa									1							1
JARU	Distrito de Bom Jesus											1					1
	Distrito Santa Cruz											2					2
JI PARANA	Ji-Paraná		2					3	2	5	2	4	1	4			23
	Alvorada do Oeste												1				1
	Distrito de Estrela de Rondônia									1							1
	Presidente Médici								1								1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste		4	3			1			5	5	3			3	4	28
	Distrito do 5º BEC							1				2					3
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul						1				1	1			1		4
	Vale do Anari					3						1				1	5
OURO PRETO DO OESTE	Distrito Santa Rosa											2					2
	Mirante da Serra												1				1
	Tenkeirópolis										1						1
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno						1							2			3
	Distrito Novo Paraíso			2													2
	Primavera de Rondonia											1					1
PORTO VELHO	Porto Velho								2		7			1	1	1	12
	Distrito de Calama									1		3					4
	Distrito de União Bandeirantes									2					2		4
	Itapua do Oeste	1	1											1			3
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura							1	1	3	3	1		2	2		13
	Distrito de Migrantinópolis							1									1
	Distrito de Nova Estrela															1	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé						2			2	1		1	1	1		8
	São Miguel do Guaporé	1					1	1									3
	Seringueiras	1	1													2	4
VILHENA	Vilhena		1									1		1			3
	Chupinguaia											1					1
TOTAL		3	15	11	1	3	9	11	9	30	40	48	5	13	12	12	222

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS

SUPER/SEDUC	LOCALIDADE DE VAGA	QUANTITATIVO DE VAGA

EXTREMA	Distrito de Nova Califórnia	1
TOTAL		1

Porto Velho – RO, 3 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061829440

Portaria nº 5210 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1567 SESAU-NDC (0061789663) e, conforme constam no Processo n. 0059.594148/2021-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLENE FERREIRA REIS	
Matricula: *****713	Data Admissão: 08/07/2010
Cargo: Técnico Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA -HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/07/2020 - 07/07/2022	08/07/2022
08	08/07/2022 - 07/07/2024	08/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061866145

Portaria nº 5178 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0061743644 e, constante nos autos do Processo n. 0036.001682/2023-65,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4406 de 05 de junho de 2025, publicada no DOE n. 106 de 06 de junho de 2025, de progressão funcional concedida à servidora: **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, Matrícula *****078.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061846983

Portaria nº 5176 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0061743644 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.001682/2023-65,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2111 de 22 de março de 2023, publicada no DOE n. 56 de 24 de março de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: MARCELINE GOMES DE SOUZA

Matrícula: *****078

Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa

Lotação: GERREG/SESAU

Período de Avaliação: 01/11/2015 a 30/11/2017

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/11/2017

Período de Avaliação: 01/11/2017 a 30/11/2019

Referência: 12

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/11/2019

Período de Avaliação: 01/11/2019 a 30/11/2021

Referência: 13

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/11/2021

Leia-se:

Nome: MARCELINE GOMES DE SOUZA

Matrícula: *****078

Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa

Lotação: GERREG/SESAU

Período de Avaliação: 16/03/2011 a 31/10/2011 e 01/07/2015 a 11/11/2016

Referência: 11

A contar de: 12/11/2016

Período de Avaliação: 12/11/2016 a 11/11/2018

Referência: 12

A contar de: 12/11/2018

Período de Avaliação: 12/11/2018 a 11/11/2020

Referência: 13

A contar de: 12/11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061845447

Portaria nº 5190 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1577 SESAU-NDC (0061832203) e, conforme constam no Processo n. 0036.046678/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	
Matricula: *****454	Data Admissão: 25/01/2016
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC-NRH	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/01/2020 - 24/01/2022	25/01/2022
05	25/01/2022 - 24/01/2024	25/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061857979

Portaria nº 5135 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0014.005558/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 547 de 16 de Agosto de 2024, publicada no DOE n. 153 de 16 de agosto de 2024, que regulamenta a Progressão/Promoção de servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- Fease, à servidora abaixo relacionada:

Ord.	Nome/Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido
01	Ana Maria Garcia	xxx.xxx.405	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061784483

Portaria nº 5217 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1566 SESAU-NDC (0061786399) e, conforme constam no Processo n. 0036.057984/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RITTIELA ROCHA DA SILVA	
Matricula: *****011	Data Admissão: 03/04/2019

Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/04/2019 - 02/04/2022	03/04/2022
03	03/04/2022 - 02/04/2023	03/04/2023
04	03/04/2023 - 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061868703

Portaria nº 5214 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1565 SESAU-NDC (0061783717) e, conforme constam no Processo n. 0036.020614/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIRLEI CAMILO GALIETO		
Matricula: *****437		Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: Técnico em Nutrição e Dietética		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/04/2019 - 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 - 13/04/2023	14/04/2023
06	14/04/2023 - 13/04/2025	14/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061867748

Portaria nº 5205 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1574 SESAU-NDC (0061821462) e, conforme constam no Processo n. 0036.024079/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIANE MARQUES CARVALHO		
Matricula: *****296		Data Admissão: 23/08/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061864349

Portaria nº 5192 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1575 SESAU-NDC (0061822576) e, conforme constam no Processo n. 0036.025629/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS		
Matricula: *****630		Data Admissão: 04/12/2017
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	04/12/2017 - 06/12/2022	07/12/2022
03	07/12/2022 - 06/12/2023	07/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061860710

Portaria nº 5184 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam nos autos do Processo n. 0088.000638/2025-94,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5015 de 26 de junho de 2025, publicada no DOE n. 121 de 01 de julho de 2025, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****800	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil	01/06/2024 - 31/05/2025	CONT 14	01/06/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****800	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil	01/06/2024 - 31/05/2025	CONT 11	01/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061855694

Portaria nº 5188 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1558 SESAU-NDC (0061743498) e, conforme constam no Processo n. 0052.003838/2023-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROSEMEIRE SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx248	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/03/2018 - 30/12/2020	31/12/2020
13	31/12/2020 - 30/12/2022	31/12/2022
14	31/12/2022 - 30/12/2024	31/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061857868

Portaria nº 5138 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1530 SESAU-NDC (0061609752) e, conforme constam no Processo n. 0063.002120/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS ABREU	
Matricula: xxxxxx326	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
Lotação: POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ	

Referência Atual: 15		Referencia Pretendida: 16
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061788101

Portaria nº 5187 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1561 SESAU-NDC (0061752255) e, conforme constam no Processo n. 0052.001039/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FREDY TORRICO ORELLANA	
Matricula: xxxxxx542	Data Admissão: 05/11/2008
Cargo: Medico	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	05/11/2016 - 04/11/2018	05/11/2018
07	05/11/2018 - 04/11/2020	05/11/2020
08	05/11/2020 - 04/11/2022	05/11/2022
09	05/11/2022 - 04/11/2024	05/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061857336

Portaria nº 5137 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1528 SESAU-NDC (0061600366) e, conforme constam no Processo n. 0036.019597/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAIO AFFONSO NETO	
Matricula: xxxxxx215	Data Admissão: 27/03/2015
Cargo: Médico	

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/03/2023 - 26/03/2025	27/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061786886

Portaria nº 5142 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1560 SESAU-NDC (0061749460) e, conforme constam no Processo n. 0059.000383/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAURO TETSUO OHARA		
Matricula: xxxxxx457		Data Admissão: 04/06/2011
Cargo: Médico		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	04/06/2021 a 03/06/2023	04/06/2023
08	04/06/2023 a 03/06/2025	04/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061794590

Portaria nº 5174 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1553 SESAU-NDC (0061728210) e, conforme constam no Processo n. 0049.006265/2025-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TIAGO SANTANA DE ARAUJO		
Matricula: xxxxxx195		Data Admissão: 24/09/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		

Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	24/09/2020 - 23/09/2022	24/09/2022
08	24/09/2022 - 23/09/2024	24/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061841862

Portaria nº 5165 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1556 SESAU-NDC (0061738751) e, conforme constam no Processo n. 0062.000132/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO TIAGO SOUZA		
Matricula: xxxxxx177		Data Admissão: 17/04/2013
Cargo: BioMedico		
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/04/2023 - 16/04/2025	17/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061836094

Portaria nº 5185 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1562 SESAU-NDC (0061753742) e, conforme constam no Processo n. 0036.025938/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA BATISTA DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx282		Data Admissão: 30/01/2008
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/01/2022 a 29/01/2024	30/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061856030

Portaria nº 5172 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1563 SESAU-NDC (0061764001) e, conforme constam no Processo n. 0036.080078/2022-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA FOLADOR	
Matricula: xxxxxx175	Data Admissão: 04/04/2013
Cargo: Psicologo	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	04/04/2023 - 03/04/2025	04/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061841149

Portaria nº 5218 de 03 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0061636151), e a Certidão n. 1367 (0061870753), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.018528/2025-01;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.005214/2025-30;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **VIDAL VEZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n.*****608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5215 de 03 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048249621), e a Certidão n. 1455/SEGE-GBP (0061813451), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.025415/2024-53;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.055746/2024-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MAGDA MARIA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061868346

Portaria nº 5130 de 02 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 342/2025/SEGE-5ª CSPAD, de 1 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0061775068

Portaria nº 5213 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.096685/2022-87**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KEYLA CRISTINA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Colorado do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0061867641

Portaria nº 5211 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.012885/2023-76**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 3.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LUCIA CAROLINA VIEIRA GONTIJO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Candeias do Jamari.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061866582

Portaria nº 5183 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. 0029.018178/2024-74,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **16.6.2025**, os termos da **Portaria n.1371 de 18.2.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 03.02.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ENILDE ROCHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061855614

Portaria nº 5204 de 03 de julho de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.018178/2024-74**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **16.6.2025**, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a servidora **ENILDE ROCHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061863938

Portaria nº 5209 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029033411/2025-20**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 18.8.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NEICEMARA ANDRESA DE CHRISTO TABOZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Guajará-Mirim**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061865575

Portaria nº 5226 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061883233

Portaria nº 5225 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 238/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061882988

Portaria nº 5224 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 236/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061882738

Portaria nº 5234 de 04 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000768/2023-23**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 478 de 1.2.2024, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ESTEVAO OLIVEIRA VIEIRA**, FEASE - Enfermeiro, matrícula n. *****283, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/ Ji-Paraná, no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.3.2024 a 31.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2016 a 20.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061891310

Protocolo 0061890016

Portaria nº 5143 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0046.000233/2025-42**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL VIEIRA DE SOUZA**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula n. *****815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 23.7.2011 a 22.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061795565

Portaria nº 5150 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.009909/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO ARGEU LOPES**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 3º quinquênio de 25.11.2015 a 24.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061804073

Portaria nº 5261 de 04 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 495/2025/SEGEP-CAR, 4 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 015/PIP/SEDUC/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0061910824

Portaria nº 5216 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.027570/2025-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NAZARENO JESUS SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.7.2018 a 7.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0061868534

Portaria nº 5194 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.004056/2025-42**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ariquemes, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 4º quinquênio de 22.9.2012 a 21.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0061862102

Portaria nº 5191 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.004009/2025-07**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ISRAEL DE PAULA LOPES**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ji-Paraná, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 4º quinquênio de 8.2.2001 a 7.2.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Portaria nº 5212 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.012099/2025-50**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALAN RICARDO DE AMORIM**, Agente de Polícia, matrícula n. *****536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061866991

Portaria nº 5229 de 04 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.004698/2025-42**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VIVIANE FAGUNDES BRITO**, Fonoaudiólogo, matrícula n. *****883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2015 a 22.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061885037

Portaria nº 5219 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015157/2025-99**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **APARECIDA MARTINS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Arriquemes, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 5º quinquênio de 26.6.2010 a 25.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061871013

Portaria nº 5186 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0029.016735/2025-01**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SARA PEZZIN DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 3.4.2017 a 8.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061856146

Portaria nº 5230 de 04 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.000844/2025-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERGIO BEATTO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 7º quinquênio de 13.6.2016 a 12.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061886983

Portaria nº 5207 de 03 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002856/2024-18**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 2548 /NCSR/SEGEP/SEPOG**, de 31.3.2025, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA**, Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS /PORTO VELHO .

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. *****728

LEIA-SE:

Matrículas ns. *****728 e *****633

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061865379

Portaria nº 5262 de 04 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 494/2025/SEGEPCAR, 4 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 019/PIP/SEDUC/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0061911630

Portaria nº 5263 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 216/2024/1ªCSPAD, 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEPC

Protocolo 0061912256

Portaria nº 5264 de 04 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 215/2025/1ªCSPAD, 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/AGERO/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEPC

Protocolo 0061913865

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028048/2024-81

Objeto: Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos de acordo com a demanda..

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 333.640,70 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e quarenta reais e setenta centavos)

Data de Abertura: 16 de julho de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou

<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira

Protocolo 0061846674

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2025 /SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003621/2024-34

Objeto: Aquisição de **veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista**, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 482.962,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 17/07/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025 .

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061446132

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90219/2025/supel/ro

Processo Administrativo: 0036.045709/2024-11

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "DRENOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço Por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 482.794,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 17/07/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0061606782

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90215/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.000368/2024-27

Objeto: Aquisição de insumos para realização de sequenciamento genético de amostras de vírus e bactérias para atender o Laboratório de Sequenciamento Genômico/Núcleo de Biologia Médica/LACEN/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote. **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 293.709,63 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos.)

Data de Abertura: 18/07/2025/, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0061399307

AVISO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000873/2024-71

OBJETO: SELEÇÃO de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para concessão de apoio financeiro para propostas de fortalecimento do turismo regional, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna público aos interessados: Considerando o EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR (0055990076), que trata do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para concessão de apoio financeiro na execução de fortalecimento do turismo regional por meio de promoção, no Estado de Rondônia. Informamos que em virtude das diversas solicitações dos municípios, recebidas por esta SETUR referente a dilação do prazo. Vimos requerer que seja realizada a prorrogação do envio das propostas até 23h59min do dia 31/07/2025, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio das propostas pelas entidades.	01/07/2025 a 31/07/2025
2	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/08/2025 a 07/08/2025
3	Divulgação do resultado preliminar.	08/08/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11/08/2025 e 12/08/2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/08/2025 a 15/08/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/08/2025

7	Entrega de documentação para celebração do Termo de Fomento	19/08/2025 a 26/08/2025
8	Celebração do Termo de Fomento	27/08/2025 a 05/09/2025

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025
Mat. *****033

Protocolo 0061709521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações, incluindo o recrutamento e o procedimento administrativos de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, referente a competência de junho e maio (complementar) de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 18.692,40. **6-PROCESSO:** 0043.000179/2025-65. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 105/2025/SUPEL-CI Id. (0061721484).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061848941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações **HOMOLOGA** a seguinte despesa: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Pagamento de taxa administrativa. 2- CONVENIENTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. **3- INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, CNPJ nº 15.837.081/0001-56. **4- OBJETO:** Pagamento dos 25% a título de Preço Público de Contraprestação Pública sobre o valor de 01 (um) salário mínimo vigente para 01 (um) reeducando, referente ao mês de maio de 2025. **5- VALOR DA DESPESA:** R\$ 379,50. **6- ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 93/2025/SUPEL-CI. **7- PROCESSO:** 0043.000011/2025-50.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061848208

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90096/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0060.114123/2021-55

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI’S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender o Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSFG**; Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**; Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**; Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HC**; Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**; Hospital Regional de Buritis - **HRB**; Centro de Diagnostico por Imagem - **CDI**, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - **HEURO**, Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA** e Hospital Regional de Cacoal- **HRC**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12 de junho de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise de novos pedidos de Esclarecimento/Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Julho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO
Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025
Matrícula nº *****797

Protocolo 0061895391

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2025 SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0070.000494/2024-84**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks de 65.000 VA com substituição de baterias, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para o lote Único, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto**Valor Estimado:** R\$ 175.806,06 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e seis reais e seis centavos)**Data de Abertura:** 21 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de Junho de 2025

Protocolo 0061557913

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0042.001058/2025-41**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2025, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA O LOTE ÚNICO,** aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO, sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 2.459.128,66 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Data de Abertura: 21 de julho de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** e **TORNA PÚBLICA** a contratação direta realizada no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0064.001195/2025-27, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal, tendo em vista a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Ressalta-se que a presente autorização encontra-se devidamente embasada no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os quais estabelecem a competência da autoridade máxima do órgão ou entidade para autorizar a contratação direta nas hipóteses legais de dispensa.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens de informática, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas da SEPAT, sendo a empresa **CLC Comércio de Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.680.906/0001-10**, adjudicada como contratada, pelo valor global de **R\$ 3.094,77 (três mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

AUTORIZO, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0061866149

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** e **TORNA PÚBLICA** a contratação direta realizada no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0064.001177/2025-45, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal, tendo em vista a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

A presente autorização encontra-se devidamente embasada no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulam a autorização da contratação direta pela autoridade competente nos casos de dispensa legal.

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de água mineral, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da SEPAT. Foi considerada mais vantajosa para a Administração a proposta apresentada pela empresa **NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.066.114/0001-68**, a qual foi adjudicada como contratada, pelo valor global de **R\$ 36.210,51 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**.

AUTORIZO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0061866893

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em conformidade com as respectivas cláusulas contratuais e com as disposições estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, o presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel situado no Município de Porto Velho – RO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, conforme as especificações nele estabelecidas.

CONSIDERANDO o Despacho (0061832094) constante do Processo 0064.001445/2025-29, que solicita a substituição da servidora designada em portaria para atuar como Fiscal do **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79**.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO
SERVIDOR SUPLENTE	LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79**.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO
SERVIDOR SUPLENTE	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados..

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 225 de 05 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Portaria nº 148 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser imprescindível o esforço conjunto das unidades para garantir a elaboração e consolidação tempestiva do PCA 2026 e dos anos subsequentes, em consonância com:

- Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que determina que a fase preparatória do processo licitatório deve estar compatibilizada com o PCA e as leis orçamentárias;

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas: (...)

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12, VII - A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CONSIDERANDO o Despacho 0061818571, constante do Processo 0064.001473/2025-46, que trata da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 e dos anos subsequentes, que visa o planejamento e a racionalização das contratações públicas, evita aquisições desnecessárias, otimiza o uso dos recursos orçamentários e fortalece os princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável no âmbito desta Secretaria, pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 e dos anos subsequentes, bem como executar todos os atos administrativos necessários à sua publicação no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Presidente	
IURI SILVA SOUZA	GERFU
Membros	
LETIELCY SILVA E SILVA	NUGEO
TAIRINE PESSOA NOCETTI	COOPI
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERFU
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	COOPM
GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA	COOAF

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061838473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 109/2025/SEPAT-CI (0060722321), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Edilson Machado Sena, Leila Suellen de Souza Leite e Aline Alves de Freitas**, no valor total de R\$ 2.269,50, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061797987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 104/2025/SEPAT (0060586485), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Edilson Machado Sena, Leila Suellen de Souza Leite, Marinez da Silva Parloti Salles e Aline Alves de Freitas** no valor total de R\$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061809532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 120/2025/SEPAT (0061576744), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Tiago Macedo Cordeiro, Franciely Galvão Cardoso e Tairine Pessoa Nocettino** valor total de R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061747512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 19/2025/SEPAT (0061539956), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e ELENÍ NOGUEIRA CAETANO** no valor total de R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061735528

Portaria de férias nº 8967 de 04 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43925

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 193 de 02 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de folga compensatória da servidora **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, matrícula: xxxxxx298, ocupante do cargo de Assistente Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, do período de 30/12/2024 à 03/01/2025, para o período de **28/07/2025 à 01/08/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061817980

Portaria nº 201 de 04 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Controladora Interna, matrícula n.º xxxxx594, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 16/07/2025 a 25/07/2025 (10 dias), para o período de **05/11/2025 a 14/11/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 03/12/2025 até 12/12/2025 (10 dias) e 31/12/2025 até 09/01/2025 (abono), *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061886707

Portaria nº 203 de 04 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula XXXXXX427, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, nos dias de 04 a 11 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.22.2024, 17.10.2024 e 21.06.2024 no total de 03(três) doações conforme Declaração Fhemeron 2024 (0061893504).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061895370

Portaria nº 200 de 03 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, nos dias 17 a 24 de Julho de 2025, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 26/02/2024 id (0058220022).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061868535

Portaria nº 199 de 03 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **25 de Julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0054033301).

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061857921

Portaria nº 199 de 03 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **25 de Julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0054033301).

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061857921

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2024/SJRO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 04/2024 da Justiça Federal de 1ª instância/RO, objetivando a contratação da empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.719.674/0001-62**, para prestação de serviço de execução de manutenções e conservações prediais em geral, de acordo com os serviços e materiais da Tabela SINAPI desonerada, visando atender as necessidades desta Secretaria, no valor total de **R\$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0061561744

EDITAL Nº 6/2025/SEFIN-AGPVH

1ªDRRE/AGPVH-CRE/SEFIN/GERO

DATA: 03/07/2025

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 e 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos **processos administrativos**, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO**.

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no **art. 127 da referida Lei**, sendo os autos considerados **revelia**, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTE INTIMADO

1. Processo nº: 20200010035099

Sujeito Passivo: RITA ALVES CAVALCANTE

CNPJ: .330.682/****

2. Processo nº: 20190010016281

Sujeito Passivo: JOSIVALDO DE CARVALHO SOUZA

CNPJ: .567.032/****

3. Processo nº: 20190010005774

Sujeito Passivo: GOL LINHAS AEREAS S.A

CNPJ: .575.651/****

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
AGENTE DE RENDAS SUBSTITUTO
MAT. 300039611

Protocolo 0061829953

Ato Público nº 14/2025/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO

JULHO/2025/TATE/SEFIN

Os processos abaixo passam a ter as respectivas datas de julgamento:

2ª CÂMARA

DIA: 07/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242900400002 - E-PAT 047.151

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 047.151

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : NERIO SPECIALTY ROBUSTA LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

DIA: 21/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242700100004 - E-PAT 062.511

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.511

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 23/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20212700100091 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1535/2022

RECORRENTE : RCS CORRETORA E DISTRIB. DE CEREAIS EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : WILLAME SOARES LIMA

PROCESSO : 20232703500007 - E-PAT 043.163

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 314/2024

RECORRENTE : A S CAFÉ E CEREAIS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20242700100006 - E-PAT 062.517

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.517

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

Correção do Relator do Processo de Câmara Plena:

CÂMARA PLENA

DIA: 18/06/2025

HORA: 9:15 H

PROCESSO : 20212901200024 - E-PAT: 004.176

RECURSO : DE OFÍCIO E-PAT: 004.176

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PAULO MARCONDES NETO

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

Porto Velho/RO, TATE, em 04 de julho de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0061894628

Portaria nº 608 de 03 de julho de 2025

Institui comissão para avaliação da proposta de operação de crédito realizada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância de se assegurar a análise adequada do custo financeiro das propostas de operação de crédito, com garantia da União;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo de trabalho relativo à gestão da dívida pública;

CONSIDERANDO a busca incessante de assegurar a melhor proposta à Administração Pública, visando gerar economicidade, eficiência e agilidade na execução de obras de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão para avaliação da proposta de operação de crédito realizada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Função na Comissão	Nome	Cargo
Presidente	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs	Coordenador do Tesouro Estadual
Membro	Sérgio Mendes de Sá	Gerente
Membro	Flamarion Gonçalves Blodow	Chefe de Núcleo
Membro	Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral	Diretor (a) Executivo

Art. 3º A comissão será presidida pelo Coordenador do Tesouro Estadual – Cotes.

Art. 4º Compete à comissão:

I. Organizar as propostas recebidas pelas instituições financeiras no prazo previsto;

II. Responder os esclarecimentos das instituições financeiras no prazo estabelecido;

III. Elaborar relatório com a avaliação do custo financeiro das propostas, nas condições previstas no chamamento público; e

IV. Subsidiar o Secretaria de Finanças de Estado com as informações necessárias à deliberação do resultado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0061860201

EDITAL Nº 6/2025/SEFIN-GAB
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Estado de Rondônia, com CAPAG A+, por meio da Secretaria de Finanças de Estado, **COMUNICA** às instituições financeiras públicas ou privadas nacionais, a abertura do presente Chamamento Público, nos termos deste edital, visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito, na modalidade de operação contratual interna, com garantia da União, no montante de **R\$ 383.000.000,00** (trezentos e oitenta e três milhões de reais), destinados à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O presente chamamento público será realizado mediante a instauração de procedimento, nas condições estabelecidas neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado de Rondônia, com a finalidade de viabilizar as obras de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital, em conformidade com a lei autorizadora nº 6.021 de 09 de maio de 2025.

A eventual contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância da legislação correlata.

CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Valor da operação: R\$ 383.000.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões de reais);

Moeda de Financiamento: Real brasileiro (R\$);

Prazo de carência: 12 meses (1 ano);

Prazo amortização: 108 meses (09 anos);

Prazo total da operação: 120 meses (10 anos);

Modalidade da Operação: Operação contratual interna, com garantia da União;

Desembolso: O principal será liberado de acordo com o cronograma de desembolso, cujo valor será creditado em até 30 dias após a publicação do extrato do contrato de financiamento no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após transcorrido o período de carência;

Sistema de Amortização do Principal: Sistema de Amortização Constante (SAC);

Sindicalização: É permitida a apresentação de proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a este chamamento. As referidas sindicalizações não poderão ser feitas por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Entender-se-á por securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento;

Liquidação Antecipada: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

DA PROPOSTA

As instituições financeiras interessadas deverão enviar suas propostas à SEFIN-RO por meio do endereço eletrônico: **operacaodecredito@sefin.ro.gov.br**, até o dia **23/07/2025**.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:

- Simulação de cronograma financeiro de pagamento de juros remuneratório, demais despesas/custos e amortizações do principal, e custo efetivo total da operação, nos termos do anexo I; e
- Deverá constar a memória de cálculo da proposta com as premissas utilizadas apresentadas em arquivo de Excel, editável, gravado em mídia digital e/ou enviado junto aos documentos da proposta por e-mail.

O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas, nos termos do Capítulo III da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023.

O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições participantes atualizarem a vigência das suas propostas, observada a ordem de classificação, na forma deste instrumento.

O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte deste Estado.

A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, contendo todas as informações necessárias para a realização da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à SEFIN-RO, exclusivamente por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: **operacaodecredito@sefin.ro.gov.br**, até o dia **11/07/2025**.

DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Serão pré-selecionadas as propostas que atenderem aos limites previstos na “Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União”, publicada pela STN/, vigente na data de publicação deste edital, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção, por parte da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, da proposta mais vantajosa para o Estado de Rondônia.

As propostas pré-selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento.

As propostas serão analisadas por servidores do Estado, formalmente constituídos, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

A escolha da proposta vencedora será efetuada por decisão, emanada por ato administrativo do Secretário de Estado de Finanças – SEFIN/RO, com base no relatório de avaliação das propostas elaborado por comissão formalmente constituída para essa finalidade.

A decisão do resultado deste Chamamento Público será comunicada via Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, facultando-se a apresentação de recursos fundamentados, através do e-mail **operacaodecredito@sefin.ro.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação no DIOF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estado poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar esse processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

A conclusão do procedimento seletivo das propostas não obriga o Estado a contratar a operação de crédito em questão.

O proponente deverá encaminhar apenas uma proposta com o preenchimento e envio das informações solicitadas neste instrumento.

A Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União a ser considerada no CET, será a vigente na data de publicação deste edital, sendo inabilitada as propostas apresentadas em desacordo com os limites do referido documento.

As propostas que não atenderem as demais exigências deste chamamento serão inabilitadas, como por exemplo, a falta de dados para análise do CET, não envio dos documentos solicitados etc.

O contrato será regido pela legislação brasileira vigente.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, cargo e/ou função _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecimento no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto no Chamamento Público nº 01/2025-SEFIN/RO, em consonância com o edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, o quanto segue:

(I) Compreende e está de acordo com os termos do Chamamento Público nº 01/2025-SEFIN/RO: (☐) SIM (☐) NÃO

(II) As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. ENCARGOS FINANCEIROS DA OPERAÇÃO:

a) Taxa de Juros: _____ % do CDI (%a.a.) **ou** CDI + _____ Spread (% a.a.)

Especificar a taxa.

b) Base de cálculo da taxa de juros: _____

Especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo.

c) Tarifa de contratação/estruturação: _____

Especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo.

d) Demais encargos _____;

Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, tais como comissões de compromisso, taxas de estruturação, inclusive de liquidação antecipada, entre outros, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo, para cada um deles.

e) Custo Efetivo Total (CET): _____ (%a.a.);

Especificar o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador em conformidade com a tabela de custo máximo regida pela STN.

Para fins de mensuração e recálculo do CET, será considerado, a título de simulação o seguinte:

· Data de Desembolso estimada: 30/10/2025; e

· Curva de juros da taxa DI: 30/06/2025.

f) Garantia: Aval da União.

g) Tarifa de liquidação antecipada: _____

Especificar, se houve, a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo.

2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

De modo complementar, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Minuta contratual;
- Cronograma financeiro; e
- Memória de cálculo do Custo Efetivo Total, com a indicação da data e valor do Depósito Interbancário - DI utilizado;

3. EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO

SIM () NÃO ()

Instituição Financeira LÍDER: _____

Instituições Financeiras lideradas: _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União a ser considerada no CET, será a vigente na data de publicação deste edital, sendo inabilitada as propostas apresentadas em desacordo com os limites do referido documento.

DECLARAMOS o compromisso da proponente, dentro do prazo de validade desta proposta, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

Dados para contato da proponente:

Nome da Instituição:

Nome do subscritor:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço Do Correio Eletrônico:

Assinatura do Responsável

Protocolo 0061860086

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 747 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.016905/2025-69(Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **MARIA VANIGELA BRAGA COELHO**, matriculado(a) no **CPF** número *****.119.091-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **JUNHO, JULHO e AGOSTO** de **2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 0061594853 e NE - Nota de Empenho 0061594894, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/08/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - Em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0061857350

Portaria nº 734 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061773306), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 197/2025/SESDEC-NENG (0061630461) de indicação dos membros.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para fiscalização erecebimento referente ao Processo Administrativo Nº 0037.003997/2025-07 (Comunicação: Externa), referente ao Termo de Referência (0060680441) no qual trata-se do Pagamento de taxa de inscrição para participar do **Curso elaboração do mapa e da matriz de riscos na contratação de obras públicas e serviços de engenharia**, para capacitação de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, firmado com a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061773306), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

DANILO RAMOS DA FONSECA, Matrícula nº *****712 - SESDEC-GEPLAN.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula nº *****959 - SESDEC-GEPLAN.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061773324)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061773063

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000987 (0060947735)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA**, referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (luvas de voo antichamas), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, relacionado ao Processo Administrativo nº 0037.003894/2025-39 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2025NE000987 (0060947735)**, no valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2279.227901**, Natureza de Despesa: **33.90.30.28** (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **05/06/2025** e assinada em **10/06/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização (0060741665), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0058584338, 0061772949), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061772980)

Elaborado por:

Thaís Ingrid Chaves Dias

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061298404

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000986 (0060947378)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (macacões de voo antichamas), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, relacionado ao Processo Administrativo nº 0037.003894/2025-39 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2025NE000986 (0060947378)**, no valor de **R\$ 211.560,00** (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta reais), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2279.227907**, Natureza de Despesa: **33.90.30.28** (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **05/06/2025** e assinada em **10/06/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização (0060741665), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0058584338, 0061772949), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061772980)

Elaborado por:

Thaís Ingrid Chaves Dias

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061298313

Portaria nº 733 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e inciso I do artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de acompanhar a realização dos testes estabelecidos pela norma NIJ Standard - 0112.03 e testes de segurança em situação de queda sobre superfície rígida, visando critérios de aceitabilidade ou de reprovação do Pregão Eletrônico Nº 11399/2023 (SEI nº 0046864950):

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento da aplicação dos testes.

PRESIDENTE:

- Felipe Bernardo Vital - Cel PM.

MEMBROS:

- Paulo Henrique da Silva Barbosa - Cel PM;

- Antônio Fernando de Oliveira - ST PM.

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão realizar o acompanhamento dos testes especificados no item 7 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 11399/2023 (SEI nº 0046864950), em amostras das pistolas a serem produzidas para a Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º A Comissão deverá, após o retorno à cidade de Porto Velho, emitir seu parecer quanto a realização dos testes e seus resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - Em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061756772

Portaria nº 258 de 28 de fevereiro de 2025

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e inciso I do artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) GLOCK AMÉRICA S.A. inscrita no RUT nº 213962320018:

- Contrato nº 21/2025/PGE-SESDEC (0056285544)

- NE - Nota de Empenho 0055299035

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Amarildo Brito Pantoja Arnhold, Matrícula nº *****45 e CPF nº ***** 53;

b) André Ferreira Pais, Matrícula nº *****25 e CPF nº ***** 00. **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) José Roberto Rios, Matrícula nº *****11 e CPF nº *****68; e

b) Henrique Lázaro Vasconcelos Soares, Matrícula nº *****73e CPF nº *****53. **(Suplente)**

3. Comissão de Recebimento Provisório:

a) Manoel Henrique Soares de Souza, Matrícula nº *****49 e CPF nº *****53;

b) Fabiano Carvalho Coutinho, Matrícula nº *****65 e CPF nº *****72; e

c) Ednelson Neves de Araújo, Matrícula nº *****05 e CPF nº *****91.

III - Compete ao gestor:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) auxiliar o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania na elaboração das portarias de designação das comissões de recebimento, bem como de fiscal;

c) encaminhar o processo às comissões de recebimento e fiscais designados;

d) manter a comunicação com a empresa;

e) elaborar e enviar para empresa a Ordem de Fornecimento;

f) acompanhar o prazo de entrega;

g) notificar a empresa em caso de atraso na entrega do material;

h) comunicar ao ordenador de despesas situações que demandem tomada de decisão;

i) acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

j) movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa; e

k) acompanhar o processo até o efetivo pagamento da despesa.

IV - Compete ao Fiscal:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) acompanhar o trabalho das comissões de recebimento, para melhor execução contratual;

c) comunicar ao gestor qualquer irregularidade para que este adote as providências necessárias;

d) receber os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; e

e) Elaborar o Relatório Fiscalização.

V - Compete à Comissão de Recebimento Provisório:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o Termo de Recebimento Provisório, caso não, a comissão deverá informar ao fiscal;

c) após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório a comissão deverá informar à Comissão de Recebimento Definitivo.

A efetiva gestão e fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

VI - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - Em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0057858022

Portaria nº 742 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061616273), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Ofício nº 1091/2025/POLITEC-GAB (0061804535) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização mensal dos serviços de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0037.008001/2023-80, firmado através do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678) com a Empresa a **CS BRASIL FROTAS S/A.**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e etc., destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico-Científica), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061616273), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

ALEXANDRE JOSÉ TELES DO NASCIMENTO, Matrícula nº *****077.

SUPLENTE DE FISCAL

MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR, Matrícula nº *****954.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	GERÊNCIA/UNIDADE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GELOG/SESDEC	*****840	PRESIDENTE DA COMISSÃO
EUDES DA SILVA CORREA	DAAL/PM	*****088	MEMBRO - PM
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	DILOG/PC	*****547	MEMBRO - PC
ERNESTO MONTEIRO REIS	DLOG/CBM	*****896	MEMBRO - CBM
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	POLITEC	*****804	MEMBRO - POLITEC

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 711 de 26 de junho de 2025 (0061615541, 0061724773), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 30 de junho de 2025, páginas 101/102.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061839077)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061833223

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001002 (0061091819)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, referente à Aquisição e kits de medalhas comemorativas mérito da "Inteligência da segurança Pública", com a finalidade de atender as necessidades da SESDEC, conforme Ata de Registro de Preço Nº 85/2025/SUPEL (SEI nº 0060527947), Ordem de Liberação (SEI Nº 0060607906) e Memorando 177 (SEI nº 0060783319), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

O instrumento contratual desta aquisição é a **NE - Nota de Empenho 2025NE001002 (0061091819)**, no valor de **R\$ 10.815,00 (Dez Mil Oitocentos e Quinze Reais)**, Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.31.03** (MEDALHAS E TROFEUS), GPF: **399**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida e assinada em **10/06/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização SESDEC-GAB (0060723928), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0061575554), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em substituição

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061774063)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061573093

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001001 (0061091614)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, referente à aquisição de kits de medalhas comemorativas mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira", com a finalidade de atender as necessidades da SESDEC, conforme Ata de Registro de Preço Nº 85/2025/SUPEL (SEI nº 0060527947), Ordem de Liberação (SEI Nº 0060607906) e Memorando 177 (SEI nº 0060783319), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

O instrumento contratual desta aquisição é a **NE - Nota de Empenho 2025NE001001 (0061091614)**, no valor de **R\$ 58.775,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Cinco Reais)**, Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.31.03** (MEDALHAS E TROFEUS), GPF: **399**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida e assinada em **10/06/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização SESDEC-GAB (0060723928), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 95,

inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB - (0061575554), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em substituição
Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061774063)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061573070

Portaria nº 746 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Decreto 106606/2025 (0061619907) do Processo Sei nº0005.003426/2025-31;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004745/2025-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 01 de julho de 2025, a servidora **KARINA ARAUJO DA SILVA, Assessora III, matrícula ****369**, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.07.2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061855122

Portaria nº 738 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Decreto 106607/2025 (0061619929) do Processo Sei nº0005.003426/2025-31;

Considerando o Processo SEI nº0037.004776/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **01.07.2025**, a servidora **ANDRÉIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Assessor IV, matrícula *****391** na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.07.2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061804684

Portaria nº 748 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício das atribuições da função de secretário adjunto, nos termos do art. 42 da lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando a Portaria nº 1213 de 11 de dezembro de 2024 (0055622916) e Memorando nº 131/2025/SESDEC-GCI (0061463383) do Processo SEI nº 0037.008972/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****731, Gerente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, do período de 19 a 28.05.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **21 a 30.07.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o 2º período de férias de **13 a 22.10.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **06 a 15.02.2023 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061864096

Portaria nº 745 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de SECRETÁRIO ADJUNTO, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237).

Considerando o Requerimento (0061708397) e Ofício nº 62951/2025/PM-ASSTJROADM (0061690497) do Processo SEI 0021.038287/2025-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de julho de 2025, a **PVSA LAIS PEREIRA DE SOUZA**, matrícula*****465, anteriormente lotada no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061839938

Portaria nº 749 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Requerimento (0061643351) do Processo Sei nº (0037.004689/2025-91);

Considerando o PLANAF 2025 (0061646288) no Processo SEI nº (0037.004689/2025-91).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB QPPM *****299 JULIANO MARQUES XIMENES**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.01.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **09 a 28.08.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061864165

Portaria nº 744 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237); Considerando o Requerimento (0061604176) do Processo Sei nº0037.004673/2025-88;

Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****689 MAURICIO BORGES DA SILVA**, lotado na Gerência de Aviação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, inicialmente programadas para o período de 12 a 31 de julho de 2025 (20 dias), referentes ao exercício de 2024, para o novo período de 11 a 30 de setembro de 2025 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061837867

Portaria nº 741 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando o Art. 64, inciso II, do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Certidão de Óbito (0061803706) e Certidão de Casamento (0061805070) do Processo Sei nº0037.004822/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao **1º SGT BM *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/GEPLAN, em razão do falecimento de sua sogra, ocorrido em 30 de junho de 2025, conforme certidão de óbito em nome de D.A.D.S.S., compreendendo o **período de 30 de junho a 7 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0061832459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004369/2024-50, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

O objeto da contratação é a aquisição de material de consumo (toners e unidades de imagem para impressoras), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

A contratação será realizada em favor da empresa **ALVES COMÉRCIO DE CARTUCHOS NOVOS E REMANUFATURADOS, inscrita no CNPJ nº 14.601.855/0001-82**, no valor total de **R\$ 28.122,00 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais)**, conforme proposta orçamentária (0060677346), Declaração de Adequação Financeira (0061471922) e Nota de Empenho (0061586944), uma vez que a proposta apresentada demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061498592

Portaria nº 723 de 30 de junho de 2025

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o Termo de Conciliação e Responsabilidade firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000588-97.2011.5.14.004, promovida pelo Ministério Público do Trabalho, bem como a importância do desenvolvimento, continuidade e êxito do Projeto Social VOAR — executado pela Gerência de Aviação do Estado (GAVE) — cujo principal objetivo é atender anualmente cerca de 225 (duzentas e vinte e cinco) crianças em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de aulas de natação, jiu-jitsu e futebol, vimos, por meio deste, formalizar a substituição do servidor **Cel PM RR Eduardo Antônio Leal Fernandes**, matrícula nº *****993, anteriormente designado como Coordenador do Projeto, passando a composição a ser a seguinte:

- Coordenador do Projeto - Natalie Pinheiro Braz - Mat. *****751 - Titular
- Suplente do Projeto - Giderson Barros Ferreira - Matrícula: *****164 - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo 0061701947

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 1.551,82 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 60 dias a contar data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e TEDY DE CASTRO MAGALHAES
Protocolo 0061260787

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: M M DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 8.685,64 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 60 dias a contar data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e MARIA DE FÁTIMA GOMES LOPES
Protocolo 0061260808

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 40.843,60 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 60 dias a contar data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS
Protocolo 0061260817

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: **JPJ COMERCIO LTDA (IMPERIO DA CARNE)**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 21.259,89 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 60 dias a contar data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e JHOSON PRATES DE JESUS
Protocolo 0061260830

Portaria nº 5576 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo - Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****060 DEVANIR RIFFEL do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado de ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 34/2025/PM-CP6 (0060959017), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 120, de 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 01 de julho de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061720257

Portaria nº 5578 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****200	HUELITO ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
2	AL SGT QPPM	*****063	ELEILSON CARLOS DA SILVA	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
3	AL SGT QPPM	*****946	BRUNO VIEIRA LOPES	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
4	AL SGT QPPM	*****912	ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
5	AL SGT QPPM	*****095	ÉVERTON JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MASSALAI	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
6	AL SGT QPPM	*****052	EDSON DIAS DE SOUZA	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
7	AL SGT QPPM	*****977	CLEYTON ROGÉRIO HEGUEDUS ALVES	30/05/2025	3º BPM	0021.035586/2025-41
8	AL SGT QPPM	*****331	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	09/06/2025	4º BPM	0021.008323/2025-60
9	AL SGT QPPM	*****123	FERNANDA SOSTER RIBEIRO	03/06/2025	4º BPM	0021.037876/2024-49
10	AL SGT QPPM	*****889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	01/06/2025	4º BPM	0021.037832/2024-19

11	AL QPPM	SGT	*****510	SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	28/05/2025	4º BPM	0021.037107/2024-41
12	AL QPPM	SGT	*****203	ISMAEL FERREIRA MORAES	17/06/2025	5º BPM	0021.034377/2025-81
13	AL QPPM	SGT	*****426	PASCOAL DE JESUS MOREIRA FILHO	10/06/2025	7º BPM	0021.034466/2025-27
14	AL QPPM	SGT	*****142	FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA	29/05/2025	9º BPM	0021.616453/2021-47
15	AL QPPM	SGT	*****561	UÓSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA	29/05/2025	9º BPM	0021.048305/2024-30
16	AL QPPM	SGT	*****175	GLAUBER OTÁVIO TABALIPA	28/05/2025	10º BPM	0021.034303/2025-44
17	AL QPPM	SGT	*****041	EDGAR BINS MOROZINI	28/05/2025	10º BPM	0021.034091/2025-03
18	AL QPPM	SGT	*****620	YVES KAUÊ DA SILVEIRA SEUBERT	28/05/2025	BOPE	0021.064768/2024-49
19	AL QPPM	SGT	*****140	FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA	28/05/2025	BPCHOQUE	0021.032576/2025-54
20	AL QPPM	SGT	*****007	DERIVALDO OLIVEIRA COSTA	28/05/2025	BPCHOQUE	0021.033215/2025-25
21	AL QPPM	SGT	*****125	FERNANDO ANDRADE NUNES	28/05/2025	CE	0021.036087/2025-71

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061720733

Portaria nº 5577 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5554, de 30 de junho de 2025 (0061699315), inserta no Processo SEI nº 0021.038357/2025-89; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 30.384, de 27 de junho de 2025 (0061234116), que versa sobre a cedência, para exercer suas funções junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****200 ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito o da Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO, a contar de **30 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061720422

Portaria nº 5617 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****142	FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA	0021.035589/2025-85
2	AL SGT QPPM	*****561	UÓSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA	0021.035616/2025-10

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061771433

Portaria nº 5618 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5157, de 16 de junho de 2025 (0061293135), insere no Processo SEI nº 0021.064768/2024-49, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****620 YVES KAUE DA SILVEIRA SEUBERT** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE (Porto Velho), a contar de **14 de abril de**

2025, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061772305

Portaria nº 5661 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****140	FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA	0021.033493/2025-82
2	AL SGT QPPM	*****007	DERIVALDO OLIVEIRA COSTA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061828439

Portaria nº 5662 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5220, de 17 de junho de 2025 (0061347793), insere no Processo SEI nº 0021.036087/2025-71, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****125 FERNANDO ANDRADE NUNES** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Centro de Ensino da PMRO, a contar de **14 de abril de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061828583

Portaria nº 5674 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo n.º 0004392-63.2015.8.22.0003, datado de 17 de dezembro de 2024, expedida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jarú do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (ID 0061847237), o Acórdão do 2º Grau nº 0004392-63.2015.822.0003 (ID 0060714381), o Recurso Especial nº 1980059 do Supremo Tribunal de Justiça (ID 0060714299), e Certidão do Trânsito em Julgado (ID 0060714521) e (ID 0060714675), a qual impôs a pena de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses e 03 (três) dias de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavoro **CB QPPM *****598 WBERSON MORAES DE OLIVEIRA**, informação direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Processo Sei 0021.078293/2024-78;

CONSIDERANDO a apresentação do **CB QPPM *****598 WBERSON MORAES DE OLIVEIRA**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho-RO, o qual foi submetido à inspeção de saúde, para fins de Exclusão a Bem da Disciplina, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 045/2025 (ID 0061503845),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **CB QPPM *****598 WBERSON MORAES DE OLIVEIRA**, do serviço ativo, do Quadro da Organização da polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89 e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do, constante do processo eletrônico SEI n.º 0021.078293/2024-78.

Art. 2º Determinar ao Diretor do CTPM VIII da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 03 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061846890

Portaria nº 5642 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****720 ODISNEY DA SILVA JUCÁ**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV, do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, por ter sido preso no dia 13 de junho de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 0704941-49.2025.8.07.0019 (ID 0061374006), e Comunicado de Mandado de Prisão nº 0731198-68.2025.8.07.000 (ID 0061374010), ambos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Recanto das Emas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e os Territórios, e recolhido à Unidade Prisional Vigésima Sétima Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do e-mail: jvdfm.rem@tjdft.jus.br, o qual foi recepcionado Gabinete do Comando Geral da PMRO.

Art. 2º Fica o referido militar adido a Coordenadoria de Pessoal - CP, no município de Porto Velho - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo retroativo a contar de 13 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061802891

Portaria nº 5611 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 7031142-76.2021.8.22.0001, Sentença Condenatória (ID 0057537423) da 1ª Vara da Auditoria Militar, decisão em 2ª instância (ID 0060882898), voto do Relator (ID 0060886252), e Certidão do Trânsito em Julgado na data 04.12.2024 (ID 0060888687), a qual impôs à pena de 03 anos de reclusão, em regime aberto domiciliar, sem monitoração eletrônica, e à perda de cargo público em desfavor do **CB QPPM *****675 MARCUS AUGUSTUS RANGEL**, direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio Ofício nº 54342/2025/PM-CORREGDCORR (ID 0060891192);

CONSIDERANDO a Ata inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** da Sessão nº 047, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 27 de junho de 2025 (ID 0061506457), com parecer de Capaz para o grupo III, pertinente ao **CB QPPM *****675 MARCUS AUGUSTUS RANGEL**,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **CB QPPM *****675 MARCUS AUGUSTUS RANGEL**, do serviço ativo, do Quadro da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89 e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do Ofício nº 54342/2025/PM-CORREGDCORR (ID 0060891192), constante do processo eletrônico SEI nº 0021.010502/2025-67

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço,

nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 01 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061760314

Portaria nº 5620 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual locação de imóvel para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR), Divisão de Material Bélico (DMB), Diretoria de Serviço Social (DISS), Complexo de Correição, Banda de Música e Almoxarifado Central da DAALda PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 62299 (0061633002),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de imóvel visando atender as necessidades do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR), Divisão de Material Bélico (DMB), Diretoria de Serviço Social (DISS), Complexo de Correição, Banda de Música e Almoxarifado Central da DAAL da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Presidente
Major QOPM *****783 RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	MEMBRO
Major QOPM *****147 DANILO CABRAL DE PAULA	Membro
2º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Membro
2º Sargento QPPM *****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	Membro
2º Sargento QPPM *****931 MARCELO RAMALHO DA CRUZ	Membro
Cabo QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Locação de imóvel apto a comportar as estruturas operacionais e administrativas da Sede do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR), Divisão de Material Bélico (DMB), Diretoria de Serviço Social (DISS), Complexo de Correição, Banda de Música e do Almoxarifado Central da DAAL da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria 5464 (0061579073)

Protocolo 0061775418

Portaria nº 5610 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****496, JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado de ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 35/2025/PM-CP6 (0061009374), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 120, de 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 01 de julho de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061755297

Portaria nº 5575 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo - Sargento Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****197 MARCELLO WEBER OLIVE DE MORAES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado de ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 52/2025/PM-CP6 (0061661361), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 120, de 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 01 de julho de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061719986

Portaria nº 5510 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****598, WELLINGTON NUNES PAULI do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado de ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 51/2025/PM-CP6 (0061613866), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 120, de 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 01 de julho de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061660003

Portaria nº 5653 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação do Fiscal de contrato e membro de Comissão de Recebimento Provisório, para atuarem no processo 0021.051289/2024-62 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, para atender às demandas das unidades da Polícia Militar de Rondônia.

O **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Dispensar das funções de Fiscal de Contrato Substituto o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria 7711 (0052879575) de 16 de setembro de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****0480EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Designar, em substituição, para atuar como Fiscal de Contrato Substituto o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM RE *****714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO

Protocolo 0061809641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0061499278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061643263) e o Resultado da Análise ID (0061890000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M DA SILVA COPIADORA EIRELI ME, CNPJ: 04.471.458/0001-80	IIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE CILINDRO, LAMINA, MOTOR DA UNIDADE DE IMAGEM REVELAÇÃO DA IMPRESSORA/COPIADORA RICOH MP 6055 TOMB. SEDUC 030.912.145. LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO DA IMPRESSORA RICOH SP 3710 TOMB. SEDUC 030.672.262	R\$2.645,00
Valor Total			R\$2.645,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0061891279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/PROAFI (0061547958)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: S.A DE FREITAS COSTA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização.

VALOR: R\$ 15.000,42 (quinze mil reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

PROCESSO SEI Nº: 0021.037392/2025-81

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA

Representante da S.A DE FREITAS COSTA EIRELI LTDA - Contratada

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 90486/2024

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.068380/2020-93, cujo objeto é o estabelecimento de regras para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, em São Miguel do Guaporé, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da concorrência supracitada, consagrando como vencedora a CONSTRUTORA TABAPUA LTDA, CNPJ nº 04.457.238/0001-00, que ofertou o valor total de R\$ 1.175.457,19 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), classificando-se em 1º (primeiro) lugar no certame, conforme consta no Termo de Adjudicação e Homologação (0061535283).

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0061867580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID (0061641026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061642652) e o Resultado da Análise ID (0061900826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEDERSON RENATO COELHO, CNPJ: 42.837.267/0001- 88	Serviço de reparo na Placa e troca de cabos PP da Evaporadora da Secretaria. Tombamento: 031.204.272. Serviço de carga de gás da condicionadora e troca de fios do compressor Ar 24 Btus da direção. Tombamento: 00.146.767. Serviço de carga de gás da condicionadora 48 Btus do refeitório. Tombamentos: 030.042.646 e 030.146.129. Serviço de instalação de Ar condicionado 48 Btus do Refeitório Tombamento: condicionadora 030.042.646 e Evaporadora 030.042.625.	R\$4.500,00
Valor Total			R\$ 4.500,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0061917041

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 2/2025/PM-CP6

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.376057/2019-57, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 80/2021/SESDEC-ASSESS (0016475764), Despacho SESDEC-GAB id 0017447585, Informação n.º 201/2021/SESDEC-GCI (0018061575), Errata, id 0018106114, Informação n.º 93/2024/PGE-SPSM (0049688919) e a Decisão Monocrática n. 0236/2025-GABEOS (0061018197).

RESOLVEM:

1. Retificar o item 1 do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 149/2024/PM-CP6 (0049969553)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 02 de julho de 2024, que transferiu, ex-

officio, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****486 ANDRÉ SILVA BEM**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM RE *****486 ANDRÉ SILVA BEM**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42 combinado com §8º do art. 14 da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n. 24647, de 2 de janeiro de 2020, art. 25 do Decreto n. 667, de 1969, inciso II do art. 92 combinado com inciso VIII do art. 94 e inciso III do art. 52, inciso III do art. 50 combinado com inciso II do art. 92 e alínea b do inciso I do art. 94, todos do Decreto-Lei nº9-A, de 09 de março de 1982 e art. 91, caput e parágrafo único, da LC nº 432, de 03 de março de 2008."

LEIA-SE:

"1. Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****486 ANDRÉ SILVA BEM**, com fulcro no §1º do artigo 42, combinado com o inciso II do §8º do artigo 14 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-F e o artigo 25, ambos do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n. 24.647, de 02 de janeiro de 2020, combinado com o inciso III do artigo 52, o inciso II do artigo 92, o inciso VIII do artigo 94, todos do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982; "

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de agosto de 2019.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0021.376057/2019-57

SEI nº 0061018396

Protocolo 0061018396

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 648 de 03 de julho de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0037.001248/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **75-9 JOÃO **RABELO** DE SOUZA JUNIOR como Fiscal do Instrumento Contratual NE - Nota de Empenho 228 (0061089697), que tem como objeto a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar o treinamento de procedimentos em emergências - TPE da aeronave helicóptero AS350 B, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para a devida qualificação/habilitação dos pilotos de aeronave do Comando de Operações Aéreas do CBMRO, em conformidade com as normas da ANAC, obedecendo para tanto as regras gerais previstas no **Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e suas alterações**.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **29-0 EWERTON WENDEL **PRATA** MOREIRA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual Nota de Empenho 228 (0061089697) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o

controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0061855636

POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 31/2025/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.035665/2024-11

INTERESSADA: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 45.949.604/0001-17

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 8/2025/PC-NCT Id. (0058740861)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 18.11 do Termo de Referência, pág. 48 (0053769439) em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 559/2023/SUPEL/RO.

RESOLVE MANTER:

Aplicação da penalidade à empresa **L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.949.604/0001-17, **MULTA MORATÓRIA** no percentual de 8,39% (oito vígula trinta e nove por cento) sob o valor da nota de empenho nº 2024NE000034, sendo a quantia de R\$ 2.402,61 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Cumprir destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual manifestou contra reforma da decisão, conforme Informação nº 138/2025/PGE-SESDEC (0061601064).

Transitado em julgado a decisão, dê-se ciência à empresa multada e bem como, comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 4 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0061885883

Portaria nº 631 de 03 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061841576) do Processo SEI nº 0019.019043/2025-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **23.06.2025**, a servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº *****215, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotada no Departamento de Polícia Metropolitana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061843027

Portaria nº 630 de 03 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061819927) do Processo nº 0019.019057/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **02.07.2025**, a servidora **TALITA DE OLIVEIRA MESQUITA**, ocupante do cargo de Médica Legista, matrícula nº *****340, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Ariquemes para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, no **Instituto Médico Legal de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Ariquemes.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061836555

Portaria nº 634 de 03 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095687 01 55 2025 4 00130 012 0064105 98 (0061843953) do Processo nº 0019.019246/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **15.06.2025 a 22.06.2025**, à servidora **ALESSANDRA JOCHIMS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****322, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis**, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061858707

Portaria nº 632 de 03 de julho de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 17 do Termo de Referência (0061834230) que dispõe acerca das Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **FELIPE ALVARES** registrada no **CNPJ nº 57.358.556/0001-71**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000164, a contratação foi firmada após a contratação direta através de Contratação Direta Dispensa Eletrônica Nº 02/2025 (0061832822), com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e Termo de Referência (0061834230). O objeto era a aquisição de materiais necessários para serviços de roçagem e aplicação de herbicida para atender a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.043458/2024-30, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0061850205

Decisão nº 30/2025/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.014233/2025-57

INTERESSADA: K. S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.546.315/0001-98.

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 22/2025/PC-NCT Id. (0060500910)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14.10 do Termo de Referência, pag. 22 (0060190844)

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **K. S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 33.546.315/0001-98, **MULTA DE 10% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000395, sendo a quantia de R\$8.463,60 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Cumprir destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual opinou pela manutenção da penalidade, conforme Informação nº 132/2025/PGE-SESDEC (0061182465).

O valor correspondente à retenção aplicada à contratada na nota de empenho 2024NE000395 (0060185751), por ocasião da liquidação da despesa, será revertido para fins de quitação da multa ora imposta.

Transitado em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para recolhimento espontâneo da multa. Não sendo realizado o pagamento, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, caso não haja outros créditos da contratada para quitação.

Dê-se ciência à empresa multada e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0061875144

Portaria de férias nº 8715 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA HIBNER DE MIRANDA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 11/08/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43930

Portaria de férias nº 8716 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINETE NASCIMENTO LEONEL CASAGRANDE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43933

Decisão nº 32/2025/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.008260/2025-91**INTERESSADA:** COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ nº 02.475.985/0001-37**DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE**

Decisão nº 9/2025/PC-NCT Id. (0058872829)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Item 14 e 14.1 do Termo de Referência e ao Edital Pregão Eletrônico nº 403/2023/SUPEL/RO.

RESOLVE MANTER:

Aplicação da penalidade à empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da nota de empenho nº 2024NE000367, sendo a quantia de R\$693,74 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Cumprе destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual manifestou contra reforma da decisão, conforme Informação nº 143/2025/PGE-SESDEC (0061856252).

Transitado em julgado a decisão, dê-se ciência à empresa multada e bem como, comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 4 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0061896572

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024**

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 45 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, torna pública a homologação do resultado do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 130/2024**, oriundo do **Processo nº 0019.034508/2023-15**, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Instrumento Convocatório e Termo de Referência, sagrando-se vencedora a empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.512.542/0001-10**, lote único no valor

total de **R\$ 3.427.842,99** (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0060449359

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 8856 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AIRTON JOSE GONCALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43864

Portaria de férias nº 8857 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 14/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2025 a 14/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2025 a 02/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43865

Portaria de férias nº 8858 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LENA RYCHCIK**, SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43866

Portaria de férias nº 8859 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATAIZU PINTO FONSECA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43867

Portaria de férias nº 8860 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR II, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(26/12/2025 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43868

Portaria de férias nº 8861 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43869

Portaria de férias nº 8862 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43870

Portaria de férias nº 8863 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLI BORGES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43871

Portaria de férias nº 8864 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK**, ENFERMEIRO, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43872

Portaria de férias nº 8865 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO ALVES TEXEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**03/02/2025 a 12/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/02/2025 a 12/02/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43873

Portaria de férias nº 8867 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/11/2025 a 27/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43874

Portaria de férias nº 8868 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43875

Portaria de férias nº 8869 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43876

Portaria de férias nº 8870 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43877

Portaria de férias nº 8872 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEVERTON ROSA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43878

Portaria de férias nº 8873 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43879

Portaria de férias nº 8874 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELITON DE LIMA CASTRO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025 e 11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43880

Portaria nº 2598 de 17 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 241/2025/PGE-SEJUS (0058845905);

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO a qual determina o lançamento de dados no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos -SIGAP e o Decreto nº 26.020/2021 que disciplina a remessa mensal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato nº 241/2025/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, referente ao contrato de **aquisição, mediante Inexigibilidade de licitação, aquisição de munições treina** para uso de treinamento dos policiais penais do Estado de Rondônia visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme tabela de designação logo abaixo:

Servidor	Matrícula	Função
Luana Cristina Souza Herminio	*****584	Gestor
Valeria Marcela Marques Ferro	*****307	Suplente do Gestor
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	Fiscal
Hyago de Abreu Meireles	*****737	Suplente do fiscal

Art. 2º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos titulares desta Comissão, fica designado os Suplentes para atuar como substituto.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061320207

Portaria de férias nº 8933 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GONCALVES JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/12/2022 a 30/12/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2022 a 30/12/2022**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 22/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013884/2025-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de

Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1178 (0061692442), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matrícula: XXX.XXX.828, da **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061785557

Portaria nº 2863 de 02 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), sobProcesso nº0033.011632/2025-88, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.30	2025NE000819	13/06/2025	R\$ 4.070,00
1.500.0.00001	2102 - 2950	44.90.52	2025NE000820	13/06/2025	R\$ 1.250,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061810442

Portaria nº 2843 de 01 de julho de 2025

OSECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de Licenciamento e taxas do DETRAN, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** *** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** *** 517

III - EMERSON DE SOUZA NUNES

Matrícula: *** ** 863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

(Fiscal) Matrícula *** ** 684

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** ** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4355 de 19 de setembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061761422

Portaria nº 2678 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora KELLY ANNIE GOMES MIRANDA , matrícula nº *****614, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **ALEX CRUZ GOMES**, matrícula nº*****636, CHEFE DE NÚCLEO V, nos períodos abaixo relacionado;

MOTIVO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO	07.04.2025 A 11.04.2025	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061429009

Portaria nº 2804 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora KELLY ANNIE GOMES MIRANDA , matrícula nº *****614, a substituir interinamente ao cargo de CHEFE DE NÚCLEO V, nos períodos abaixo relacionado;

MOTIVO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS

SUBSTITUIÇÃO INTERINA	11.02.2025 A 23.02.2025	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061692162

Portaria nº 2677 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA** , matrícula nº *****614, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **CAROLINE MARIA ALGARANHA PEREIRA**, matrícula nº*****763, CHEFE DE NÚCLEO V, nos períodos abaixo relacionado;

Motivo Afastamento	Período	Quantidade de dias
Férias Regulares	11.09.2024 A 20.09.2024	10
Férias Regulares	06.01.2025 A 15.01.2025	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061428986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013432/2025-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1146 (0061610576) e Despacho Favorável id. 0061668432, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO , Matrícula: XXXXXX303, da CASA DE PRISAO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061850611

Portaria nº 2808 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI PARANÁ, CNPJ:20.639.306/0001-08, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:ROGERIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula:***.***.471, sobProcesso nº. 0033.011357/2025-01, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	3390-30	2025NE000762	23/05/2025	R\$ 6.000,00
1.500.0.00001	2953	3390-39	2025NE000763	23/05/2025	R\$ 1.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2025NE000765	23/05/2025	R\$400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0061695420

Portaria nº 2810 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder àPENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO, CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, Matrícula: *****050, sobProcesso nº. 0033.018151/2025-01, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000828	16/06/2025	R\$ 7.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE000829	16/06/2025	R\$ 1.000,00

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061697258

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 8968 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR SANTANA DE OLIVEIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43926

Portaria de férias nº 8969 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA**, POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão - CDS - 04 *, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43927

Portaria de férias nº 8970 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LORENI ISABEL LENA, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43928

Portaria nº 124 de 04 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Certidão de Casamento constante no Processo SEI nº0022.001235/2025-27;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença em razão de Casamento pelo período de 20/06/2025 a 27/06/2025 ao servidor **ELIAS DE ABREU DOMINGOS DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº *****696, lotado na Regional de Criminalística de Jaru, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0061893013

Portaria de férias nº 8971 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA ALVES DA SILVA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43931

Portaria de férias nº 8972 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS**, POLITEC - **Assessor VI - CDS - 06***, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43932

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 8885 de 03 de julho de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DE ANDRADE GODOY**, ENFERMEIRO, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 30/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 05/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC43884

Portaria nº 3668 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005903/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
2	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
3	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
4	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
6	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
7	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

8	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	45
9	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
10	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
11	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
12	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
13	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71,34
14	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
15	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
16	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
17	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	83,03
18	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48,04
19	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
20	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68,28
21	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
22	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
23	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
24	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	34,23
25	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
26	EVANDRO COLARES	*****449	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
27	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
28	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	*****373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
29	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	*****295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
30	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
31	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
32	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
33	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
34	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
35	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
36	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
37	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
38	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
39	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70,48
40	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	74,15
41	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
42	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	48
43	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
44	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
45	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
46	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61,27
47	JESSICA DA SILVA	*****131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65,51

48	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82,21
49	JOELMA BEZERRA	*****219	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
50	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
51	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
52	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46,22
53	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
54	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
55	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
56	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	22,05
57	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	*****921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34,35
58	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
59	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
60	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	58,35
61	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
62	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88,57
63	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
64	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
65	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
66	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
67	MARIA EUNICE PEREIRA LIMA	*****534	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36
68	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
69	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
70	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,48
71	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
72	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
73	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	83,57
74	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
75	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
76	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
77	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
78	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
79	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	28
80	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93,54
81	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
82	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
83	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
84	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
85	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
86	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,44
87	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

88	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80,44
89	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
90	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72,41
91	RENATO REGIS TAVARES	*****864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51,31
92	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
93	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
94	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
95	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	72
96	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
97	SAMIA AMORIM VICTOR	*****062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
98	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
99	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	60
100	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	95,1
101	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
102	SILVANA FONTENELE XAVIER	*****742	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
103	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
104	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
105	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
106	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
107	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
108	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
109	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
110	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
111	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
112	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061404408

Portaria nº 3555 de 13 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019458/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	*****141	MOTORISTA	48
2	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	108
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	47,4
4	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	72
5	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	107,17
6	ANAI CRISTINA DAMIANI	*****443	AGENTE EM ATIV. ADM.	19,37
7	ANDRÉIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	48
8	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	114,12
9	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	72
10	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	42,5
11	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	*****510	AUX. DE SERV. GERAIS	12
12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	24
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	83,28
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	47,45
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	39,04
17	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	84
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	48
21	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
23	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	*****434	AUX. DE SERV. GERAIS	48
24	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	72
25	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	108
26	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	84
27	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	84
28	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	83,25
29	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
30	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
31	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	36
32	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
33	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	48
34	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	96
36	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
37	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	60
38	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108

39	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	66
40	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,3
41	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
42	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	108
43	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	48
45	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
46	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	86
48	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	96
49	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
50	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	59,59
51	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	47,08
53	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	35,44
54	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
55	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	48
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	108
57	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	60
58	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	*****530	AUX. DE SERV. GERAIS	84
59	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
60	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
62	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,49
63	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,36
64	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
65	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	44,26
66	RONALDO ANTÔNIO ARDENNGHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	83,01
67	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	108,43
68	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	92,26
69	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	48
70	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
71	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
72	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	47,5
73	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	71,52
74	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	48
75	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	96
76	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	71,31
77	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
78	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	*****643	AUX. DE SERV. GERAIS	48

79	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
81	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
82	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061212286

Portaria nº 3492 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006002/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	12
2	DEBRAIR CANDIDO DIAS	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061109179

Portaria nº 3976 de 03 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 21 (0061873224), constante no Processo nº 0036.032003/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Médico**, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **06/06/2024 até 25/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/06/2024 até 25/06/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2025 até 04/07/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES
Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550558)

Protocolo 0061875040

Portaria nº 3975 de 03 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 21 (0061873224), constante no Processo nº 0036.032003/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **25/06/2024 até 25/06/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, Médico, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **06/06/2024 até 25/06/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES
Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550558)

Protocolo 0061874864

Portaria nº 3972 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de Almoxarifado na unidade, com o objetivo de monitorar e guarnecer os materiais de expediente e insumos administrativos e atender a possíveis demandas funcionais da 1º Gerência Regional de Saúde, em conforme o Despacho nº 0061806749, de 03 de julho de 2025, e o processo SEI:0036.031698/2025-64.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo responsáveis pela Portaria Interna, sem ônus para a administração dos membros em Comissão de *Almoxarifado* da 1º Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender os requisitos do setor SESAUCAP, em reunião realizada *IN LOCO* nesta unidade.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente em Atividades Adminitrativas	*****954	Fiscal
Marleide Alves Daniel Batista	Assessor	*****249	Suplente Fiscal
Edivaldo Sousa Rocha	Assessor	*****451	Membro
José Roberto Alves	Assessor	*****484	Membro
Gabriel Rodrigues Choma de Souza	Assessor	*****434	Membro

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAUCAP

Protocolo 0061872693

Portaria nº 3960 de 03 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.007391/2025-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ISMAEL MOREIRA, ocupante do cargo de **aux. de serviços gerais** da **HRC-DG**, **matrícula *****236**, CPF nº *****.559.502-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 4.383,00 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais), conforme **Plano de Aplicação 0061472312**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE003746	33.90.30.96	1.683,00
2034	4009	2025NE003747	33.90.39.96	2.700,00
TOTAL (R\$)				4.383,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0061852600

Portaria nº 3959 de 03 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.006378/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO, ocupante do cargo de **assessora** da **JPII-NMAN**, **matrícula *****214**, CPF nº *****.012.682-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0061218013**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE003750	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0061851868

Portaria nº 3965 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.000992/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****301, para o atuar na função de **Coordenador Responsável Técnico no Setor de Vigilância Epidemiologia**, órgão este, localizado nas dependências da 1º Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, sem prejuízos de suas atividades.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1717 de 13 de março de 2024, publicada em 15 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061860783

Portaria nº 3962 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.035853/2024-31

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONES E MODENS) EM REGIME DE COMODATO**, para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de **Contrato** constante do Processo SEI nº. 0036.035853/2024-31, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE:SESAU-CITI			
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	Assessor V	*****817	FISCAL TITULAR/GESTOR MASTER
PAULO JOSÉ DOS SANTOS	Técnico em Informática/ Assessor VI	*****386	FISCAL SUPLENTE
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
SÉRGIO WATANABE	Técnico Adm. Oper. Saúde/Chefe de Setor IV	*****582	PRESIDENTE
AFONSO MAIA DE CASTRO	Técnico em Informática/Assessor X	*****856	MEMBRO
MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	Técnico em Informática/Assessor V	*****524	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde / SESAU - RO

Protocolo 0061857083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025

PROCESSO Nº 0036.047544/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP) visando a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO "FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS PEDIÁTRICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HRC/HEURO; HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP; HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE; PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNEDE NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO - NAC E DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ; HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - NÚCLEO DE FISSURADOS - HBAP/NUFIS E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15 e 27	R\$ 5.267.931,90
J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	04, 05, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 29 e 31	R\$ 1.455.539,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	10, 16 e 25	R\$ 1.811.130,80
VALOR TOTAL			R\$ 8.534.601,70

No valor total de **R\$ 8.534.601,70 (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil seiscientos e um reais e setenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0059011978), Parecer nº 193/2025/PGE-SESAU (0058136394), Instrumento Convocatório com Adendo 01 (0059091635), Termo de Julgamento (0061771153), Motivação da Homologação (0061828754) e Análise nº 248/2025/SESAU-NAP (0061835588). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061835801

Portaria nº 3839 de 27 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.004774/2023-58), a abertura do Requerimento em **20 de Abril de 2023** (0037845752), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **30 de Julho de 2024** (0050865334).

Considerando o teor do Despacho da SESAU-ASP (0060389767);

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o período de **20 de Abril de 2023 à 31 de Julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **EURICELIA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº *******365**, no qual pertencia ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exercia suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061655003

Portaria nº 3870 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0063.001701/2023-26), a reabertura do Requerimento em **21 de Dezembro de 2024** (0055981193), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **16 de Junho de 2025** (0061287146).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de Dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****999, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061702496

Portaria nº 2742 de 09 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.002629/2025-02), abertura do Requerimento em **20 de fevereiro de 2025** (0057596031), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **08 de abril de 2025** (0059083233).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora ANA MARIA FELICIANO RODRIGUES, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****328, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 2595 de 29 de abril de 2025, publicada no DOE nº 85 de 08 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0059997953

Portaria nº 3912 de 01 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002075/2025-04), com abertura do Processo em **24 de Fevereiro de 2025**, e o Despacho da SEGEP-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060553792).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a contar de **24 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **NELIO CORREIA LOPES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº *****650, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Portaria nº 3871 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002111/2025-21), a abertura do Requerimento em **25 de Fevereiro de 2025** (0057722206), e o Despacho da SEGE-PPSS de **26 de Maio de 2025** (0060548197).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **VANDERLEI MENTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******331**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 0061704822

Portaria nº 3913 de 02 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.003483/2025-12), a abertura do Requerimento em **10 de Março de 2025** (0058100428), e o Despacho da SEGE-PPSS de **27 de Maio de 2025** (0060584166).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **IVANETE GONÇALVES BRASIL**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******610**, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 0061788666

Portaria nº 3869 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.003580/2025-05), a abertura do Requerimento em **12 de Março de 2025** (0058536446), e o Despacho da SEGE-PPSS de **26 de Maio de 2025** (0060539423).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **KARLIANE PAULINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******047**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Portaria nº 3734 de 24 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.012808/2025-99), a abertura do Requerimento em **13 de Março de 2025** (0058513142), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **16 de Junho de 2025** (0061287915).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******553**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061485136

Portaria nº 3907 de 01 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.003026/2025-81), a abertura do Requerimento em **19 de Março de 2025** (0058418127), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060549406).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******779**, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061769578

**TERMO
DE RETIFICAÇÃO**

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0061306325), conforme Despacho SESAU-GECOMP (0061706799).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114
Disponibilização: 18/06/2025
Publicação: 18/06/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.017639/2024-01**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, COMO TAMBÉM O COMBATE AOS MOSQUITOS E LARVAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF, COORDENADORIA NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES, COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP, DE FORMA CONTÍNUA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	13.878.114/0001-80	R\$ 7.957,84
VALOR TOTAL		R\$ 7.957,84

Conforme Termo de Referência (0058723981), Justificativa da Contratação (0060649446), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0060711493), Motivação da Homologação (0060675719) e Análise nº 212/2025/SESAU-NAP (0061268737). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 7.957,84 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.017639/2024-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, COMO TAMBÉM O COMBATE AOS MOSQUITOS E LARVAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF, COORDENADORIA NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES, COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	13.878.114/0001-80	R\$ 39.789,20
VALOR TOTAL		R\$ 39.789,20

Conforme Termo de Referência (0058723981), Justificativa da Contratação (0060649446), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0060711493), Motivação da Homologação (0060675719) e Análise nº 212/2025/SESAU-NAP (0061268737). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 39.789,20 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061778830

Portaria nº 3908 de 01 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.003037/2025-61), a abertura do Requerimento em **20 de Março de 2025** (0058420530), e o Despacho da SEGEF-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060550806).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **LUZIA EDENILIA LANDIM MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****526, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAUI

Protocolo 0061770154

Portaria nº 3958 de 03 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 1 (0061831020), constante no Processo nº 0036.031837/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO, Médico**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/07/2025 até 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 até 10/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 04/08/2025 até 13/08/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061845654

Portaria nº 3957 de 03 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 1 (0061831020), constante no Processo nº 0036.031837/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO, Médico**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **14/04/2025 até 23/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/04/2025 até 23/04/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 até 15/17/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061844627

Portaria nº 3968 de 03 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 1 (0061792853), constante no Processo nº 0036.031623/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVANA AYRES MEDEIROS, Nutricionista**, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **30/06/2025 até 14/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 até 14/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2025 até 18/07/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061861696

Portaria nº 3970 de 03 de julho de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Memorando nº 388/2023/SESAU-CO de 17 de Outubro de 2023, e processo SEI nº 0036.049021/2023-11.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP), constante no Processo ID (0026.004716/2025-54), que solicita apoio técnico da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para avaliação nas centrais de ar instaladas na Regional da SEAS no município de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Guajará-Mirim-RO, **no período de 09 e 10 de julho de 2025**, visando verificar o funcionamento, as condições de uso e a eventual necessidade de manutenção ou substituição dos equipamentos de climatização da referida unidade.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Sebastião Cezário dos Santos Neto	*****853	Assessor X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogue-se a Portaria 3872 (0061705672).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0061868068

Portaria nº 3918 de 02 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0061446650, constante no Processo nº 0036.029412/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **EVANIRA GUEDES**, matrícula nº *****739, **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica - NND/HICD, do período de **15/07/2025 até 24/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **22/10/2025 até 31/10/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061798752

Portaria de férias nº 8934 de 04 de julho de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 22/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA, NUTRICIONISTA**, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 22/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC43892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.002508/2024-11

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90083/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90083/2025/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HEMODIALISE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO E CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.635.830/0001-75.

Conforme a **3ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90083/2025/COESP/SUPEL/RO. (0061814703);**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GEComp (0061838853). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061873727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0049.076495/2022-13

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90035/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90035/2025/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto **A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, VISANDO ATENDER O NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP E COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- **E.I ROSA MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.255.917/0001-53.**

Conforme a **3ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90035/2025/COESP/SUPEL/RO.** (0061838134).

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0061840945). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061875372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.015778/2024-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG, EZETIMIBA 10 MG E RIVAROXABANA 20 MG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	37.117.510/0001-53	2, 3 e 4	R\$ 1.832,40
VALOR TOTAL			R\$ 1.832,40

Conforme Termo de Referência (0060704416), Justificativa da Contratação (0061532407), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0061221156), Motivação da Homologação (0061532499) e Análise n.º250/2025/SESAU-NAP (0061857450). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.832,40 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061857507

Decisão nº 60/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 321/2024/SESAU-NAPCP (0053907861)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº.0036..012455/2024-46

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do

Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

Aplicar à empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57** a penalidade de **multa moratória de 10%** sobre o valor da Nota Fiscal nº5389 (0052955758), e sobre o saldo pendente da Nota de Empenho 2023NE004565 (0041508578), tendo em vista o atraso e a entrega parcial dos objetos contratados, em observância ao Parecer nº 183/2025/PGE-SESAU (0058039446)

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0059929526

Decisão nº 58/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 208/2024/SESAU-NAPCP Id. (0050586467)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.014490/2024-08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **multa moratória de 5% (cinco por cento)**, à empresa **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ Nº 07.719.705/0001-02**, sobre o valor mensal do Contrato nº 0626/SESAU/PGE/2022 id. (0032102992), tendo em vista a falta de reposição imediata de mão-de-obra nos postos de trabalho e a prorrogação da jornada de trabalho (dobro), em observância ao Parecer nº 302/2025/PGE-SESAU id. (0059596363).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0059886239

Decisão nº 63/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0041228391)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.014977/2022-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 1,6% (um vírgula seis) por cento** sobre a Nota Fiscal nº 000001617 (0022703577), e **2,8% (dois vírgula oito) por cento**, sobre a Nota Fiscal nº 000001917 (0023180861) à empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 31.097.402-0001/80** tendo em vista o atraso de 16 (dezesesseis) e 28 (vinte e oito) dias, respectivamente, na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise Recursal nº 38/2025/SESAU-NAPCPid. (0060217887).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0060217892

Decisão nº 64/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 58/2024/SESAU-NAPCP Id. (0046063611)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.036242/2023-29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da nota fiscal nº166376 id.(0037530445) à empresa **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.484.373/0001-24**, tendo em vista o atraso de 15 dias na entrega do objeto da referida nota fiscal, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise Recursal nº 39/2025/SESAU-NAPCP (0060371760), resultando no montante de **R\$ 2.457,60** (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de multa.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0060371803

Decisão nº 54/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 342/2024/SESAU-NAPCP (0054338474)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0049.015652/2023-97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção demulta moratória de **10% sobre o valor das Notas Fiscais nº 18600 (0052955758), 18602 (0038205551), 19011 (0038977382), 23481 (0044762791), 24538 (0046108821), 24659 (0046463584), 25388 (0047894274) e 25475 (0047894274); de 8% sobre a Nota Fiscal nº 23182 (0044067534) e aplicação do percentual de 10% sobre a Nota Fiscal nº 23034 (0044067841) à empresa ELITE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ Nº 20.974.766/0001-84**, em observância ao Parecer nº 245/2025/PGE-SESAU (0058793800).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0059631698

Decisão nº 61/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 57/2024/SESAU-NAPCP. (0046061288)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.035096/2023-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF 07.484.373/0001-24** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal nº172074 id. (0039565366) e da nota fiscal nº173855 id. (0040169959)**, totalizando o valor de **R\$1.129,99** (mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) tendo em vista a elevada quantidade de dias de atraso na entrega dos objetos contratados, com fundamento no Parecer nº 308/2025/PGE-SESAU (0059674106).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0059930422

Portaria nº 3894 de 01 de julho de 2025

Aprova o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO A Resolução nº 158/2025/SESAU-CIB, que pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI n.º 0036.007069/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2025, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu Art. 23, considerando os valores de habilitação e qualificação.

§ 2º Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta Portaria, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I - Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;
- II - Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV - Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
- V - Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contemplados nesta Portaria.

Art. 4º O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 6º A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte 1.500.0.01002, elemento de despesa 33.41.41.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º/01/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

ANEXO I - Valores da contrapartida estadual para o exercício 2025

UPA por município, contrapartida estadual com base na capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, considerando 25% no que concerne à habilitação e qualificação.						
MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL UNIÃO	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	Habilitada + Qualificada	II	VIII	Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	Habilitada + Qualificada		V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	Habilitada + Qualificada		V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00

PORTO VELHO JACI PARANÁ	Habilitada		III	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
ROLIM DE MOURA	Habilitada	II	V	R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
VILHENA	Habilitada e Qualificada	II	V	R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00

Protocolo 0061745313

Portaria nº 3946 de 03 de julho de 2025

Aprova o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste e Porto Velho.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

CONSIDERANDO o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;

CONSIDERANDO a Resolução nº 157/2025/SESAU-CIB, que pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste e Porto Velho;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI n.º 0036.006924/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2025, conforme o estabelecido Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017 e Portaria GM/MS Nº 958, de 17 de julho de 2023.

§ 1º O valor da contrapartida Estadual para SAMU será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde, considerando a Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012 em seu Art. 40 e a Portaria GM/nº 958, de 17 de Julho de 2023 com base nos valores de habilitação e qualificação.

§ 2º Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 2º A memória de cálculo para o valor da contrapartida estadual foi realizada com base no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços, conforme descrito no anexo I desta Portaria.

Art.3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º dessa Portaria, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I - Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
- II - Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV - Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
- V - Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS

Parágrafo Único. Manter o Cadastro ATUALIZADO no CNES das unidades do SAMU dos municípios contemplados nesta Portaria.

Art. 4º O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão, através das informações sobre o serviço ofertado à população.

Art. 7º A interrupção do repasse pode ocorrer em caso de interrupção do serviço (Central de Regulação, Ambulâncias) a período igual ou superior a três meses. Os descontos acontecerão de maneira proporcional ao período de interrupção da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte 1.500.0.01002, elemento de despesa 33.41.41.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º/01/2025, ficando revogada a Portaria nº 1474 de 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

ANEXO I - Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO 50% ANUAL	REPASSE ESTADO 25% ANUAL
PORTO VELHO	CRUHABILITADA	01	R\$ 1.070.160,00	R\$ 535.080,00
	USBHABILITADA	07	R\$ 1.433.250,00	R\$ 716.625,00
	USAHABILITADA	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
ARIQUEMES	CRUHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 1.475.838,00	R\$ 737.919,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	04	R\$ 1.367.745,60	R\$ 683.872,80
	USAHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,80
CUJUBIM	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
MACHADINHO D´OESTE	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
BURITIS	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00

Protocolo 0061835436

Portaria nº 3961 de 03 de julho de 2025

Aprova a tabela diferenciada para remuneração dos Exames Laboratoriais Especializados em histocompatibilidade HLA (Antígeno Leucocitário Humano), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.769 de 20 de agosto de 2012, que autoriza a adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde com recursos próprios estaduais e/ou municipais, mediante pactuação na CIB;

CONSIDERANDO a importância dos exames de histocompatibilidade (HLA) para a segurança e eficácia dos transplantes de órgãos, tecidos e células-tronco hematopoiéticas, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 2.600/2009;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Estudo Técnico constante no Processo SEI nº 0036.043843/2024-79, que apresenta metodologia de levantamento de mercado, definição de valores médios e impacto financeiro estimado para a implantação de Tabela Complementar com valores atualizados para exames de tipificação HLA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 327 "AD Referendum"/2025SESAU-CIB, que institui tabela diferenciada para remuneração dos Exames Laboratoriais Especializados em histocompatibilidade HLA (Antígeno Leucocitário Humano), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI n.º 0036.043843/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos Exames Laboratoriais Especializados em Tipificação HLA (Antígeno Leucocitário Humano), de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme valores discriminados no Anexo I desta Portaria, disponível no sítio: https://rondonia.ro.gov.br/wpcontent/uploads/2025/06/SEI_0061567907_Adendo.pdf.

Parágrafo Único: Os valores de complementação são resultados da diferença da tabela SIGTAP e os valores do resultado da média geral dos valores da pesquisa realizada na rede privada.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo Art. 1.140 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS Exames laboratoriais Especializados em histocompatibilidade HLA (Antígeno Leucocitário Humano), respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será definido no documento oficial que abre a contratação (como um edital ou chamamento público).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

ANEXO I - Tabela 1 - Tabela complementar dos exames de HLA (Antígeno Leucocitário Humano), Rondônia, 2025.

SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.

Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Complementar
05.01.01.002-5	Identificação de doador aparentado de células-tronco hematopoieticas 1A Fase (por doador tipado).	R\$ 496,94	R\$ 1.505,84
05.01.01.005-0	Identificação de doador voluntário de células tronco hematopoiéticas para cadastro no REDOME (por doador tipado) - 1A Fase.	R\$ 1.030,00	R\$ 3.358,71
05.01.01.007-6	Confirmação de identificação de doador não aparentado de células tronco hematopoiéticas (	R\$ 1.030,00	R\$ 3.358,71
05.01.01.010-6	Identificação de doador aparentado de células tronco hematopoiéticas 2A Fase (por doador tipado).	\$ 1.300,00	R\$ 3.088,71
05.01.02.003-9	Confirmação de identificação de receptor de células tronco hematopoiéticas.	R\$ 1.300,00	R\$ 3.192,66
05.01.02.004-7	Identificação/Confirmação de receptor de células tronco hematopoiéticas.	R\$ 496,94	R\$ 1.512,81
05.01.04.001-3	Auto-prova cruzada em receptor de rim (auto cross-match)	R\$ 281,51	R\$ 804,58
05.01.04.006-4	Provas cruzadas em receptores de doadores falecidos (cross match)	R\$ 566,80	R\$ 598,81
05.01.04.008-0	Identificação de doador falecido de órgãos	R\$ 928,00	R\$ 1.074,78
05.01.04.009-9	Identificação de doador vivo de rim- (por doador tipado)	R\$ 696,94	R\$ 1.257,75
05.01.04.011-0	Provas cruzadas em doadores de medula óssea (aparentado não idêntico)	R\$ 396,47	R\$ 773,89

05.01.04.012-9	Provas cruzadas em doadores vivos de órgãos	R\$ 396,47	R\$ 777,39
05.01.05.005-1	Identificação de receptor de órgãos	R\$ 496,94	R\$ 739,16
05.01.05.001-9	Avaliação de reatividade do receptor contra painel em receptores hipersensibilizados de órgãos	R\$ 393,00	R\$ 2.082,49

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.
Protocolo 0061853247

Portaria nº 3969 de 03 de julho de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

CONSIDERANDO solicitação formalizada pelo município de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio do Ofício nº 068/SEMSAU/2025 (SEI nº 0058488481), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI nº 0058488344), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI nº 0058488479), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 105/2025/SESAU-CIB, que homologa a Resolução N. 088 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 21 de março, que aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.056611/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU nº 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 659.282,39 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado à execução de 29.087 (vinte e nove mil oitenta e sete reais) procedimentos de laboratório clínico, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061864038

Portaria nº 3998 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025,e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de recebimento de equipamentos ,materiais e serviços do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização, subordinada à Direção Geral do Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia, a contar do dia 01 de junho de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutica	*****986	Presidente
Osmar Lamarao filho	Assessor	*****251	Suplente
Nayane Sousa Cantanhede	Assessor	*****316	Membro
Josué Luã Silva Medina	Assessor	*****063	Membro
Maria Pinheiro de Sousa Rodrigues	Técnico em radiologia	*****306	Membro

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061904524

Portaria de férias nº 8922 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,published no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYNARA BASTOS AGUIAR**, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 29/09/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2025 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43929

ATA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REFERENTE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), BIÊNIO 2025/2027, CONFORME APURAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ELEITORAL DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL:

Candidato	Nº de Votos	Situação
Moacyr Chagas dos Santos Neto	68	Titular
Roseli Paulon José	52	Titular
Dayane Cristina Pinto Neves	46	Titular
Samuel Abrahao de Oliveira	37	Titular
Mattycheli Madson Silva	37	Titular
Iracilda Barboza Siqueira	32	Titular
Reinaldo Vieira de Oliveira	28	Suplente
Mateus Batista Moreira Junior	28	Suplente
Marcia Batista dos Santos	25	Suplente
Cristiani Vicozi Gaspari	23	Suplente
Thiago Ferreira Boni	22	Não Eleito
Reinaldo Alves de Lima	17	Não Eleito
Izolina Rodrigues Rubio	11	Não Eleito
CÉDULAS EM BRANCO	02	
TOTAL DE VOTOS	428	

Cacoal, 04 de julho de 2025

LUCAS MATEUS ALVES RIBAS
Presidente da Comissão Eleitoral de Servidores Voluntários
Hospital Regional de Cacoal - HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0061883405

Portaria de férias nº 8886 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE PEREIRA MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8925 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA RAFAELY SALES AMIM, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43887

Portaria de férias nº 8926 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELE GRITTI, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43888

Portaria de férias nº 8927 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO, MÉDICO**, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43889

Portaria de férias nº 8928 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **24/06/2025 a 03/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2025 a 03/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43890

Portaria de férias nº 8929 de 04 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CÉLIA REGINA LIMA DE ARAÚJO MOURA**, ASSESSOR, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43891

Portaria nº 320 de 26 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061493586, constante do Processo SEI n.º 0049.009037/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1º de junho de 2025, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme especificado:

Servidor	Matrícula	Origem	Lotação Atual
RENATA CASTEDO DA SILVA	*****410	HB-NUCARDIO	HB-NUECI
FABRÍCIO QUEIROZ BRUNALDI	*****549	HB-NUECI	HB-NUCARDIO

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061610686

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8923 de 03 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n.º Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA AIRES DE SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/01/2026 a 01/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43885

Portaria de férias nº 8938 de 04 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n.º Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENICE FERREIRA SOARES VELOZO**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo

II, do(s) período(s) de**(03/07/2025 a 01/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43897

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 260 de 02 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº62, de 04/04/2022, **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo nº0052.004145/2024-50.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Aline Aly de Freitas	*****943	60
2.	Aneti Barros Santos	*****556	96
3.	Aparecida Batista	*****782	42
4.	Cezar Augusto Roeder	*****284	48
5.	Eliane de Fátima O. Beatto	*****409	36
6.	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	*****651	48
7.	Geisa Firmino Gambati	*****659	24
8.	Karla Pimenta Frigeri Almagro	*****929	84
9.	Leila G. Fiuza	*****445	30
10.	Lucimar Antunes	*****728	96
11.	Mair dos Santos Pinto	*****616	72
12.	Marilene Amarante	*****875	36
13.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	24
14.	Sueli G. M. Vicente	*****882	84
15.	Tânia C. de M. Mathias	*****468	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0061788566

Portaria nº 264 de 03 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001717/2025-20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, que dispõe sobre o direito a folgas compensatórias ao servidor que atua como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; e

CONSIDERANDO as atas anexas das reuniões da CIPA, realizadas nos meses de janeiro de 2024, fevereiro de 2024 e maio de 2024, que totalizam 30 (trinta) horas de atividades, conforme comprovação da atuação como cipeira nos Ids 0061596123, 0061596216e 0061596967.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora ANDREA PAULINO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *** ** 355,a usufruir folgas compensatórias nos seguintes dias: 07, 09, 10, 11 e 12 de JULHO de 2025, decorrentes das atividades desempenhadas na CIPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0061855371

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 220 de 03 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando Memorando 16 (0061828810), constante nos autos do Processo 0002.000888/2025-27

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para ficar a disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, para realizar viagens sempre que houver disponibilidade do(s) servidor(s) no ano de 2025;

NOME	CARGO	MATRICULA
ANDRE LUIS WEIBER CHAVES	MOTORISTA	*****152
LUIZ ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	*****174
NILSON SAFRA MOREIRA	MOTORISTA	*****784

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061829634

Portaria nº 221 de 04 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 26 (0061735952)** e **Anexo declaração (0061737623)**, constante nos autos do Processo n.0002.002298/2025-39;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **Roneide Soares Nunes**, Matrícula nº *****874, lotado (a) na **AGEVISA-GTVISAT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0061737623	02	02	Ano 2025: 10,11/07/2025.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061883605

EXTRATO

Extrato 49: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0061586354): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0036.018868/2025-15 científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, e § 2º da Lei n. 14.133/2021, em favor das empresas **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA** - CNPJ/MF n. 05.155.992/0001-40 e **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - BIGMAR LTDA** - CNPJ/MF n. 05.210.349/0001-71, cujo objeto consiste na aquisição de material gráfico (cartaz, panfleto, cartilha, botons, camiseta) visando atender o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - SESAUCONEPOD, nos valores respectivamente de R\$ 19.800,00 e R\$ 12.000,00 perfazendo o total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) observando a quantidade e exigências constantes no Termo de Referência, Certidão da ASPLAN, Declarações de Adequação Financeira e Notas de Pré-empenho, com base no Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB, bem como, na Informação n. 33/2025/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa está prevista na PAS-2025 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 54/Ação 59: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2025.2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elementos de Despesa: 33.90.39 e 33.90.32, respectivamente. Porto Velho, 30 de junho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0061884931

Portaria nº 223 de 04 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0061885851** e **Certidão Nº 936/2024 - CRE/GAB06ªZE/6ªZE (0061886784)**, constante nos autos do Processo n0002.002370/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 03 (três) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº *****253, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0061886784	04	03	Ano 2025: 09,10,11/07/25	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061896708

Portaria nº 224 de 04 de julho de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando que dispõe o Art. 6º inciso III do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, que se refere a "designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 58, § 1º do Decreto Estadual nº 21.431/2016";

Considerando a instrução processual constante no processo n.º 0002.001285/2025-42, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR e a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, com vista ao trabalho essencial de resgate, reabilitação e cuidado de animais em situação de rua e vulnerabilidade na região de Cacoal/RO, observando a Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 93.872/86 e Decreto Estadual n. 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** referente ao Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização e Monitoramento" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I
2. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - ASJUR
3. FRANCISCO HERMES NUNES DE LUCENA - matrícula ****347 - VISA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0061902088

Portaria de férias nº 8974 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA**, AGEVISA - Assessor V - CDS-05, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43934

Portaria de férias nº 8978 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43935

Portaria de férias nº 8977 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43936

Portaria de férias nº 8976 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43937

Portaria de férias nº 8975 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARCIA DIANA BONADIMAN, ENFERMEIRO**, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43938

Portaria de férias nº 8973 de 04 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA, AGEVISA - Assessor V - CDS-05**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 126 de 03 de julho de 2025
Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de abastecimento de veículos.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 581/PGE2020 (0016116546), em observância aos arts. 19 a 28 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviços de abastecimento de veículos.

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Protocolo 0061844808

Portaria nº 125 de 03 de julho de 2025
Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251), em observância aos arts. 19 a 28 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas

atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061841465

Portaria nº 124 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/CETAS/PGE/2023 (0043594287/0046964781), apensado sob os autos do Processo no SEI nº 0055.000067/2024-94, em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA para prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

Servidor	Matrícula	Função
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 23, de 11 de abril de 2023 (0037339717), publicada na Diário Oficial do Estado nº 96, de 23 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061836579

Portaria nº 123 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de vigilância e segurança predial.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 01/2020 - CETAS (0013217204), apensado sob os autos do Processo no SEI nº 0055.028402/2020-95, em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA para prestação de serviços de vigilância e segurança predial.

Servidor	Matrícula	Função
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22, de 11 de abril de 2023 (0037339705), publicada na Diário Oficial do Estado nº 96, de 23 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061833503

EDITAL Nº 7/2025/IESPRO-PIDIE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL - PIDIE-IESPRO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE/IESPRO, e com base na Portaria nº 93/2025, que nomeia a Comissão de Seleção, torna públicoe convoca os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo destinado à escolha dos Gerentes de Subprojetos do PIDIE-IESPRO.

1. 1. FINALIDADE

Convocar os candidatos selecionados e aprovados no Processo Seletivo do **PIDIE-IESPRO**.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no IESPRO - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública, localizado na Avenida Imigrantes 4125,Bairro: Industrial, Porto Velho-RO,no dia **07 de julho de 2025 às 10h** da manhã, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.1. Comprovante de residência
- 2.1.2. Comprovante bancário (preferencialmente Banco do Brasil, sendo obrigatório conta corrente).

3. 3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EIXO ESTRATÉGICO I - Integração Organizacional e Fortalecimento Institucional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Adriano Flores Messias da Silva	811.***.***-20

EIXO ESTRATÉGICO II - Inovação e Comunicação Integrada

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Jéfferson Douglas Santos Costa	028.***.***-42

EIXO ESTRATÉGICO III - Excelência Pedagógica e Inovação Educacional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Denise Teodoro Sampaio	266.***.***-78

EIXO ESTRATÉGICO IV - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Clarissa Moraes Costa Fernandes	013.***.***-74

EIXO ESTRATÉGICO V - Fomento a Inovação Científica e Pesquisa Colaborativa

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Andreimar Martins Soares	004.***.***-40

EIXO ESTRATÉGICO VI - Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Natália Talita Araújo Nascimento	538.***.***-87

4. **ATIVIDADES PROGRAMADAS**

- Apresentação formal dos gerentes aos servidores do IESPRO;
- Alinhamento e apresentação das agendas e das atividades programadas;
- Esclarecimentos sobre as responsabilidades e atribuições de cada gerente em seu eixo estratégico.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral/CETAS-RO

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

Protocolo 0061856555

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/SUPERGUM/2025

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006; Lei 5738, de 22/01/24 e Decreto n.º 28999 de 22/03/24. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normativas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. Para o atendimento das escolas estaduais do município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Superintendência Regional de Educação - SUPERGUM, situada - Travessa Praça Barão do Rio Branco, n.º 216 – Centro - CEP 76.857-000 no município de Guajará-Mirim - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 22 de julho de 2025, no horário das 7h30 às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 23 de julho de 2025, às 09:00 horas no auditório Prof. Aurelúcia Moura dos Santos, na sede da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada no endereço acima mencionado.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, podendo ser solicitado através do e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br . Informações pelo fone (69) 98456-8818, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

EUNICE DEOLIVEIRA PIRES SANTOS
SUPERINTENDENTETEREGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0061853871

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034929/2025-81

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(SERVIÇOS GRÁFICOS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 05/07/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061668225

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.293.447/0001-85**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Manutenção de Bens e Imóveis.**
VALOR: **R\$ 29.829,00 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Auro Teixeira dos Santos Gomes** Contratada

Protocolo 0061820063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0061337862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061880960) e o Resultado da Análise (ID 0061881037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6.	R\$ 1.296,00
2	Leonardo de Oliveira Vasques	-	R\$ 1.322,00
3	Adilson J dos S Haack	-	R\$ 1.351,00
Valor Total			R\$ 1.296,00

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061881056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0061337862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061881009) e o Resultado da Análise (ID 0061881050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	1, 2.	R\$ 516,00
2	Leonardo de Oliveira Vasques	-	R\$ 541,00
3	Adilson J dos S Haack	-	R\$ 554,00
Valor Total			R\$ 516,00

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061881060

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036198/2025-16
Objeto: Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Av.Tapajós nº3659, centro no município de Cabixi-RO - CEP-76994000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.Tapajós nº3659, centro, no município de Cabixi-RO - CEP- 76994.000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale -Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061880565

Minuta de Contrato ID0061880568

Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061880567

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13**

Objeto: Outros Serviços - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 09/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaantonaviieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantonaviieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonaviaveira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0061880409)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061880531

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº **54.166.513/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 11.597,95 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

NERCI NATALINO SZIMANSKI
Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 0061827322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID0061012399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061470055) e a respectiva Adjudicação (ID0061470180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

01	M. S. DE SOUZA EIRELI	Água sanitária	
		Balde de plástico 12 L	835,00
		Borrifador pulverizador 350 ml	120,00
		Vassoura com cabo longo	149,85
		Cesto telado para lixo 10 L	775,00
		Álcool 70º cx. com 12 unid.	29,50
		Espanador de pó de pena 35 cm	1.260,00
		Esponja de cozinha - bucha de lavar louça dupla face	36,00
		Pano saco branco	100,00
		Pano saco branco	240,00
		Palha de aço fardo com 14 unid.	59,97
		Rodo plástico cepa 60 cm	240,00
		Lixeira cesto inox com pedal 5 litros	600,00

R\$4,445,32

Costa Marques -RO, 04 de Julho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Flavia Maria Anez Gomes
Membro do Conselho

Protocolo 0061879677

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: **R\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Suelen Amaral Alfaia e Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro

Protocolo 0061600248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060741796), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061063640) e o Resultado da Análise (ID 0061827209), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1,2,3,4,5,13,15,16,17,19,27	11.597,95
2	S MORUGAMPE COM VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	23,24,26	1.571,38
3	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	6,9,10,11,12,14,18,20,21,22	9.100,31
4	MM	25	6.839,10
5	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	-	-
6	JPJ COMERCIO LTDA	7,8	11.647,02
Valor Total			R\$ 40.755,76

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060510648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061874060) e o Resultado da Análise (ID 0061874124), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	6,9,13,17	1.834,29
2	ACF SANTOS ME	1,2,34,5,10,11,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,26,27	17.760,10
3	MM DO NASCIMENTO ME	25	5.748,38
4	JPJ COMERCIO LTDA	7,8	9.158,22
Valor Total			R\$ 34.500,99

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061879289

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Silvia da Penha de Oliveira Duarte
CNPJ DA CONTRATADA: 29.210.391/0001-50
OBJETO: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0061878627

Portaria nº 7224 de 03 de julho de 2025

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº 01.230.848/0001-70, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;
- 2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061876847

Portaria nº 7223 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
- 3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº *****223, Membro;
- 4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;
- 5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061876821

Portaria nº 7222 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;
- 2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;
- 3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;
- 4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;
- 5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061876801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0060856571 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061878029 e o Resultado da Análise 0061878045, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. TRUIZ SERVIÇOS CONTABEIS	Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal.	R\$2.350,00
Valor Total			R\$2.350,00

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061878792

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Venom dedetização sanitização Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18,
OBJETO: É objeto desta contratação **limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água e limpeza de bebedouro.**
VALOR: R\$ 3.904,23 (três mil novecentos e quatro reais e vinte e três centavos) .
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Elyanne dos Santos da Silva,

Protocolo 0061858194

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06
Objeto: **MATERIAL EXPEDIENTE.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 07/07/2025.**
O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025..** pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025..** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

- Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 03 de julho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartolina cores variadas	UNID.	300		
02	Tinta Guache caixa com 6 cores	UNID.	50		
03	E.V.A Liso cores variadas	UNID.	300		
04	E.V.A com glitter cores variadas	UNID.	50		

05	Tinta para quadro branco cor azul 500 ml	UNID.	06		
06	Tinta para quadro branco cor preta 500 ml	UNID.	06		
07	Tinta para quadro branco cor vermelha 500 ml	UNID.	06		
08	Caixa com 12 pinceis cor azul para quadro branco	UNID.	06		
09	Caixa com 12 pinceis cor preta para quadro branco	UNID.	06		
10	Caixa com 12 pinceis cor vermelha para quadro branco	UNID.	06		
11	Tesoura pequena sem ponta	UNID.	50		
12	Bastão para cola quente fino	UNID.	200		
13	Bastão para cola quente médio	UNID.	200		
14	Tubo de cola branca 1KG	UNID.	06		
15	Lapis de cor caixa com 12 unidades	UNID.	50		
16	Tubo de cola instantânea 20g	UNID.	20		
17	Papel cartão cores variadas	UNID.	50		
18	Papel Parana cor parda	UNID.	08		
19	Papel seda cores variadas	UNID.	100		
20	Papel colorset cores variadas	UNID.	100		
21	Pacote de baloes nº 9 cores variadas	UNID.	30		
22	Tubo de cola branca 40ml	UNID.	30		
23	Fita crepe larga	UNID.	100		
24	Pacote de papel fotográfico adesivo 50 unidades	UNID.	10		
25	Caneta esferográfica cor azul	UNID.	300		
26	Caneta esferográfica cor preta	UNID.	100		
27	Tinta spray 40 ml cores variadas	UNID.	10		
28	Pote de tinta guache 240 ml cores variadas	UNID.	10		
29	Pacote de canetinhas para colorir com 12 unidades	UNID.	30		
30	Envelope pardo para papel a4	UNID.	200		
31	Caixa Clips nº 6/0 com 50 unidades	UNID.	05		
32	Caixa Clips nº 4/0 com 50 unidades	UNID.	05		
33	Caixa Clips nº 8/0 com 50 unidades	UNID.	05		
34	Tesoura para tecido	UNID.	05		
35	Caixa com 12 pinceis permanentes cor azul	UNID.	02		
36	Caixa com 12 pinceis permanentes cor preta	UNID.	02		
37	Caixa com 12 pinceis permanentes cor vermelha	UNID.	02		
38	Papel de diploma casca 180g	UNID.	200		
39	Régua escolar 50cm	UNID.	10		
40	Régua escolar 30cm	UNID.	10		
41	Pasta suspensa marmorizada-plastificada-individual 50 unidades	CX	10		
42	Pistola para cola quente,tamanho médio	UNID.	05		
43	Tela de pintura 24x30	UNID.	05		
44	Tela de pintura 40x50	UNID.	05		

45	Tela de pintura 30x40	UNID.	05		
46	Massinha de modelar caixa com 12 cores	UNID.	20		
47	Tinta para tecido 40ml cores variadas	UNID.	20		
48	Fita dupla face banana	UNID.	50		
49	Fita adesiva larga	UNID.	100		
50	Estilete profissional	UNID.	50		
51	Fita corretivo	UNID.	10		
52	Rolo de papel krafite cor branca	UNID.	02		
53	Pasta grampo trilha	UNID.	100		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: / /2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061878662

Portaria nº 7820 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496003/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300027551**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007 e 02/03/2013 a 02/03/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982416

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12 de Maio de 2025, por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para

aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa**, no município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Gestor Escolar

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0061878063

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por convocação do Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, situada na Rua das Camélias, 5301, Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho, RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA** e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) no “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”, explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa**, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) e, em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado “Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**”, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento**.

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA** agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, Eva Frota Almeida, Secretária **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Gestor Escolar

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0061877810

Portaria nº 3071 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496003/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/03/2018 a 02/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169081

Portaria nº 7226 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e a Contratada Venom dedetização sanitização Eireli, CNPJ nº09.402.823/0001-18 que tem por objeto limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água e limpeza de bebedouro, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061877901

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : **Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**.

VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seissentos reais).

VIGÊNCIA: Oito meses corridos a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Ângela Maria Firmiano da Costa, Presidente do Conselho e Salete Chaves da Silva. Representante Empresa.

Protocolo 0061446412

Portaria nº 7105 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018283/2025-94,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, ao (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **3*****83**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061713491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.533,84 (um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE E ERNI SANTOS LIMA - CONTRATADO

Portaria nº 7191 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e a Contratada Jocieliton Severiano 00357074297, CNPJ nº 23.178.250/0001-11 que tem por objeto a **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

- 1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;
- 2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061830030

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: Empresa **ZICO CLIMATEC**
CNPJ DA CONTRATADA: **39.424.616/0001-25**
OBJETO: Serviços manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins
VALOR: **R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0061877210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0061454273), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0060855182 e da Divulgação de resultados de Análise (0060855184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	---	89.479,70
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	7,8 e 18	31.955,01
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	1 -6; 9 - 17; 19 - 30	52.662,10
Valor Total			84.617,11

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 0060855186

Portaria nº 7219 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030541/2025-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS**, matrícula nº **3*****88**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061865015

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030772/2025-14**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas: **04/07/2025 à 08/07/2025**.

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecer Material de Expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 à 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 à 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0061820274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº406/2025/SEDUC-GPCAE (0060402416), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 468/2025/SEDUC-GPCAE (0061203718) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº759/2025/SEDUC-GAPC (0060475680) e Despacho (0061386509) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.239.231/0001- 05	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	2021	0029.131501/2021- 51	0029.430301/2021- 89	R\$60.942,09

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061829566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 439/2024/SEDUC-GPCAE (0053212263), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 452/2025/SEDUC-GPCAE (0060952098) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº1555/2024/SEDUC-GAPC (0053337768) e Despacho (0061362119) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	63.762.264/0001- 00	COLÉGIO TIRADENTE DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	2021	0029.131749/2021- 12	0029.593033/2021- 13	R\$97.653,62

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061829472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 438/2024/SEDUC-GPCAE (0053207511), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 490/2025/SEDUC-GPCAE (0061575492) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1683/2024/SEDUC-GAPC (0054376533) e

Despacho (0061635376) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	37.653.810/0001-57	EEEFM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	2021	0029.131951/2021-44	0029.593542/2021-38	R\$ 4.434,87

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061846827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 366/2025/SEDUC-GPCAE (0059803701), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº474/2025/SEDUC-GPCAE (0061334238) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 748/2025/SEDUC-GAPC (0060446929) e Despacho (0061489681) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO DO OESTE	00.727.779/0001-41	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	2021	0029.129335/2021-23	0029.035890/2022-76	R\$ 58.600,08

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061829647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 73/2025/SEDUC-GPCPEP (0059456349) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Despacho SEDUC-GAPC (0060688958) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	84.650.894/0001-55	EEEFMEEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira.	2021	0029.121895/2021-30	0029.104068/2022-62	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061803041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 132/2025/SEDUC-GPCPEP (0061314895) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 929/2025/SEDUC-GAPC (0061606218), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Chupinguaia/RO	10.917.662/ 0001-84	EEEFM Francisca Martendal	2022	0029.084108/ 2022-42	0029.120370/ 2022-68	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061799477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 85/2025/SEDUC-GPCPEP (0059834041) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 888/2025/SEDUC-GAPC (0061276272), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Colorado do Oeste/RO	00.697.494/ 0001-05	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	2022	0029.081794/ 2022-08	0029.120384/ 2022-81	R\$ 11.337,54

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061808060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 74/2025/SEDUC-GPCPEP (0059661374) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Justificativa (0060856164), bem como o Despacho SEDUC-GAPC (0060867066) Gerência de Análises das Prestações de Conta, de acordo com Lei nº

4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA, o recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	01.640.311/ 0001-88	EEEMTI Brasília	2022	0029.078012/ 2022-45	0029.129024/ 2022-45	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061802241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 105/2024/SEDUC-GPCTE (0054942650) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer nº 834/2025/SEDUC-GAPC (0060882407) Gerência de análises das Prestações de contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONVENIENTE:	PREFEITURA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ:	22.855.167/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 002/PGE - 2022
ANO DE EXECUÇÃO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.064390/2022-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045631/2023-34
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 4.319.430,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061530580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 2/2024/SEDUC-CREMDOGAF (0044856026), Análise Técnica e Financeira nº 269/2025/SEDUC-GPCP (0057105988), Análise Técnica e Financeira nº 405/2025/SEDUC-GPCP (0058187330) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 818/2025/SEDUC-GAPC (0060808327) e Despacho (0061649557) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste	26.372.259/0001-57	Superintendência Regional de Ensino de Machadinho D'Oeste	2021	0029.402852/2021-52	0029.049489/2023-02	R\$ 323.000,63

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061847752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 126/2025/SEDUC-GPCPEP (0060973685) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 864/2025/SEDUC-GAPC (0061044869), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal/RO	84.650.696/ 0001-91	EEEFM Cora Coralina	2023	0029.013386/ 2023-04	0029.061982/ 2023-92	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061800112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 127/2025/SEDUC-GPCPEP (0060993207) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 932/2025/SEDUC-GAPC (0061637433), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal/RO	63.790.083/ 0001-80	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	2023	0029.013260/ 2023-21	0029.005826/ 2024-22	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061801567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 224/2025/SEDUC-GPCCF (0059280199) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e

Parecernº662/2025/SEDUC-GAPC (0059927772) Despacho (0061636609) Gerência de Análises das Prestações de conta, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA - RO
CONVENENTE:	ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA
CNPJ:	30.681.144/0001-11
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 032/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.096556/2022-99
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.047198/2024-52
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061800733

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **18/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon**
CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: **carne bovina de 2ª (cubos) e carne bovina de 2 (moída)**.
VALOR: **R\$12.175,80 (doze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2025**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Anderson Garcia Gonzales**

Protocolo 0061714592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0059636549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059639066) e o Resultado da Análise (ID 0059639137), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Alho, Carne bovina de 2ªmoída, Carne bovina de 2ª em cubos, Farinha de milho, Leite de coco, Melão.	R\$ 1.781,33
2	SM Amorim CNPJ 59.035.175/0001-87	Açafrão, Açúcar cristal,Cebola, Flocos de milho, Chicória, Feijão carioca 1ª qualidade, Feijão preto, Fermento em pó químico, Milho verde, Óleo de soja, extrato de tomate, Vagem, Canjiquinha de milho.	R\$ 873,83

3	JB Comércio de Alimentos Ltda CNPJ 48.004.231./0001-08	Arroz tipo 1, Azeite de dendê, Beterraba, Canela em pó, Canjiquinha branca, Cenoura, Farinha de tapioca, Leite de vaca UHT Integral, Leite em pó, Macarrão tipo espaguete, Manteiga sem sal, Pimentão verde, Repolho branco, Sal marinho, Torrada pão francês.	R\$ 1.309,32
Valor Total			R\$ 3.964,48

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0059639520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0059870426), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061514457) e o Resultado da Análise (ID 0059870602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Alho, Carne bovina de 2ªmoída, Carne bovina de 2ª em cubos, Farinha de milho, Leite de coco, Melão.	R\$ 3.574,04
2	SM Amorim CNPJ 59.035.175/0001-87	Açafrão, Açúcar cristal,Cebola, Flocos de milho, Chicória, Feijão carioca 1ª qualidade, Feijão preto, Fermento em pó químico, Milho verde, Óleo de soja, extrato de tomate,Torrada pão francês, Vagem, Canjiquinha de milho.	R\$ 1.261,79
3	JB Comércio de Alimentos Ltda CNPJ 48.004.231./0001-08	Arroz tipo 1, Azeite de dendê, Beterraba, Canela em pó, Canjiquinha branca, Cenoura, Farinha de tapioca, Leite de vaca UHT Integral, Leite em pó, Macarrão tipo espaguete, Manteiga sem sal, Pimentão verde, Repolho branco, Sal marinho, Torrada pão francês	R\$ 2.993,13
Valor Total			R\$ 7.828,96

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.
Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0061515578

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: DORGEVAL COSTA E SILVA - ME
CNPJ nº 63.794.127/0001-40
OBJETO: É objeto desta Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R\$ 27.168,40 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0061874956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3079 (ID 0060859889), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061860898) e o Resultado da Análise (ID 0061873076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
01	DORGEVAL COSTA E SILVA ME	35 a 130	R\$ 27.168,40
Valor Total			R\$ 27.168,40

Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0061873408

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de serviços de Limpeza e Conservação, (poda de arvores, poda de grama e retirada de entulho)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Limpeza e Conservação, (poda de arvores, poda de grama e retirada de entulho), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços de Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617773**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:00h às 13:00h. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617773.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2025..

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batisti

Vice - Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Claudineia Barbosa Lobato Malonyai

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 571,51

PROCESSO: 0029.017573/2025-11

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

claudineia barbosa lobato malonyai / Contratada

Protocolo 0061874455

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **03** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:33 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029843/2025-36, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender às necessidades da Escola Estadual de Fundamental Albina Marció Sordi, localizada à Rua Vilhena, Bairro BNH Nº. 2360 - Município Ariquemes-RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **EDF CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.239.708/0001-50**
- **MJ CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.783.504/0001-74**
- **MANAOS-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ:35.533.228/0001-21**
- **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.134.949/0001-63**
- **K.C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060674245), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.029843/2025-36, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na Escola Estadual de Fundamental Albina Marció Sordi, localizada à Rua Vilhena, Bairro BNH N 2360 - Município Ariquemes-RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]"

- Empresa **EDF CONSTRUTORA EIRELI - inscrita no CNPJ Nº.04.239.708/0001-50, INAPTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.4 do Aviso de Contratação (0060674245) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Apresentou somente o Balanço Patrimonial 2024"

- Empresa **MJ CONTRUCOES LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 07.783.504/0001-74, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060674245) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - inscrita no CNPJ Nº. 39.973.085/0001-20, APTA** por ter ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0060674245) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, APTA** por ter ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0060674245) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME - inscrita no CNPJ Nº. 12.134.949/0001-63, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060674245) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação todas as empresa apresentaram a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Embora tal exigência não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060674245), ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966:

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas;

- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, a arpoação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0060674449):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	EDF CONSTRUTORA EIRELI	644.936,06	0061724533	16,99%
2º	MJ CONTRUCOES LTDA	687.329,04	0061724669	11,53%
3º	K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA	737.633,48	0061725131	5,06%
4º	RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME	738.064,76	0061724888	5,00%
5º	MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA	714.757,45	0061724791	8,00%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0060674245), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**.

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060674245), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30horas**.

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual
GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061815982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.034907/2025-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Tecnicos Profissionais/ Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/07/2025 a 08/07/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais/ Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais/ Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste, 03 de julho de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061662443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 0061570021, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061820904 e o Resultado da Análise 0061590011 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 02.924.954/0001- 16	TORNEIRA VÁLVULA ESFERA 1/2 DE ZINCO TORNEIRA LAVATÓRIO/PLÁSTICO/MESA,TORNEIRA LAVATÓRIO/PLÁSTICO/MESA,TORNEIRA MULTI-USO 15 CM 1/2 BRANCA,TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2 / ADAPTADOR 3/4 /PLÁSTICO,FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25 M,SIFÃO SANFONADO/ALTURA 35 CM/PVC,TUBO PVC DE 50 mm,COLA PARA PVC/BISNAGA/75 G,JOELHO COM REDUÇÃO DE 100 mm X 50 mm,T DE 50 mm,TUBO PVC 25 mm,CURVA DE 25 mm,TE PVC MARROM 25 mm.	R\$ 2.743,20
Valor Total			R\$ 2.743,20

Espigão do Oeste, 03 de julho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0061860739

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50
CONTRATADO: Joyce da Silva Rocha Castro
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.
VALOR: R\$ 1.794,09
PROCESSO: 0029.017573/2025-11
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM:
Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar
joyce da silva rocha castro / Contratado

Protocolo 0061873697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029965/2025-22

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.795.750/0001-05, com sede à Rua Antônio de Paula Nunes, 737 Bairro princesa Isabel, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 143/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 04/07/2025 a 14/07/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737 Bairro princesa Isabel - Cacoal/RO - CEP 76963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item (disponível no link [Planilha Orçamentaria](#)), com repasse no valor de R\$ 743.226,75 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel

CEP: 76.963-784; Município de Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029965/2025-22

SESSÃO DIA: 15/07/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel

CEP: 76.963-784; Município de Cacoal – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029965/2025-22

SESSÃO DIA: 15/07/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa-CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEFM Bernardo Guimarães localizada à Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO- CEP76.963-784.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das

propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 15 de JULHO de 2025, no endereço Antônio de Paula Nunes, 737 Bairro princesa Isabel no Município de Cacoal/RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
 - I - a de menor valor; ou
 - II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 743.226,75 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal, 03 de julho de 2025..

NILTON CESAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0060741822

ERRATA

No extrato do contrato 20 ID (0061668243), **SE LÊ; VALOR: R\$ 849,71 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).. LEIA-SE; R\$ 850,16 (oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

Cerejeiras/RO, 03 de julho de 2025

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0061872285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: CLIMASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **nº 52.382.707/0001-03**

OBJETO: É objeto desta contratação a: **manutenção em 53 centrais de ar condicionado**, da EEEFM. Olga Dellaia.

VALOR: **R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Esther de Oliveira Pio Sudário representante da empresa - Contratada

Protocolo 0061669514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº ID (0029.035826/2025-38)

Objeto: **Serviço** de manutenção de bens imóveis,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Serviço de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025, pelo endereço

eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviço de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID (0061825786)

São Francisco do Guaporé- RO, 03 de julho de 2025.

PRISCILAEMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061825785

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **03** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:26 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028265/2025-11, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo**, localizada à Rua Leomar José Baratela nº 456, Centro, Distrito de Tarilândia- Município de Jaru/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **SML ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.431.009/0001-34**
- **K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**
- **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ: 42.818.845/0001-39**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 02/2025 (0060857776), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028265/2025-11, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade na E.E.E.F.M. Pedro Vieira de Melos - Distrito de Tarilândia - Município de Jaru/RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]

- Empresa **SML ENGENHARIA LTDA-** inscrita no CNPJ Nº. 41.431.009/0001-34, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060857776) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA** - inscrita no CNPJ Nº. 39.973.085/0001-20, **APTA** por ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0060857776) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 42.818.845/0001-39, **INAPTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.1 do Aviso de Contratação (0060857776) para esta primeira fase do recebimento das

documentações.

"A empresa não apresentou Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, sendo constatado que no dia da sessão realizadano dia 18/06/2025, conforme ata (0061406577), o referido documento estava vencido de acordo com a Declaração SICAF, fls 20 da Habilitação (0061405432).

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Embora tal exigência não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 02/2025 (0060857776), ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966:

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;
- - no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada com ressalva, e sua aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

"[...]"

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0060772676):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	233.980,16	0061406036	11,87%
2º	K. C BUENO DE GODOY OLIVEIRA	251.275,06	0061405988	5,36%
3º	SML ENGENHARIA LTDA	251.521,63	0061405931	5,26%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 02/2025 (0060857776), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.**

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 02/2025 (0060857776), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:48horas.**

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual
GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061711252

Portaria nº 7151 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032088/2025-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VANILDO PEREIRA DOS SANTOS , matrícula n *****346**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Mato Grosso- extensão EMEF Ulisses Guimarães, em Monte Negro** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publisheda no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/05/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061767240

Portaria nº 7148 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030870/2025-51,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABIO ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula n *****240, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Álvares de Azevedo - extensão EMMEIEF Maria Paulina**, em **Vilhena - Distrito de Nova Conquista**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/05/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061766360

Portaria nº 7146 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017240/2025-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDO REIS DE CARVALHO**, matrícula n *****842, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA NAZARÉ**, em **PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061765354

Portaria nº 7144 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032634/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA**, mat. n. *******299**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF Xinepuaba**, no (a) Ji-Paraná , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **29/04/2025** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061764220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025 (0061867376)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Cópias
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061868158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (0061867290)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03de Julho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061868006

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0061867241)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, Recarga de Extintores.
VALOR: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061867738

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2025 (0061867186)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 22.506,00 (vinte e dois mil quinhentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061867415

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO GOMES, CPF Nº XXX.484.241-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Leite Pasteurizado**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

José Claudio Gomes

CONTRATADA

Zenilda Costenaro Duarte**Chefe de Seção Pedagógica****EEEFM Artur da Costa e Silva****Decreto de 23/08/2024****DOE nº 159 - 26/08/2024**

Protocolo 0061741128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3755 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025] (0061619173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061684771) e o Resultado da Análise (0061834065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.167.137/0001-61	MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DADOS TINTAS E REFIL - DIVERSOS: Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20	R\$10.820,00

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061837140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4045/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035952/2025-92

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Limpeza do Pátio e Poda de Árvores.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Castro Alves, C.N.P.J nº localizado na Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Limpeza do Pátio e Poda de Árvores.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Limpeza do Pátio e Poda de Árvores*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.C.A.;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061855818)

Anexo II - Minuta do Contrato: (0061857592)

Cerejeiras/RO, 04 de julho de 2025.

Silvia Maraschin Alles

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061856294

Portaria nº 12007 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.335626/2021-59, o Termo de Convênio nº 586/PGE-2022 (0034525122), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NEUZA DE OLIVEIRA BRAVIN**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a **PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8652 (0042787797) de 23/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº **01/2025** (ID0060029422), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061634708)e o Resultado da Análise (ID 0061635172), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Uni Telecom Ltda	Serviço de Internet fibra ótica 250 MB meses (julho, Agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 2025, janeiro, fevereiro, março de 2026)	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 900,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 04 de julho de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0061882087

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3237/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031960/2025-60

Objeto: Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061084177)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061084180)

Corumbiara/RO, 04 de julho de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061084181

Portaria nº 7234 de 04 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, **sob a presidência do primeiro**, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Lucimar de Moraes Batista- Matrícula *****798 (Presidente);

Luzia Aikanã - Matrícula *****893 (Membro);

Gilmar Aikanã - CPF *****993 (Membro);

Josiane Aikanã - Matrícula *****946 (Suplente).

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 2533 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0061883852

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030425/2024-44

Objeto: **Prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água a Troca de Filtros.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 à 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água a Troca de Filtros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 à 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água a Troca de Filtros** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 à 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061832077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030425/2024-44

Objeto: **Materiais de limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais de limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer

outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061857458

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Materiais Para Manutenção de Bens e Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais para manutenção de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Para Manutenção de Bens e Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061859161

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Materiais Elétrico Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais Elétrico Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Elétrico Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061860082

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Prestação de Serviço.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Prestação de Serviço, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviço**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061428800

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a**

08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de julho de 2025.

Hélia Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061883445

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 ID 0061704050, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061704572 e a respectiva Adjudicação ID 0059642837, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	M S COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Açúcar cristal Alho cru Beterraba crua Cebola crua Cenoura crua Frango, peito, sem pele, cru Óleo de soja	724,02
2	M S DE SOUZA EIRELI	Carne bovina acém, cru Carne bovina acém, moída Castanha do Brasil Farinha de mandioca torrada Macarrão, trigo,cru	2.043,60
3	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHIANCA LTDA	Arroz tipo 1, cru Canela em pó Farinha de mandioca, crua Feijão carioca Maçã fuji, com casca Leite de vaca integral Ovos de galinha, inteiro Tomate com semente Tomate, extrato	1.332,23
Total Geral			4.099,85

Costa Marques - RO, 04 de julho de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0061704661

EXTRATO
EXTRATO Nº 01

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso , CNPJ nº: 00.671.995/0001-12

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 36.205.411/0001-60.

OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**, através do processo nº 0029.028980/2025-53 , ID 0060540920 para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana.

VALOR: R\$ 308.414,72 (Trezentos e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO Nº 0029.028980/2025-53.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Ordem e Progresso

Protocolo 0060609523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0060921067/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; BETERRABA; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20(vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.801,70 (dois mil oitocentos e um reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.018958/2025-03

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA:04/07/2025

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0060938018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4008 (ID 0061830051), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061815461) e o Resultado da Análise (ID 0061815534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	José Francisco Tassi - ME	Adaptador de tomada com 4 entradas (T)	Unid.	08	16,45	131,60
2	José Francisco Tassi - ME	Cabo elétrico flexível 2,5 mm	Metro	41	2,68	109,88
3	José Francisco Tassi - ME	Cabo flexível 4mm	Metro	40	4,44	177,60
4	José Francisco Tassi - ME	Cabo flexível 6mm	Metro	31	6,64	205,84
5	José Francisco Tassi - ME	Disjuntor Bipolar 40W	Unid.	08	29,00	232,00
6	José Francisco Tassi - ME	Tela de cercado rolo 50 MT	Rolo	01	500,00	500,00
7	José Francisco Tassi - ME	Filtro de linha c/ 6 entradas	Unid.	05	62,50	312,50
8	José Francisco Tassi - ME	Fita isolante preta 10 mts	Unid.	08	10,80	86,40
9	José Francisco Tassi - ME	Interruptor duplo	Unid.	07	13,00	91,00
10	José Francisco Tassi - ME	Lâmpada Led 20W Luz branca bivolt	Unid.	10	8,80	88,00
11	José Francisco Tassi - ME	Lâmpada Led 30WLuz branca bivolt	Unid.	07	13,60	95,20
12	José Francisco Tassi - ME	Plug macho/fêmea	Unid.	11	3,40	37,40
13	José Francisco Tassi - ME	Tomada de embutir 2p 20 dupla	Unid.	06	22,10	132,60
Valor Total						R\$ 2.200,02

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de Julho de 2025.

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 0061811942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0061672287), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061882215) e o Resultado da Análise (ID 0061882705), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI ME	01,02,03,04,05,06,07 E 08	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

Buritis-RO 04 de julho de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0061882943

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0061672287), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061882215), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME		R\$-	HABILITADO
2	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAP. E MAZINE LTDA	-	R\$-	HABILITADO
3	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME	01,02,03,04,05,06,07,08	R\$ 10.000,00	HABILITADO
Valor Total			R\$ 10.000,00	

Buritis-RO 04 de julho de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061882705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2025 (ID 0061574994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061574995) e o Resultado da Análise (ID 0061574996), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	TROCA DE 2 REGISTROS DE CHUVEIROS	400,00
2	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA LAMPADAS NA PASSARELA	200,00

3	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	SUBSTITUIÇÃO DE 16 CHUVEIROS DOS BANHEIROS DOS ESTUDANTES E QUADRA	160,00
4	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	INSTALAÇÃO DE 4 CHUVEIROS NO SBANHEIROS FUNCIONAL	100,00
5	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE 2 PORTAS DE FERRO, MED 1,00X2,85 NA QUADRA POLIESPORTIVA	1.700,00
6	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DA COZINHA	50,00
7	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	SUBSTITUIÇÃO DE 01 TOMADA NA COZINHA	20,00
8	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE DESCARGA	120,00
9	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	SUBSTITUIÇÃO DE VASSO SANITÁRIOS	140,00
10	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	PINTURA DO PISO E ARQUIBANCADAS DA QUADRA POLIESPORTIVA	11.618,75
11	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	REPARO NS PORTAS DOS BENHEIROS DOS ESTUDANTES	200,00
12	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	REPARO NA REDE ELÉTRICA DAS LAMPADAS DA BIBLIOTECA	50,00
13	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA	240,00
14	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	INSTALAÇÃO DE VIDRO E PROJETOR MULTIMIDIA NO AUDITÓRIO	150,00
15	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	RETIRADA DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO DO MURO	50,00
Valor Total			15.198,75

São Francisco do Guaporé 03 de julho de 2025
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0061889394

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.378.32/0001-50
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025
VALOR: R\$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA, ELISABETH DE AZEVEDO

Protocolo 0061849760

Portaria nº 2807 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0010.091755/2022-18**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS**, matrícula XXXXXX734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico(a) Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963960

Portaria nº 2855 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.560277/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILZA CASIMIRO DA COSTA**, matrícula XXXXXX100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2018 a 06/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988594

Portaria nº 2296 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584208/2021-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILSIA DA SILVA MARQUES**, matrícula XXXXXX180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526968

Portaria nº 2443 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.088453/2022-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IGOR FELIPE DE OLIVEIRA LINS SOARES**, matrícula XXXXXX942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2018 a 24/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622520

Portaria nº 2458 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001548/2025-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HOLDIA ALVES DA SILVA**, matrícula XXXXXX892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 06/07/2015 a 06/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622779

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (0061722106), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061700894), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação

1	Prestadora de Serviço Rondônia EIRELE - ME CNPJ nº 11.069.034/0001-59	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de Limpeza de três caixas da água de 1.000 litros; Serviço de controle de vetores - pombos.	R\$ 3.870,00	Habilitado
2	Gama Serviços de Centrais de ar LTDA - CNPJ nº 20.221.687/0001-00	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de Limpeza de três caixas da água de 1.000 litros; Serviço de controle de vetores - pombos.	R\$ 3.940,00	Habilitado
3	Venom Dedetização e Sanitização - CNPJ nº 09.102.823/0001-18	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de Limpeza de três caixas da água de 1.000 litros; Serviço de controle de vetores - pombos.	R\$ 5.450,00	Habilitado
4	RT Serviços LTDA - CNPJ nº 52.823.917/0001-90	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de Limpeza de três caixas da água de 1.000 litros; Serviço de controle de vetores - pombos.	R\$ 4.600,00	Habilitado
4	Halfa Serviços de dedetização e Imunização Ltda - CNPJ nº 23.236.991/0001-01	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de Limpeza de três caixas da água de 1.000 litros; Serviço de controle de vetores - pombos.	R\$ 6.235,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 3.870,00	

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061700959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa Meazza & Meazza Materiais para Construção LTDA a executar na EEEFM BANDEIRANTES, os serviços no Valor de 26.130,00, Conforme Quadro Comparativo (0061854424), e Análise 13 (0061857354).

1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0061318882), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 45 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.
3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.
4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes
5 - Endereço: Rua Sobral nº 934
Nova Califórnia - RO, 04 de Julho de 2025.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0061858023

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 03/07/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0059481935

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.683,42** (Quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 0061889725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061693974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061842211) e o Resultado da Análise (ID 0061842854), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SUDÁRIO e BATISTA LTDA-ME	16 recargas gás de Cozinha botija 13 kg	2.000,00
VALOR TOTAL			

Presidente Médico/RO, 03 de julho de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061843500

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº011/PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 98.943.974/0001-07

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 6.085,75(seis mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 0061890370

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035760/2025-86**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Manutenção do Prédio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 08/07/2025

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, **(o distrito de Rondoninas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)** doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo para manutenção do prédio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, diretamente na executora as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais de consumo para manutenção do prédio considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061820549).

Rondonias, 04 de julho de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 0061883531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035061/2025-36

Objeto: **Serviços de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0061881453

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção de Extintores, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Limpeza e Conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção de Extintores, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2025 a 09/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaantonaviieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção de Extintores, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônio Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantonaviieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/07/2025 a 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0061890068)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - Ro, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061890792

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização) se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 a 10/07/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização),.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Portaria nº 7164 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031841/2025-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOSE DE SOUZA NETO**, matrícula nº **3*****04**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061774526

Portaria nº 7227 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.025166/2025-87.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE AMBROSIO DOS REIS PETERS**, matrícula nº **3*****03**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061878089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUÍ

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.663/2025-54**

Objeto: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço Pessoa Jurídica: Serviço

Técnicos Profissionais de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolarosanaacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061892350

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0061892693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0061682731), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061890423) e o Resultado da Análise (ID 0061890750), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	02,03,05,07,08, 10,13 e 14	R\$ 739,20
2	RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJ. DED GENEROS ALIMENTICIOS	01,04,06,09,11, 12 e 15	R\$ 2.358,34
Valor Total			R\$ 3.097,54

Buritis-RO 04 de julho de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0061891427

**TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0061682731), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061890423), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	JulgamentoHabilitação
1	W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	02,03,05,07,08,10,13 e 14	R\$ 739,20	HABILITADO
2	F. L GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	-	R\$-	HABILITADO
3	RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJ. DED GENEROS ALIMENTICIOS	01,04,06,09,11,12 e 15	R\$ 2.358,34	HABILITADO
Valor Total			R\$ 3.097,54	

Buritis-RO 04 de julho de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061890750

Portaria nº 2566 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001932/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA**, matrícula XXXXXX203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755893

Portaria nº 2228 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.571740/2021-41**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISALENE CUELLAR JUSTINIANO**, matrícula XXXXXX026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/11/2015 a 25/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480835

Portaria nº 2297 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542241/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISABEL APARECIDA MOREIRA**, matrícula XXXXXX383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/07/2016 a 07/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526969

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. OSWALDO PIANA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.026079/2025-47

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 09/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31 de ora em diante denominada Contratante, com sede em Porto Velho/RO, na Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas

de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0061837552 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061837552.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2025.

Raylda Tenório da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0061837390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. OSWALDO PIANA **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025** **PROCESSO SEI Nº 0029.026079/2025-47**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 09/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31 de ora em diante denominada Contratante, com sede em Porto Velho/RO, na Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0060037156 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060037156.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2025.

Raylda Tenório da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0060037186

Portaria nº 2947 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552207/2021-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISAAC MESSIAS LEITE**, matrícula XXXXXX190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068325

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL VANESSA NOGUEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$1.216,38 (um mil duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 04 julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061804670

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2025 a 07/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 a 07/07/2025, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales,

395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2025 a 07/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061849804

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2025

Eva Frota Almeida

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061849326

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESASEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 12.229.196/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.345,07 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 0058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.023854/2025-11

Machadinho do Oeste, 03 de julho de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061841870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.

CONTRATADA: COSTA & COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ/MF n.º 03.810.052/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025.

VALOR: **R\$ 804,75 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**,

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, MARIA VILMA SANTOS DOS REIS.

Protocolo 0061849430

AVISO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 (AGRICULTURA FAMILIAR)

1.1 O presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA, localizada a Rua Tereza Mazonara Bortolotto, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação chamada pública nº 02/2025, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução/FNDE/ Nº 26 de 17 de Junho de 2013, Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de Abril de 2020, e as cláusulas e condições do ato convocatório. O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios (AGRICULTURA FAMILIAR) referente o programa PNAE, **que será destinado ao atendimento dos alunos dessa Unidade Escolar neste 2º semestre**. As propostas serão recebidas pela Comissão de Compras no dia 25/07/2025 serão abertos as 09:30 do mesmo dia na Escola Estadual de Ensino Médio Frei Henrique de Coimbra, localizada a Rua Tereza Mazonara Bortolotto, nº 2128, centro, Cacaúlândia-RO.

Cacaúlândia, data e hora do sistema.

ADAIR FRANCISCO DE AQUINO

Presidente do Conselho Escolar

ELIANO SANTOS XAVIER

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0061882906

Portaria de férias nº 8935 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIZE ROZA MOREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43894

Portaria de férias nº 8936 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43895

Portaria nº 2854 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.562374/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVANEIDE TELES MADEIRA**, matrícula XXXXXX998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4101/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035969/2025-40

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP P45 Kg).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 à 09/07/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de carga de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP 45 Kg), a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 à 09/07/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de carga de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP 45 Kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (0061891304) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 12 meses, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 à 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex dentro do período de 12 meses.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061891304.

Rolim de Moura - RO, 04 de julho de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061894713

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 29.776.773/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: **R\$ 5.827,20 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e CAMILA MURTA SANTOS**

Protocolo 0061310963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 (ID 0061621572) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061722429, e o Resultado da Análise 0061775889, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	M.S DISTRIBUIDORA	AÇÚCAR	18,00
2	M.S DISTRIBUIDORA	ALHO NACIONAL BRANCO	57,20
3	M.S DISTRIBUIDORA	ARROZ AGULHINHA	1.003,80
4	M.S DISTRIBUIDORA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	372,10
5	M.S DISTRIBUIDORA	CARNE BOVINA DE 2ª CUBOS	2.726,50
6	FENIX GRILL	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	1695,80
7	M.S DISTRIBUIDORA	CASTANHA DO BRASIL	79,90

8	M.S DISTRIBUIDORA	CEBOLA NACIONAL	90,00
9	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	COLORAU	24,00
10	M.S DISTRIBUIDORA	CREME DE LEITE	152,10
11	M.S DISTRIBUIDORA	EXTRATO DE TOMATE	236,25
12	M.S DISTRIBUIDORA	FRANGO CONGELADO PEITO	2.110,50
13	M.S DISTRIBUIDORA	LEITE DE COCO	29,00
14	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	ÓLEO DE SOJA	385,40
15	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	PÃO FRANCÊS 50g	912,90
16	M.S DISTRIBUIDORA	REPOLHO VERDE	107,10
17	M.S DISTRIBUIDORA	SAL	8,80
18	M.S DISTRIBUIDORA	CENOURA	352,80
19	M.S DISTRIBUIDORA	TOMATE	442,50
20	M.S DISTRIBUIDORA	FEIJÃO CARIOQUINHA	84,75
21	M.S DISTRIBUIDORA	BETERRABA	33,60
22	M,S DISTRIBUIDORA	MAÇÃ	1.062,20
23	M.S DISTRIBUIDORA	MAMÃO COMUM	171,00
24	M.S DISTRIBUIDORA	QUEIJO MUÇARELA	404,00
25	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	OVO	126,00
Valor Total			12.686,20

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho

Protocolo 0061896266

Portaria de férias nº 8948 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43907

Portaria nº 3119 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036675/2024-54**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADER PANTALEAO DOS REIS**, matrícula XXXXXX715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 28/11/2015 a 28/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217656

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material Educativo e Esportivo - CONJUNTO DE UNIFORMES**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 07/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo - CONJUNTO DE UNIFORMES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo - CONJUNTO DE UNIFORMES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleite@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 02 de julho de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0061791739

Portaria nº 2928 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554214/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JACSON FARIAS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068077

Portaria nº 1940 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575494/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/07/2010 a 09/07/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057285867

**AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061041856), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061618358), considerando a ata (0061867501) vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	SML ENGENHARIA LTDA	41.431.009/0001-34	R\$ 732.174,10	Apta
Valor Total			R\$ 732.174,10	

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Julho de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061895932

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63**

Objeto: Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização, desratização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização, desratização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização, desratização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061833105.

Nova União/RO, 04 de Julho de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Presidente da Comissão de Contratação

Júlia Aparecida Bijos

Vice-Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0061835984

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Confort Climatização e Refrigeração LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação, Serviços de Manutenção Conservação de maquinas e equipamentos, **(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR)**

VALOR: R\$40.688,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Marcos Roberto Alves da Silva (Representa Legal)

Protocolo 0060575692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR:**R\$ 54.663,40 (cinquenta e quatro mil,seiscentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 0061873722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.035731/2025-14

Objeto: Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço **global**.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2.1 - Serviços previstos conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 36.000btus. Tomb: 30.275.482/30.275.483/30.275.484	Unid	03		

2	Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 24.000btus. Tomb: 105.996/106.042/108.675/115.358/115.400/125.070/125.158/126.871/126.980/136.272/161.951/161.323/171.360/172.736/507.782/582.887/582.912/588.914/588.956/663.182/665.112/665.115/665.269/30.088.782/30.088.783/30.088.784/30.088.785	Unid	27		
3	Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 18.000btus. Tomb: 580.055/138.493	Unid	02		
4	Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 12.000btus. Tomb: 30.274.275/246.047	Unid	02		
5	Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split de 36.000 Btus. Tomb: 30.275.482/30.275.483/30.275.484	Unid	03		
6	Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split 24.000btus. Tomb: 105.996/106.042/108.675/115.358/115.400/125.070/125.158/126.871/126.980/136.272/161.951/161.323/171.360/172.736/507.782/582.887/582.912/588.914/588.956/663.182/665.112/665.115/665.269/30.088.782/30.088.783/30.088.784/30.088.785	Unid	27		
7	Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split 18.000btus. Tomb: 580.055/138.493	Unid	02		
8	Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split 12.000btus. Tomb: 30.274.275/246.047	Unid	02		

2.2. Os itens 05, 06, 07 e 08 são condicionais, isto é, só serão realizados/pagos caso haja necessidade, e deverá ser observada no momento da execução da manutenção preventiva.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061813160

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Julho de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0061814601

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0061825177) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.444,40 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0061825222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 PROAFI 2025

CONTRATO Nº 0061893165

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: Aquisição de Material de copa e cozinha para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 2.358,34 (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Elisangela Torres de Almeida

Representante Contratada

Protocolo 0061893845

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061886831

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: *Serviço contábil (referente 2025)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 08/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO**, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Serviço contábil (referente a 12 meses)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Serviço contábil (referente a 12 meses)* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061877841

Portaria nº 2319 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002389/2024-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZABEL MOTTA CORA**, matrícula XXXXXX923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527771

Portaria nº 3025 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543428/2021-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONE TAUFMANN DA SILVA**, matrícula XXXXXX556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 02/01/2018 a 02/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147824

Portaria nº 3049 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002601/2025-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE FRANCA**, matrícula XXXXXX179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/10/2013 a 09/10/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169059

Portaria nº 2838 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066328/2024-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVO ANTONIO MARINHO**, matrícula XXXXXX023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 30/11/2012 a 30/11/2017 e 01/12/2017 a 01/07/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988562

Portaria nº 2294 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082835/2022-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVANILTON FERREIRA NEVES**, matrícula XXXXXX997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/01/2018 a 19/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526966

Portaria nº 2580 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504529/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVANI PADILHA DE MORAIS**, matrícula XXXXXX013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755918

Portaria de férias nº 8949 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43908

Portaria de férias nº 8950 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43909

Portaria de férias nº 8951 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43910

Portaria de férias nº 8952 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GETÚLIO DO PRADO GOMES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43911

Portaria de férias nº 8953 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL ASSUNCAO DE ARAUJO LIMA, ASSESSOR**, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43912

Portaria de férias nº 8954 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANE NICOLA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43913

Portaria de férias nº 8955 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07***, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43914

Portaria de férias nº 8956 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETE SILVA DE SOUZA MELO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **07/01/2025 a 16/01/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/01/2025 a 16/01/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025 e 07/01/2025 a 16/01/2025 e 03/06/2025 a 12/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2025 a 28/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43915

Portaria de férias nº 8957 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/01/2025 a 20/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 10/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43916

Portaria de férias nº 8958 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA HELENA GIROTTO ROSARIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 26/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43917

Portaria de férias nº 8959 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43918

Portaria de férias nº 8960 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43919

Portaria de férias nº 8961 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43920

Portaria de férias nº 8962 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43921

Portaria de férias nº 8963 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43922

Portaria de férias nº 8964 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL DE SOUZA FELICIO**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **28/04/2025 a 07/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/04/2025 a 07/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43923

Portaria de férias nº 8965 de 04 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA MARQUE DA COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/10/2025 a 03/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43924

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.561/0001-05

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: R\$ R\$ 3.555,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº 0029.028389/2025-04.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Luiz Claudio Rodolfo.

Protocolo 0061716855

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA
CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.947/0001-08
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.
VALOR: R\$ 18.978,29 (dezoito mil, noventa e sete e oito reais e vinte e nove centavos).
PROCESSO Nº 0029.028389/2025-04.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Célio Rodrigues do Carmo.

Protocolo 0061715106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061373455), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061373462) e o Resultado da Análise ID (0061373464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondônia Dedetizadora Ltda, CNPJ 48.561.863/0001-64	1 e 2	R\$ 2.750,00
Valor Total			R\$ 2.750,00

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061373476

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030887/2025-17

Objeto: *Material de expediente*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[04/07/2025 a 08/07/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[04/07/2025 a 08/07/2025]**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de expediente*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais *de expediente* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060870041

Portaria nº 2303 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.412770/2018-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526975

Portaria nº 2575 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554570/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CARLOS AMORIM**, matrícula XXXXXX189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755909

Portaria nº 3105 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573198/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/12/2015 a 22/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215398

Portaria nº 2326 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539901/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ANTONIO PINHEIRO**, matrícula XXXXXX647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 27/11/2013 a 27/11/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527778

Portaria nº 2846 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021519/2023-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ANTONIO DE FREITAS**, matrícula XXXXXX675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 01/07/1998 a 01/07/2003, 02/07/2003 a 02/09/2008, 03/09/2008 a 03/09/2013 e 04/09/2013 a 04/09/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988574

Portaria nº 2457 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.403032/2021-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JORGE TAPUDIMA**, matrícula XXXXXX281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/03/2018 a 14/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.669/2025-21

Objeto: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço Pessoa Jurídica: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061900317

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0061900796

Portaria nº 2482 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005206/2023-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOILDSON FREITAS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º, 6º e 7º quinquênios de 01/07/1998 a 01/07/2003, 02/07/2003 a 02/07/2008, 03/07/2008 a 03/07/2013, 04/07/2013 a 04/07/2018 e 05/07/2018 a 05/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 2861 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445199/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOENES SANTOS CARVALHO**, matrícula XXXXXX786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988632

Portaria nº 2701 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013155/2024-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOEL RODRIGUES**, matrícula XXXXXX180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/01/2017 a 27/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855333

Portaria nº 2489 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.580801/2021-61**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOEDI RODRIGUES DE CAIRES**, matrícula XXXXXX002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico(a) Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/01/2018 a 31/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649649

Portaria nº 3002 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010752/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAQUIM FERNANDES**, matrícula XXXXXX134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/07/2014 a 01/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147794

Portaria nº 3124 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573033/2021-99**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO GOMES LEAL**, matrícula XXXXXX537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3898/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2025-39**

Objeto: Serviços de contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**Valorestimado :**R\$ 1.300,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de técnicos profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer

outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061748212).

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061748216

Portaria nº 2806 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012283/2023-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO CARLOS DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/06/2014 a 17/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963959

Portaria nº 3061 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077244/2022-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JHONY RAMOS DUARTE**, matrícula XXXXXX193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/07/2018 a 22/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169071

Portaria nº 2703 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006119/2024-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE FRANSKOVIKY MENDES**, matrícula XXXXXX089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/05/2017 a 24/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855335

Portaria nº 2425 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007745/2025-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO**, matrícula XXXXXX513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622502

Portaria nº 2605 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.544344/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER**, matrícula XXXXXX216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765638

Portaria nº 2305 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567525/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANIO SILVA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/01/2018 a 27/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527190

Portaria nº 2835 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001778/2025-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANILSON RIBEIRO BATISTA**, matrícula XXXXXX656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 20/12/2005 a 20/12/2010, 21/12/2010 a 21/12/2015 e 22/12/2015 a 22/12/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Elisama Serviços Administrativos
CNPJ DA CONTRATADA: 45.657.328/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de contabilidade referente ao exercício 2025 ano base 2024 (DCTF-RAIS)
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Gilsilene M da S Simões

Protocolo 0061660192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061546004), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061748603) e o Resultado da Análise (ID 0061748644), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COM VAR E SERV. EM RECARGAS E EXTINTORES LTDA CNPJ:22.871.544/0001-61	01	4.150,00
2	D RIBEIRO IMUN EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ:14.704.640/0001.97	-	-
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ:20.221.687/0001-00	-	-
4	RT SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	-	-
Valor Total			4.150,00

Nova Mamoré/RO, 04 de julho de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061748747

Portaria nº 2577 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543376/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE ROSANE BENDER DE SOUZA**, matrícula XXXXXX350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755911

Portaria nº 2950 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541836/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE RAMOS GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068328

Portaria nº 13247 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581267/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE BLEADOW**, matrícula XXXXXX212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/10/2017 a 21/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055288421

Portaria nº 2187 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065610/2023-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANE XAVIER DA COSTA**, matrícula XXXXXX038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471203

Portaria nº 2067 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **00021.092955/2022-51**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIRO ALVES ROQUE**, matrícula XXXXXX486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363964

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034860/2025-95**

Objeto: Aquisição de Equipamento de cozinha..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de Equipamento de cozinha.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa Distribuidora Equipamento de cozinha.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061899163**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061899163

Pimenta Bueno/RO, 04 de julho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061899211

Portaria nº 2234 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505227/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADIR ALVES DE PAULA**, matrícula XXXXXX993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 30/07/2009 a 30/07/2014 e 31/07/2014 a 31/07/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0061722106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061700894) e o Resultado da Análise (ID 0061700959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviço Rondônia EIRELE - ME	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de limpeza de caixa da água de 1.000 litros e Serviço de controle de vetores pombo.	R\$ 3.870,00
Valor Total			R\$ 3.870,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho 2025
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0061906162

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0061703549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061885573) e o Resultado da Análise (ID 0061889376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T.F. Vieira & Cia Ltda	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO/BOTIJA 13 KG: GLP (gás liquefeito de petróleo), recarga de vasilhames tipo botija à base de troca, em bom estado de conservação, vedado e lacrado.	R\$ 2.700,00
Total Geral			R\$ 2.700,00

Primavera de Rondônia RO, 04 de julho de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0061892254

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0061904543
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: Papelaria Aripuanã LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R\$ 11.756,63 (Onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Nair Inês Malini Pereira

Protocolo 0061905021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 2.937,08-(dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Rachel Bronelle

Protocolo 0061881329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3127/2025 (ID 0060931870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060931871) e o Resultado da Análise (ID 0060931872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Materiais de expediente	R\$ 11.756,63
Valor Total			R\$ 11.756,63

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0060931874

Portaria nº 2188 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062801/2023-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSE ROBERTO OLIVEIRA, matrícula XXXXXX443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/06/2018 a 26/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471205

Portaria nº 2728 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544874/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE LUIZ FOGACA**, matrícula XXXXXX032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855421

Portaria nº 3112 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535592/2019-86**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE INACIO PEREIRA**, matrícula XXXXXX604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº0029.032198/2025-39

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 - 10/07/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 - 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 - 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção e limpeza em ar-condicionado split piso - teto 48 mil Btus	SV	6		
2	Manutenção e limpeza em ar-condicionado split30 mil Btus	SV	12		
3	Manutenção e limpeza em ar-condicionado split24 mil Btus	SV	80		
4	Manutenção e limpeza em ar-condicionado split18 mil Btus	SV	8		
5	Manutenção e limpeza em ar-condicionado split12 mil Btus	SV	2		
6	Manutenção e limpeza em Bebedouro industrial com troca de Filtro	SV	6		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: 04/07/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de julho de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0061848693

Portaria nº 2050 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003043/2025-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA**, matrícula XXXXXX902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363938

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.032665/2025-21

Objeto: Materiais de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0061845513) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0061845513

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2025.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061844273

Portaria nº 2717 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552036/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855349

Portaria nº 2694 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003172/2025-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855326

TERMO				
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL				
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061449170), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061786213), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:				
Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -ME	Luminária de embutir LED 24W Refletor de LED 200 W Rele fotoelétrico com suporte Lâmpada 12 W LEDbulbo branca Lâmpada 24 W LED bulbo branca Filtro de linha c/ cinco tomadas Bocal soquete c/rabicho	980,00 398,00 98,00 120,00 100,00 102,00 15,00	Habilitado
2	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	-	0,0	Habilitado
3	JEANDERSON SILVA PEIXOTO - ME	-	0,0	Inabilitado
Total Geral			1.813,00	

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061905999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061589597), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061905012) e o Resultado da Análise (ID 0061905805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COM VAR E SERV. EM RECARGAS E EXTINTORES LTDA CNPJ:22.871.544/0001-61	1,2,3	4.120,00
2	D RIBEIRO IMUN EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ:14.704.640/0001.97	-	-
3	RT SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	-	-
Valor Total			4.120,00

Nova Mamoré/RO, 04 de julho de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061906728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060932630), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061892841) e o Resultado da Análise (ID 0061896306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAIDANA & OVELAR COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	GÁS ENGARRAFO BOTIJA DE GÁS	7.132,80

Valor Total	7.132,80

Vale do Anari/RO 04 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061896920

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035367/2025-92

Objeto: **Material de Consumo.(Material para manutenção de bens imóveis).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo.(Material para manutenção de bens imóveis)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo.(Material para manutenção de bens imóveis)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061746745

Portaria nº 2186 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070448/2023-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIGIANE PAULY CASAGRANDE**, matrícula XXXXXX054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/07/2017 a 10/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471201

Portaria nº 3006 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002067/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEUTENICE BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2018 a 27/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 2293 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083512/2022-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEONARDO DA SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/04/2017 a 24/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0061373288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061904135) e o Resultado da Análise (ID 0061373291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Com. e Distribuidora Ltda	1	R\$ 924,00
Valor Total			R\$ 924,00

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061373293

Portaria nº 3098 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050438/2024-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215391

Portaria nº 3044 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003240/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LAURA JANE CORREA MARQUES, matrícula XXXXXX292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/03/2013 a 13/12/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169054

Portaria nº 2917 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011645/2024-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º, 6º quinquênios de 04/06/2008 a 04/06/2013, 05/06/2013 a 05/06/2018 e 06/06/2018 a 06/01/2025, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068066

Portaria nº 3016 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028695/2023-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATIA PEREIRA CAMILO**, matrícula XXXXXX368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/08/2018 a 02/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 2300 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503004/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSSENE FERREIRA DE JESUS FREZZE DA SILVA**, matrícula XXXXXX492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/11/2017 a 16/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526972

Portaria nº 2710 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082786/2022-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUDICHEL RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula XXXXXX069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2016 a 29/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855342

Portaria nº 2853 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566383/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA**, matrícula XXXXXX431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988591

Portaria nº 2068 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.092177/2022-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSINEY CARDOSO LANES**, matrícula XXXXXX033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/07/2018 a 11/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363965

Portaria nº 2946 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557347/2021-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIANE SANTANA ANSELMO**, matrícula XXXXXX496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/05/2017 a 09/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068324

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº ID (0029.035780/2025-57)**

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 09/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID (0061821191)

São Francisco do Guaporé- RO, 03 de julho de 2025.

PRISCILAEMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061907955

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 01/2025.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: S M DE JESUS

CNPJ DA CONTRATADA: 46.004.053/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de consumo -GÁS ENGARRAFADO para confecção da merenda escolar, através do procedimento simplificado de contratação Nº 01/2025, PROCESSO SEI Nº 0029.024401/2025-01

VALOR: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Sidnei Monteiro de Jesus inscrito no CPF sob nº 021.527.*****. Representante da Contratada.

Protocolo 0059759176

Portaria nº 2712 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078805/2022-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSENEI BALDEZ FERREIRA**, matrícula XXXXXX064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/01/2018 a 26/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855344

Portaria nº 3010 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069201/2024-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSEFA CLEOMAR DA SILVA**, matrícula XXXXXX238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/02/2018 a 01/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147804

Portaria nº 2603 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.546846/2021-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE RODRIGUES DAS CHAGAS**, matrícula XXXXXX812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061384443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061483344) e o Resultado da Análise (ID 0061486357), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CPW Telecom Ltda CNPJ nº 11.072.400/0001-29	Fornecimento de 400 (quatrocentos) megabytes de internet via fibra óptica pelo período de 09 meses.	R\$ 2.250,00
Valor total R\$			R\$ 2.250,00

Colorado do Oeste/RO, 04 de Julho de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061487874

Portaria nº 2054 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049435/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIZABETHE SARAIVA DA SILVA**, matrícula XXXXXX155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/11/2017 a 22/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363946

Portaria nº 3060 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.113447/2022-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO**, matrícula XXXXXX826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035304/2025-36

Objeto: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg	Unid.	22		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061909965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3601/2025 (ID 0061445010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061445018) e o Resultado da Análise (ID 0061445019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade.	R\$ 800,00
2	K. A. SERVIÇOS LTDA		
3	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - M		
4	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS		
5			
Valor Total			R\$ 800,00

Cabixi - RO, 04 de julho de 2025.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061445025

Portaria nº 2314 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052207/2024-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIANE BAUTZ MENDONCA**, matrícula XXXXXX070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/01/2018 a 18/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527766

AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Criança em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025

(ID 0060646732), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061164415), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	Sidoca Engenharia e Construção LTDA	42.818.845/0001-39	R\$ 714.076,41	APTA
Valor Total			R\$ 714.076,41	

Theobroma/RO, 04 de julho de 2025.

Rosimeire de Casto Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061910637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.

CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 38.204,84 (Trinta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira/Representante da Contratante e Célio Rodrigues do Carmo/Representante da Contratada

Protocolo 0061895015

Portaria nº 7228 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074850/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIAN MARA SODINO SILVA**, matrícula XXXXXX048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/05/2012 a 17/05/2017 e 18/05/2017 a 18/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061878698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035240/2025-73

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travesa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO, CEP 76.967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico merendaman@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travesa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO, CEP 76.967-524, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail merendaman@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail merendaman@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços Técnicos Contábeis referente a toda movimentação técnica financeira, fiscais e pessoais em nome do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento referente a 01/07/2025 a 31/03/2026.	Serv.	09		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061910305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0061449170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061786213) e a respectiva Adjudicação (ID 0061908076), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -ME	Luminária de embutir LED 24W Refletor de LED 200 W Rele fotoelétrico com suporte Lâmpada 12 W LED bulbo branca Lâmpada 24 W LED bulbo branca Filtro de linha c/ cinco tomadas Bocal soquete c/rabicho	1.813,00
Total Geral			1.813,00

Costa Marques- RO, 04 de julho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2798 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002500/2025-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA**, matrícula XXXXXX200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 27/07/2013 a 27/07/2018 e de 28/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963951

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender a EEEFM Moacyr Caramello**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 981165204, (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061900052

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 ID (0061883357)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **07.311.584/0001-65**

OBJETO: Aquisição de Materiais de esportivopara suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA:04/07/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM

Representante Contratada

Protocolo 0061883758

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.001990/2025-41**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2025

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0061913942

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga,

CONTRATADA: A.C.F Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: Aquisição merenda (Peixe, Filé de Pirarucu).

VALOR: R\$ 6.514,50 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINA CONTRATANTE: Francianne Souza da Silva

ASSINA CONTRATADO : Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Protocolo 0061185564

Portaria nº 2837 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072210/2024-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA**, matrícula XXXXXX946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988561

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061912096

Alta Floresta D'Oeste, 04 de julho de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0061913165

Portaria nº 6884 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Qualidade - Educação Conectada, Novo Ensino Médio, Educação e Família - Itinerários Formativos e PDDE BÁSICO.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061466003

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Limpeza e Conservação**

VALOR: R\$ 10.188,00 (Dez mil cento e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0061421074

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº : 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

CONTRATADA: SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 36.412.623/0001-19.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 372,58(Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Ronaldo Fernandes da Silva
Representante da Empresa

Protocolo 0061246309

Portaria nº 7243 de 04 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01.194.101/0001-03 e empresas fornecedoras à EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada no município de Porto Velho no Distrito de Extrema.

1 - Joana Paula Maronari Barros, matrícula nº *****521, Fiscal de Contrato;

2 - Edson Carlos Ferrari, matrícula nº *****116, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0061912963

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.023604/2025-72

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 293.410,14 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos)

Nota de Empenho: 2024NE010546, emitida dia 11/09/2024 (0059871517) - 2024NE010547, emitida dia 11/09/2024 (0059871537)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 5148de 08 de maio de 2025 (0059871796)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 5149 de 08 de maio de 2025 (0059871817)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0059871554)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO - EXTENSÃO JOANA D'ARC, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0059871310), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0059871281), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0061626505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3606/2025 (ID 0061445363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061445406) e o Resultado da Análise (ID 0061445407), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA.	Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos em todos os ambientes da E.E.E.F. Chico Mendes que contemplam cobertura, incluindo paredes externas, exceto quadra poliesportiva e pátio externo, perfazendo um total de 933,90 m².	
2	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO.		R\$ 1.550,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME.		
Valor Total			R\$ 1.550,00

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061445391

**ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR**

PROCESSO: **0029.062273/2024-13**

TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**

CONTRATADA: **PORTO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 (TRÊS) MESES = 90 (NOVENTA) DIAS**

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 4973/2025 (0059715200)**

EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

GESTORA DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - PORTARIA 13313/2024 (0055378016)**

PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - SUPLENTE

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R\$ 463.515,57** (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, PAREDES E PAINÉIS (REVESTIMENTO, PISOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, COBERTURA, FORROS, ESQUADRIAS, BANHEIRO, REFORMA DE MURO, RAMPA E ACESSO/ESCADARIA, FACHADA PADRÃO, SERVIÇOS FINAIS)DE ACORDO COM O PROJETO MANUTENÇÃO CIVIL E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REVISADA (0061823920).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início dos serviços de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, PAREDES E PAINÉIS (REVESTIMENTO, PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, PINTURA, COBERTURA, FORROS, ESQUADRIAS, BANHEIRO, REFORMA DE MURO RAMPA E ACESSO/ESCADARIA, FACHADA PADRÃO, SERVIÇOS FINAIS)** referente ao **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056386629)** em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios"**, na forma estabelecida na **planilha orçamentária revisada (0061823920)**, para atender a **EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO, localizada no Município de Cacoal - RO**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 04 de junho de 2025.

**ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 13313/2024 (0055378016)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA**

Protocolo 0061862315

AVISO
CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025.
PROCESSO SEI Nº0029.036325/2025-79
Objeto: **Serviços de Energia Elétrica**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Energia Elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviços de Energia Elétrica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061902342** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O **Serviços de Energia Elétrica** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.
- 7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.
- 7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0061902342.**

Pimenta Bueno/RO, 04 de julho de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0061902343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: Maico Sbalchiero

CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Processamento de Dados.**

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Maico Sbalchiero.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061913965

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material elétrico eletrônico.*

VALOR: R\$ **2.200,02 (Dois mil e Duzentos Reais e Dois Centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: Fernando Maria Duarte / José Francisco Tassi

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061913811

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO **E CONTRATADO: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.095,44** (um mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.019747/2025-80

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061810580

Portaria nº 2481 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050246/2023-17**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELA RABELO**, matrícula XXXXXX299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649638

Portaria nº 2912 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001579/2025-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA MIGUEL DE MELO LICK**, matrícula XXXXXX222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068061

Portaria nº 3028 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.500719/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZETE VIANA COSTA LEMOS**, matrícula XXXXXX690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º e 8º quinquênio de 10/04/2013 a 10/04/2018 e 11/04/2018 a 11/11/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147829

Portaria nº 2723 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517928/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ WALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/07/2018 a 23/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855355

Portaria nº 3053 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001916/2025-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE MARQUES NOGUEIRA**, matrícula XXXXXX374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, nos períodos já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 02/09/2011 a 02/09/2016 e 03/09/2016 a 03/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169063

Portaria nº 2914 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031164/2024-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ CASTRO PINHEIRO**, matrícula XXXXXX957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068063

Portaria nº 2595 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041246/2024-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765400

Portaria nº 2908 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008116/2025-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIS FERNANDO SANSOM**, matrícula XXXXXX983, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068057

Portaria nº 2938 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050894/2024-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIS CARLOS SILVA SANTOS**, matrícula XXXXXX448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068316

Portaria nº 2213 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060200/2024-89**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODECO**, matrícula XXXXXX808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480820

Portaria nº 2608 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.488044/2019-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIBET VICENTIN**, matrícula XXXXXX646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 02/02/2018 a 02/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765641

Portaria nº 2805 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014751/2023-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANE FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/02/2018 a 02/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057963958

Portaria nº 2212 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061807/2024-86**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES**, matrícula XXXXXX656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO(A) EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/05/2014 a 22/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480819

Portaria nº 2601 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583768/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA CESCNETO**, matrícula XXXXXX622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765634

Portaria nº 2578 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509033/2021-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA ANDRESSA ALVES ANDRADE**, matrícula XXXXXX247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3766/2025 (ID 0061630610), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061630614) e o Resultado da Análise (ID 0061630616), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
7, 17, 20, 26.	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GENEROSALIMENTÍCIOS/EIRELI.	BANANA MAÇÃ. LARANJA, PÊRA. MAMÃO, PAPAIA. PIMENTÃO, VERDE.	R\$ 109,83

1, 2, 4, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30.	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA.	ABACAXI, POLPA, CONGELADA. IOGURTE 0,900 ML. AVEIA FLOCOS. ALHO. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. CENOURA, CRUA. COLORAU. FLOCODE MILHO PRÉ-COZIDO(FLOCOS FINO). FARINHA, DE MANDIOCA. MANTEIGA, SEM SAL. ÓLEO, DE SOJA. OVO, DE GALINHA. PÃO, TRIGO, FRANCÊS. QUEIJO, MOZARELA. SAL, DIETÉTICO. TOMATE, EXTRATO.	R\$ 516,64
3, 6, 8, 10, 13, 16, 18, 19, 22, 29.	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA.	ALFACE, CRESPA. BANANA DA TERRA. BISCOITO POLVILHO. CEBOLA, CRUA. COUVE, MANTEIGA. FRANGO, PEITO. LEITE, DE VACA, INTEGRAL. MAÇÃ NACIONAL. MELANCIA, CRUA. TOMATE.	R\$ 435,59
Valor Total			R\$ 1.062,06

Cabixi/RO, 04 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061630618

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4136/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033106/2025-38

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 96997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061310798)

Cerejeiras/RO, 04 de julho de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061923752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.890,24 (sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Clóvis Luiz Silveira
Contratado

Protocolo 0061877497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2237/2025 (0059510320), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0059510322) e o Resultado da Análise (0059510324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Solução Contábil - Assessoria e Consultoria	Declaração de débitos e créditos tributários federais -DCTF- WEB Escrituração contábil fiscal - ECF Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL, Certificado Digital.	R\$ 1.400,00
Valor Total			R\$ 1.400,00

Cerejeiras, 04 de julho de 2025.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061923994

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09

Objeto: *Aquisição* de Material de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. Contato e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 98475 7012.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061692169

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025 até as 8 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025 até as 8 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: (*Recarga de Extintores (Água(H₂O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO₂))*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025 até 8 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060140430)

Seringueiras - RO, 04 de julho de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060140440

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033259/2025-85**

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 à 09/07/2025 até as 8 horas**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/07/2025 à 09/07/2025 até as 8 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 à 09/07/2025 até as 8 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061591278)
- Seringueiras - RO, 04 de julho de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061591592

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033259/2025-85**

Objeto: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 09/07/2025 as 8 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025 as 8 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 09/07/2025 as 8 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061804845).

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061807105

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4146/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035212/2025-56

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-36 localizado na Rua Curitiba, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Curitiba, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061719093)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061719094)

Cerejeiras/RO, 04 de julho de 2025.

DENIZE REGINA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061926408

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 152 de 03 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001077/2025-17;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **ROSIENE BARBOSA ALVES DOS SANTOS**, cargo de Chefe de Núcleo II, matrícula nº *****550, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente para 02/09/2024 a 21/09/2024 (20 dias) através da Portaria de férias nº 7118 de 03 de junho de 2024, sendo interrompidas a contar de 12/09/2024 a 21/09/2024 (10 dias) através da Portaria nº 12046 de 10 de setembro de 2024, ficando alterada para fruição em **30/06/2025 a 09/07/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061833217

Portaria nº 151 de 02 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei (0048.000698/2025-83) considerando Termo de Contrato 14 (0061466236) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de

13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021 e dispositivo no Art. 19 e 22 do Decreto N° 28.874/2024;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 14 (0061466236) e NE - Nota de Empenho 2025NE000602 (0061355433) CONSTITUIR a Comissão de Recebimento para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos especificamente referente ao processo administrativo 0048.000698/2025-83, acompanhando e fiscalizando o serviço prestado pela empresa **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **17.354.297/0001-96** que irá ministrar Curso de Capacitação **“Desfazimentos e Baixas na Prática”**, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025 para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato

Art. 2° ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0061800146

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90103/2024.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº14.33/2021 nos autos do processo administrativo nº **0048.000531/2024-31** objeto:contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, conforme o quadro abaixo:

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
03	FENIX GRILL LTDA – ME	13.504.249/0001-86	R\$ 45.000,000 (quarenta e cinco mil reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.000531/2024-31

INTERESSADOS: IDEP/RO - FENIX GRILL LTDA – ME

ASSUNTO: Registro de Preço Pregão Eletrônico 90551/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará,em favor da empresa FENIX GRILL LTDA – ME sob o CNPJ13.504.249/0001-86, face o exposto no processo administrativo nº **0048.000531/2024-31** e atendendo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0061873329

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001024/2025-75, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do 3º Rodeio 8 Segundos Nova Mutum, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.0060875787).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061817367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada

através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a Federação de Taekwondo de Rondônia - FETRON, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.532.821/0001-92**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 12**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061863809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.285.262/0001-08, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 21**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061856054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a FEDERACAO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, inscrita no CNPJ: **00.802.910/0001-98**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 13**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061847240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASFERON, inscrita no CNPJ: **44.204.354/0001-23**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 9,15 e 16. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061762118

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 86 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Código de Ética no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****965
Membro e Suplente	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	*****582
Membro	MARIANA RANAIK AIKANA	*****587
Membro	AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR	*****809
Membro	MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	*****423
Membro	SIMONE CASSUPA DE SOUSA	*****153

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Gasodá Suruí
Superintendente
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 0061517646

Portaria nº 87 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela elaboração de Instrução Normativa - Política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação, no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****965
Membro e Suplente	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	*****582
Membro	MARIANA RANAIK AIKANA	*****587
Membro	AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR	*****809
Membro	MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	*****423
Membro	SIMONE CASSUPA DE SOUSA	*****153

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Gasodá Suruí
Superintendente
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 0061517696

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1429 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando o Parecer nº 160/2025/SEAS-DESFZ (id. 0061411964);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061411965);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061702276)

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade no ano de 2014, à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ 05.881.933/0001-59, localizada na Rua Amapá, 243, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
710334	12227	RENAULT MASTER EUR STD L2 MINIBUS MSP BUTUNI 223 A DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MOD. 2015, 16 PASSAGEIROS, COR BRANCA	OHN7397	1175155770	93YVE34MCFJ410325	R\$ 73.675,00	R\$ 47.520,73

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061703927

Portaria nº 1476 de 03 de julho de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Mulher Protegida, processo: 0026.004854/2024-52, concernente ao **termo de contrato nº 778/2024/PGE-PA (0051241562) - TAXAS BANCÁRIAS PROGRAMA MULHER PROTEGIDA.**

- Fiscal Técnico: **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU** (matrícula nº *****386), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** (matrícula nº *****880), como fiscal técnico substituto.
- Fiscal Administrativo: **DJANIRA MARIA DA SILVA** (matrícula nº *****880) e **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA** (matrícula nº *****229) como fiscal titular e em seus impedimentos legais, como fiscal administrativo substituto.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO** (matrícula nº *****035), e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES (matrícula nº *****984)** para atuar como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1372 de 26 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061850852

Portaria nº 1475 de 03 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 264/2025/SEAS-FEAS, de 05 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Castanheiras e Chupinguaia, para realizar Palestras na Conferência Municipal de Assistência Social dos municípios. A concessão de diárias no período de 07 a 11/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Henrique da Silva Cunha	*****874	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061843142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Casa de Apoio Nova Esperança

CNPJ n.º: 44.571.708/0001-78

Fomento n.º 429/SEAS/PGE/2024 (0052779172)

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Processo n.º 0005.002335/2024-06

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de materiais permanentes para equipar a estrutura física e melhorar a demanda dos atendimentos sociais para os alunos e equipes na APAE

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº863/2025/SEAS-CI (0061373911), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA - CNPJ sob nº 44.571.708/0001-78**, referente ao **Termo de Fomento nº 429/2024/PGE-SEAS (0052779172)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0061729897

Portaria nº 1477 de 03 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 26/2025/SEAS-GERVHA, de 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi, Colorado D'Oeste, Corumbiara e Chupinguaia, para realizar as entregas de Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 08 a 10/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061854054

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do

Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0035.001679/2025-13 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco, no Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ de nº **22.821.474/0001-37**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de 01 (um) veículo.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0060990727

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 403/2025/FEASE-ASCI (0061813219) de 03/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061270282), (0061313521), (0061405570) e (0061420331).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061859227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 404/2025/FEASE-ASCI (0061842480) de 03/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061360897).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061857981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.000131/2025-07

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 243/2025/FEASE-

ASCI(0059668939), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º parcela PROGESFI/2025**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, Matrícula: **XXX.XXX.459**, do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO **DE JI-PARANÁ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061843795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 402/2025/FEASE-ASCI (0061799240) de 02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060993908) e (0060997507).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061815589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 396/2025/FEASE-ASCI (0061734505) de 02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061028422), (0061086633) e (0061086703)

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061814715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 395/2025/FEASE-ASCI (0061726421) de 02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060947842), (0060986163), (0061003271), (0061009082) e (0061009125)

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061813646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 397/2025/FEASE-ASCI (0061740586) de 02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0061083398), (0061779202) e (0061257423).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;

- III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061792828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 394/2025/FEASE-ASCI (0061696373) de 01/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0060991787).
- II - Efetuar baixa SIGEF;
- III - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061758036

Portaria nº 441 de 03 de julho de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de 06/01/2025, 15/02/2025, **22/07/2025**, 23/12/2025, a servidora ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA, matrícula nº *****968, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061851930

Portaria nº 440 de 03 de julho de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 732 de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232, a qual concedeu Folga Eleitoral no período de 06/01/2025, 15/02/2025, **21/07/2025**, 23/12/2025, a servidora **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, matrícula nº *****968, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061851397

Portaria nº 438 de 03 de julho de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora ANA CRISTINA BENLOLO BACURI, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: nº *****696, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua genitora, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **23/06/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061845846

Notificação nº 30/2025/FEASE-ASPMA

NOTIFICAÇÃO

Vimos cordialmente, **NOTIFICAR** a Empresa **R8 COMERCIO E SERVICOS LTD**, inscrita no CNPJ 24.900.336/0001-79, com sede a RUA JOÃO BATISTA NETO 001523 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO - 76908512, aqui representada pela Sra Rosa da Silva dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG ***.**9, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-04.

Considerando que a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho referentes ao material abaixo foram enviadas em 08 de novembro de 2024, conforme Comprovante de envio NE (0054641607), e que, apesar de **8 (OITO) notificações anteriores**, a entrega do material discriminado não foi regularizada:

Empresa	Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor Total
R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	17	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não lódado- Características Adicionais: Biodegradável	2.430	KG	R\$ 4,12	R\$ 10.011,60
	VALOR TOTAL					R\$ 10.011,60

Diante do exposto, e considerando o reiterado descumprimento do pactuado conforme Instrumento Convocatório (0049035389), Homologação (0049035740), constantes no Processo nº 0065.002047/2024-39, notificamos esta Empresa a apresentar justificativa e, principalmente, a **efetuar a entrega imediata do item acima mencionado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do envio desta Notificação.

Alertamos que o não cumprimento da entrega dos materiais no prazo estabelecido, ensejará a aplicação de sanções administrativas, incluindo a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme previsto no item 25. Sanções do Termo de Referência (0049035359) e nos termos do inciso I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

A ausência de justificativa ou o não cumprimento da entrega dos materiais referidos poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, inclusive **aplicação de multas**, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - Fease

Protocolo 0061691227

Portaria nº 442 de 04 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0060732687) e Denúncia FEASE-OUV ID (0060224934).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar -SAD, instaurada através da Portaria nº 373 de 05 de junho de 2025, acerca de denúncia aportada na FEASE-OUV ID (0060224934), que na data de 09 de maio de 2025, durante a visita familiar em comemoração ao dia das Mães, realizada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada em Porto Velho, familiares de alguns adolescentes foram supostamente submetidos a situações constrangedoras, desrespeitosas e humilhantes durante a realização da revista pessoal de maneira e em local inadequado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0061891483

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna pública a **Prorrogação do período de manifestações de interesse em patrocinar as premiações do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**. A prorrogação refere-se ao Edital nº 12 – Manifestação de Interesse de Patrocínio para o 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU (0060292093), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 109, de 11 de junho de 2025.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 09 de julho de 2025.

A prorrogação foi adotada em resposta às demandas das entidades participantes, que necessitam de prazo adicional para a regularização da documentação exigida no edital.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 0061856678

Portaria de férias nº 8937 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/06/2025 a 14/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, ERVAS AROMÁTICAS E PRODUTOS ORGÂNICOS - CDS-03 ***, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/05/2025 a 14/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43896

Portaria de férias nº 8939 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE BORGES DE ARAUJO, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43898

Portaria de férias nº 8940 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CDS-03 ***, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43899

Portaria de férias nº 8941 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/10/2025 a 09/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43900

Portaria de férias nº 8942 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO JACAÚNA MENDONÇA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43901

Portaria de férias nº 8943 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA MOURA DIAS**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE PESCA - CDS-03 *, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43902

Portaria de férias nº 8944 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA REAL PEREIRA**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **19/05/2025 a 02/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/05/2025 a 02/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 01/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43903

Portaria de férias nº 8945 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ESTEVES DA COSTA**, SEAGRI - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43904

Portaria de férias nº 8946 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO FREITAS SILVA**, SEAGRI - GERENTE DE AGROECOLOGIA - CDS-06 *, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2025 a 18/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43905

Portaria de férias nº 8947 de 04 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR OLIVEIRA VIANA**, ASSESSOR II , matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2025 a 07/08/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC43906

Portaria nº 121 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando 77/2025/SEAGRI-GECOC (0060971017) e Autorização (0061307907), que consta no Processo nº 0025.000017/2025-45.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA**, ASSESSOR I, matrícula nº *****343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. nº 210 - 433

de 07/11/2024 (0061002087), no período de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(03/09/2025 a 12/09/2025)- Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0061887154

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 508 de 03 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **WANDERSON BATISTA DE MORAIS**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03*, matrícula n. *****899, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, a contar de 1º de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061835995

Portaria nº 506 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 20 (0056336631), de 08 de janeiro de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **PATRICIA DA SILVA BONI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****533, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **05 de maio de 2025**,

Leia-se:

...nos dias **04 de julho de 2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061824789

Portaria nº 505 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. *****816, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2025**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0061780154).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Portaria nº 509 de 03 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **MATHEUS OLIVEIRA COSTA**, matrícula *****756, Assessor Técnico Sepog II, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, a contar de 29 de junho de 2025, conforme Certidão de Nascimento ID (0061834196).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061850092

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 8881 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÚLIO CESAR DURAN ORTIZ**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/05/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43863

Portaria de férias nº 8882 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMILY FONTENELE SILVA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43881

Portaria nº 297 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012444/2025-46, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0061274965), Justificativa (0061249987) e Autorização (0061383699).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 3º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 10/05/2020 a 09/05/2025, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, ao servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM**, matrícula n.º *****771, cargo SESAU- Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Cedido a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061860372

Portaria nº 296 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003907/2025-89, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0057829437), Justificativa (0057829992) e Autorização (0061859332).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 05/02/2016 a 12/09/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, ao servidor **HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU**, matrícula n.º *****586, Cargo de Engenheiro Químico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061859407

Portaria nº 295 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004022/2025-05, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0057911361), Justificativa (0057883701) e Autorização (0061851362).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 05/11/2015 a 12/06/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ**, matrícula n.º *****784, Cargo de Químico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061855475

Portaria nº 294 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º. 0028.013668/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, folga de 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor **SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA**, Federal à Disposição do Estado, Siape n.º ****820, cargo de Agente Administrativo, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, **a serem usufruídas nos períodos de 18/07/2025, 21 a 25/07/2025 e 28 a 29/07/2025**, referente à doação de sangue, conforme Declaração n.º.0061813065, expedida por a FHEMERON/Vilhena, atestando as doações sanguíneas realizadas nas datas de 27/08/2024, 12/02/2025, 14/04/2025 e 25/06/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016 e Instrução Normativa 4, publicada no DOE n.º 121 de 03/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061819136

Portaria nº 293 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.011558/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **no período de 11/07 e 14/07/2025**, a servidora **ANGELITA GUDE BUTZKE**, matrícula n.º *****292, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Processo Seletivo - Engenheiro Florestal, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral do Estado de Rondônia id. 0060809638.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061819119

Portaria nº 300 de 04 de julho de 2025

Proíbe a prática da pesca profissional e amadora em toda a extensão do Rio Escondido e do Rio Santa Cruz pelo período de 5 (cinco) anos e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui competência material aos estados para proteger e preservar todos os recursos naturais, dentre os quais a fauna ictiológica;

Considerando o disposto no artigo 219, inciso I, da Constituição Estadual, segundo o qual é dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade, assegurar, em âmbito estadual, a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado; e

Considerando a necessidade de proibição da prática da pesca profissional e amadora nos Rios Escondido e Santa Cruz, com o objetivo de proteger os berçários ali existentes,

Considerando a Nota Técnica nº 1/2025/SEDAM-COLMAMPEAQ contida no processo SEI nº 0028.000617/2025-83 bem como o despacho COPAM-SEDAM 0061468557 destacar que a não prorrogação da Portaria nº 533/2019/SEDAM-GAB poderá acarretar impactos imediatos à ictiofauna local, tendo em vista a abertura à atividade pesqueira em áreas ainda sem parâmetros técnicos definidos, com possíveis prejuízos à biodiversidade aquática e, por consequência, à comunidade tradicional que depende diretamente da integridade ecológica desses ecossistemas.

Considerando o princípio da precaução com arrimo no artigo 225 da Constituição Federal, consagrado Princípio 15 - Princípio da Precaução - da Declaração do Rio/92 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi proposto na Conferência no Rio de Janeiro, em junho de 1992, bem como o reconhecido pelo poder judiciário brasileiro como sendo de observância obrigatória por todos os tribunais através da edição da súmula nº 618 do Superior Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica proibida a prática da pesca profissional e amadora durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, em toda a extensão do Rio Escondido e do Rio Santa Cruz.

Art. 2º. Aplicam-se aos infratores desta Portaria as sanções previstas, respectivamente, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais legislação correlacionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0061895751

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.001822/2024-85 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de material para tombamento de bens**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das empresas: **CLC COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.680.906/0001-10** para itens 07 e 08, no valor total de **R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)**; **COLLOMARQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **51.179.691/0001-73** para o item 11 no valor total de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**; **COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA- EPP** inscrita sob o CNPJ nº **18.207.729/0001-07** para os itens 02 e 03 no valor total de **R\$ 1.932,60 (um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**; **IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **84.707.603/0001-18** para os itens 01,04,05,09 e 10 no valor total de **R\$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**; e **AGROMOTORES MÁQUINAS IMPLIMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **03.881.622/0001-64** para o item 06, no valor total de **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**. Porto Velho/RO, 03 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059210430

Portaria de férias nº 8988 de 04 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA**, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral - CDS-06 *, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43950

Portaria de férias nº 8989 de 04 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEOVANE SOUZA AGUIAR**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Ambiental, do(s) período(s) de(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43951

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 293 de 03 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 72 de 28 de fevereiro de 2025 e Institui a nova Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo nº 0041.000050/2025-77.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria que nomeia Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - LETICIA PAULA CAZULA SILVA, designada como Gestora do Contrato;

II - MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO, designada como Suplente do Contrato; MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO

III - AUGUSTO CESAR GRILLO, designado como Fiscal do Contrato;

IV - VANDERLANE PAULINO SILVA, designado como Fiscal do Contrato;

V - ALINE VIEIRA FERNANDES, designado como membro;

VI - LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS, designada como membro;

VII- MICAELE SILVA COSTA, designada como membro; e

VIII - LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO, designada como membro;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 365/SEDEC/PGE/2022. Determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 72 de 28 de fevereiro de 2025 (0057878199).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061842313

Portaria nº 292 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000196/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia ao servidor **JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ**, matrícula *****841, residente e domiciliado na Rua Jardins, n.º 1227, Bairro Novo, Porto Velho/RO, CEP 76.817-001, atualmente ocupante do cargo de Gerente de Incentivos Fiscais na Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio (CONSIC/SEDEC), através da qual pleiteia a conversão de férias em pecúnia não gozadas de **20 dias do exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 02 de julho de 2025.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061814428

Portaria de férias nº 8979 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMMANOEL CUNHA NAZARETH**, SEDEC - Gerente de Inteligência de Dados - CDS-06 *, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43940

Portaria de férias nº 8980 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES**, PROCON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43941

Portaria de férias nº 8981 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA**, SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43942

Portaria de férias nº 8982 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DIVINO DE AZEVEDO**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (01/02/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43943

Portaria de férias nº 8983 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, SEDEC - Chefe de Contabilidade - CDS-05 *, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025) e (15/09/2025 a 04/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43944

Portaria de férias nº 8984 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(25/04/2025 a 04/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/04/2025 a 04/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43945

Portaria de férias nº 8985 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43946

Portaria de férias nº 8986 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43947

Portaria de férias nº 8987 de 04 de julho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE VIEIRA FERNANDES**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC43948

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000376/2025-53.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 1182/2025/GDEP (0059101118)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** visando atender ao **Instituto Cultural do Norte - ICN**, destinada ao Projeto **"Rondônia Tem Turismo na Escola"**.

Visando atender ao **Instituto Cultural do Norte - ICN**, ao Projeto **"Rondônia Tem Turismo na Escola"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0061784265), no **valor global de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)**, sendo o valor de repasse para empenho R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais) e **contrapartida R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por meio da OSC.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)/Ofício nº 26/GDJM/2025 (0060080410)/Certificado (0060080417)/Despacho (0060080447)/Nota Orçamentária (0060080461)/Ofício nº 3599/2025/SEPOG-DEP (0060080469)/Despacho SETUR/GAB-SETUR/CONV (0060080484)/Ofício nº 1901/2025/CASACIVIL-DEP (0060080696).**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0061351616) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 53/2025/SETUR-CONV (0061351652), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0061351582), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Cultural do Norte - ICN.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

VANESCA DE SOUZA

Matricula:***** **829

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição - SETUR.

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0061889252)

Protocolo 0061351500

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Processo n.º 0038.000538/2025-53

A Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, por meio do processo SEI nº 0038.000538/2025-53, informa que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de serviço de interpretação simultânea português/inglês, com fornecimento de equipamentos, para o evento institucional "Rondônia Day Tour", a ser realizado no dia 16 de julho de 2025, no Auditório do Ministério do Turismo, em Brasília/DF.

Os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto e que tenham interesse em apresentar proposta poderão entrar em contato pelo e-mail institucional: caf@setur.ro.gov.br, até as 18h do dia 09 de julho de 2025.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

Conforme Termo de Referência (id. 0061920071), SAMS 0061920131 e Justificativa SETUR-EVTUR (id. 0061909683).

Dê-se Ciência. Publique-se.

Vanesca de Souza

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Protocolo 0061922003

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: TACFIN Nº 0349794-712-**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **3-TOMADOR:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 00.394.585/0001-71 . **4-OBJETO:** Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo as cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, fica repactuado o cronograma de execução das obras para 30/05/2026. **5-PROCESSO:** 0069.001137/2025-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Protocolo 0061874023

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 13/SEOSP/2025 (0061798425). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA BEDIN. **04-CARGO:** ENGENHEIRO MECÂNICO. **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso I, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:**0069.001391/2024-71 **7-DATA DE RESCISÃO:** 31/07/2025.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1570 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a justificativa no Despacho DER-ASTECCGP (ID.0061802982), portaria 1387 (ID.0061191709), nos autos do Processo nº 0009.006794/2025-00;

RESOLVE:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1387 de 12 de junho de 2025, publicada em 16/06/2024, que Concede o gozo de recesso remunerado para a estagiária **KEMILLY BEATRIZ DE ANDRADE, matrícula n.º *****756**, lotada na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061855517

Portaria nº 1310 de 09 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 03 de Julho de 2025, o servidor **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, Matrícula nº *****229, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Chefe de seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL SUPLENTE**, do seguinte processo:

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.006370/2025-37	12 meses	Aquisição de material de consumo para o setor de plotagem

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 1308 de 09 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 03 de Julho de 2025, o servidor **HYAGO FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****062, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **JOÃO IVO MONTEIRO DA COSTA**, Agente Administrativo, Matrícula nº *****845, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte processo:

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.006370/2025-37	12 meses	Aquisição de material de consumo para o setor de plotagem.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0061045765

Portaria nº 1285 de 04 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.006415/2023-10 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-010; trecho da Estaca 136+0,00 - Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 1200+0,00 á Estaca 2284+0,00, com extensão de 21,68 km, referente ao Lote 02 (de um total de 02 Lotes);

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para **Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído**

(TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-010; trecho da Estaca 136+0,00 - Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 1200+0,00 á Estaca 2284+0,00, com extensão de 21,68 km, referente ao Lote 02 (de um total de 02 Lotes).

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Leia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Clenes Gomes dos Santos Junior	*****75	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Nayron Brunno de Sousa Carvalho	*****26	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, e Gerenciamento de Risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0060904434

Portaria nº 1165 de 22 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.005864/2025-02 que prevê a Contratação de empresa especializada de engenharia para **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário,** segmento: Estaca 500+0,00 à Estaca 1500+0,00, **Lote: 02 com extensão de 20,00 km.**

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de engenharia para **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário,** segmento: Estaca 500+0,00 à Estaca 1500+0,00, **Lote: 02 com extensão de 20,00 km.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Leia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenador
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Clenes Gomes dos Santos Júnior	*****75	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0060462851

Portaria nº 1568 de 03 de julho de 2025

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 924 (0051474040) e Termo de Contrato nº 1586 (0055820285) referente ao Lote 2, celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS DO TERMO DO CONTRATO Nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040) E TERMO DO CONTRATO Nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes previstos nos Termos de Contrato nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040) e nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- b) Gestor Suplente - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº *****633;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **ALEXANDRE SANTOS BRITO**, Matrícula nº *****494;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **MAGNA JESUS DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****176;
- e) Fiscal Titular de Contrato - **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº *****087;
- e) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº *****944.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes previstos nos Termos de Contrato nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040) e nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **8ª Residência Regional de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648
- b) Gestor Suplente - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº *****633;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **ROGÉRIO DE JESUS NICACIO**, Matrícula nº *****092;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO**, Matrícula nº *****982;
- e) Fiscal Titular de Contrato - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº *****060;

f) Fiscal Titular de Contrato - **ENIVALDO SOARES DE SOUZA**, Matrícula nº *****014;

g) Fiscal Titular de Contrato - **JOSÉ HUMBERTO SILVA LIMA**, Matrícula nº ****134;

h) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº*****944.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1265 de 04 de junho de 2025 (0060877175).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061836016

Portaria nº 1566 de 03 de julho de 2025

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 930 (0051568490) e Termo de Contrato nº 1527 (0055279948) referente ao Lote 3, celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS DO TERMO DO CONTRATO Nº 930/2024/PGE-DERADM (0051568490) E Nº 1527/2024/PGE-DERADM (0055279948)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes previstos nos Termos de Contrato nº 930/2024/PGE-DERADM (0051568490) e nº 1527/2024/PGE-DERADM (0055279948), a serem entregues à **1ª Residência de Colorado D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº *****633;

b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;

c) Fiscal Titular de Contrato - **NILSON HONORATO DE SOUZA**, Matrícula nº *****850;

d) Fiscal Titular de Contrato - **RAFAEL BRUCH LOPES**, Matrícula nº ****311;

e) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº ****320.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes previstos nos Termos de Contrato nº 930/2024/PGE-DERADM (0051568490) e nº 1527/2024/PGE-DERADM (0055279948), a serem entregues à **11ª Residência de Pimenta Bueno** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

- f) Gestor Titular - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº *****633;
- g) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- h) Fiscal Titular de Contrato - **EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS**, Matrícula nº *****071;
- i) Fiscal Titular de Contrato - **SIDINEIS DA SILVA SANTANA**, Matrícula nº *****994;
- j) Fiscal Titular de Contrato - **ODAIR DIAS DA SILVA**, Matrícula nº *****991;
- k) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº *****320.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1272 de 04 de junho de 2025 (0060883584).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061833657

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 103 de 01 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores conforme tabela abaixo, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 522/2025/PGE-JUCER:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
522/2025/PGE-JUCER	GPBR PARTICIPACOES LTDA	Robson Guimarães Ribeiro Téc. Administrativo	Pamela Naimaier Bennesby Téc. do Registro do Comércio	Fabiano Souza Ag. Administrativo	Edilson Pessoa Bezerra Téc. do Registro do Comércio

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0061727973

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000647/2025-19

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para motorista e metrologista, deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa para confecção de uniformes.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0058370720), Processo nº 0017.000647/2025-19, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da

publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Marcelo Silva dos Santos
Presidente Geral IPEM-RO

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Protocolo 0061831835

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000632/2025-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de grade de segurança, Concertinas e Cerca Elétrica, para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa para confecção de grades de segurança e instalação de cercas elétricas.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0058370720), Processo nº 0017.000632/2025-51, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Marcelo Silva dos Santos
Presidente Geral IPEM-RO

Porto Velho, 03 de julho de 2025.
Protocolo 0061832034

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1245 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.074604/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo, nos termos da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11/03/2016, alterada pela Portaria nº 2900/2017 e Resolução CONTRAN nº 927/2022;

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas Juntas conforme quadro abaixo, para os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO DE 2025:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ARIQUEMES								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clínica de Transito e Trabalho TEL: (69) 98482-2942			Local: SESMET- Tel. (69)69 99253-1829			Local: DRA Barbara Fraga Clínica Medica Tel. (69)99382-9428		
Examinador	CRM	Função	Examinador	CRM	Função	Examinador	CRM	Função

Ivan da Costa Velho	145	Presidente	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Presidente	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Presidente
Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro	Ivan da Costa Velho	145	Membro
Dario Augusto Bender Moreira	1887	Suplente	Ivan da Costa Velho	145	Suplente	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO**ARIQUEMES**

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clínica de Olhos DR Dario Augusto Bender Tel. (69) 93536-0171			Local: Avaliar Clínica Psicológica Tel. (69) (69)98421-4199			Local: Clínica de Olhos DR Dario Augusto Bender Tel. (69)93536-0171		
Examinador	CRP	Função	Examinador	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Presidente	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Presidente	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Presidente
Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Membro	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro
Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro
Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Suplente	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Suplente	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**CACOAL**

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Nova Clínica Médica Integrada - TEL. (69) 3443-3739			LOCAL: Clínica de Olhos Brasil - TEL. (69) 3441-5710			Local: Clínica de Olhos Brasil - TEL. (69) 3441-5710		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente	Edson Umino	2000	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente
Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Laércio Aparecido Santiago	159	Membro
Edson Umino	2000	Membro	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Membro	Márcio Umino	1406	Membro

Fernanda Akaki Umino	1877	Suplente	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Suplente	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
CACOAL								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local:Clínica de Olhos Brasil TEL. (69) 3441-5710			Local: Clínica de Olhos Brasil TEL. (69) 3441-5710			Local: Nova Clínica Médica Integrada TEL. (69) 3443-3739		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Edson Umino	2000	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Presidente
Laércio Aparecido Santiago	159	Membro	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro
Márcio Umino	1406	Membro	Alyne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Membro
Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Suplente	Edson Umino	2000	Suplente	Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSO								
CACOAL								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clínica Perfil Ltda Tel. (69) 3441-3667			Local: PSICOCLIN - Tel. (69) 3443-2130			Local: CIAP Educacional Tel. (69) 3443-2669		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Presidente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Presidente
Clodoaldo Mattos da Silva	24/02243	Membro	Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro	Vanessa Yamaguchi Sanches	24/01662	Membro
Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Membro	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Membro	Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Membro
Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Suplente	Carla Ilara Almeida Vieira	24/01153	Suplente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
GUAJARÁ-MIRIM								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		

Local: Centro Medico DIMEL Tel. (69)3541-4461			Local:Clínica Estetica Medica Tel. (69) 3541-3551			Local: Centro Medico DIMEL Tel. (69)3541-4461		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	1240	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro
Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clínica da Criança Tel. (69) 93521-1440			Local: Consultran Tel. (69) 93521-4666			Local: Clinmed Tel. (69) 9230-3553		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	FUNÇÃO
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Everson Campos de Queiroz	3770	Presidente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente
Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro
Wanderley Antonio de Araújo	218	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local:CLINMED - Tel.(69) 9230-3553			Local: Consultran Tel. (69) 93521-4666			Local: Clínica Diagnosis Tel. (69) 93521-2693		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente	Everson Campos de Queiroz	3770	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente
Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente	Wanderley Antonio de Araújo	218	Suplente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clínica de Desenvolvimento Humano Tel. (69) 99202-2826			Local: Clínica de Desenvolvimento Humano Tel. (69) 99202-2826			Local:Clínica Pró Saúde Tel.(69)3521-4412		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Ivani Lourena de Castro	24/00073	Presidente	Séfora Peraro Moreno	24/00413	Presidente	Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Presidente
Séfora Peraro Moreno	24/00413	Membro	Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Membro	Francisca Maria da silva	24/00458	Membro
Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Membro	Francisca Maria da silva	24/00458	Membro	Ivani Lourena de Castro	24/00073	Membro
Francisca Maria da silva	24/00458	Suplente	Ivani Lourena de Castro	24/00073	Suplente	Séfora Peraro Moreno	24/00413	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI-PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Psicoclinica Clinica Medica e Psicologica - Tel.(69) 99373-4483			Local: Clinica do Transito Tel. (69) 3423-6227			Local: Clinica do Shopping Tel.(69) 3421-4436		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente	João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente
João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro
Levino Custodio Primo	112	Membro	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Membro	Levino Custodio Primo	112	Membro
Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Suplente	Joaquim Moretti Neto	3012	Suplente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JI-PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Clinica do Shopping - TEL.(69) 3421-4436			Local: Clinica do Transito Tel. (69) 3423-6227			Local: Psicoclinica Clinica Medica e Psicologica Tel.(69) 99373-4483		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função

Simone Kelly Debarba	4184	Presidente	Antonio Alves Madruga	443	Presidente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Presidente
Valderly Helena Talamonte	1565	Membro	João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Membro	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Membro
Antonio Alves Madruga	443	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro	Simone Kelly Debarba	4184	Membro
Jaques Mendonça Ribeiro	354	Suplente	Simone Kelly Debarba	4184	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JI-PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Psicoclinica Clinica Medica e Psicologica Tel. (69)99373-4483			Local: Psico E Cia- Tel.(69)99909-4950			Local: Psicoclinica Clinica Medica e Psicologica Tel. (69)99373-4483		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Angelo Rodney Coelho	24/00041	Presidente	Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Presidente	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Presidente
Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Membro	Paulo Dágios	24/00653	Membro	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Membro
Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Membro	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Membro	Paulo Dágios	24/00653	Membro
Paulo Dágios	24/00653	Suplente	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Suplente	Ana Loudes Lucas Arantes	24/00220	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
OURO PRETO DO OESTE								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Ultracardio Tel.(69) 3461-3516			Local: Hospital Mater Dei Tel.(69) 3461-2740			Local:PRESMED - Tel.(69) 3461-3516		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Felícia Naomi Tabuchi	100228	Presidente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Presidente	Dener Braun	1789	Presidente
Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro	Dener Braun	1789	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro
Dener Braun	1789	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		

Local: MEPTRAN Tel.(69) 3222-8135			Local: Clinica Medica Jorge Teixeira - Tel.(69) 3026-6567			Local: META - Medicos de Trafego Associados Tel.(69) 99266-8607		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Cláudio de Paula	824	Presidente	Sérgio de Almeida Basano	1253	Presidente	Victor Hugo Fini Junior	2480	Presidente
Rosa Alves Braga Oliveira	542	Membro	Spencer Vaiciunas	2589	Membro	Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Membro
Sebastião Ferreira Campos	557	Membro	Alcirley Queiroz Costa	1559	Membro	João Paulo Cuadal Soares	2217	Membro
Victor Jesus Villar Justiniano	441	Suplente	Mauro Nazif Rasul	448	Suplente	Leonardo Moreira Pinto	1998	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: Espaço Renovar - Tel.(69) 99230-3077			Local: Medicina Ocular - Tel.(69) 3223-0330			LOCAL: MEPTRAN- Tel.(69) 3222-8135		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Eduardo da Costa Alemão Moraes	2235	Presidente	Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Presidente	Francisco Xavier Parente	216	Presidente
Francinelle Costa Assis	2477	Membro	Simoni Townes de Castro	2479	Membro	Cláudio de Paula	824	Membro
Márcia Coelho de Mello Bach	2510	Membro	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Membro	Rosa Alves Braga Oliveira	542	Membro
João Batista Nava Filho	640	Suplente	Paula aparecida Ragnini Faleiros	1255	Suplente	Sebastião Ferreira Campos	557	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Equalize Psicologia e Saúde - Tel.(69) 3213-6082			LOCAL: Espaço Renovar Tel.(69) 99230-3077			LOCAL: CAPT Clínica de Avaliação Psicologica - Tel.(69) 3222-6125		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Cicera Raquel Moreira Maciel Farias	24/03180	Presidente	Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	24/02318	Presidente	Andreza Barbosa Guerra	24/00548	Presidente

Josilane Alves Bandeira	24/03487	Membro	Carla Diniz Nogueira	24/01309	Membro	Hodilia Maria Brito de Melo	24/00136	Membro
Marleide Pereira de Melo	24/03337	Membro	Rosélia Pereira de Carvalho Albuquerque	24/01659	Membro	Isabela de Almeida Silva	24/02035	Membro
Renata Viviane Zimmerli	24/01440	Suplente	Maria Nilce Rodrigues de Sá	24/00165	Suplente	Laila Passos Roumie	24/00195	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ROLIM DE MOURA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Hospital e Maternidade SAO Jose Ltda - Tel.(69)3442-2393			LOCAL: Clinica Medica Paulista - Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: Clínica Neves Tel.(69) 3443-2393		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente	Rogério Machado Lopes	1793	Presidente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Presidente
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	André Utzumi	3231	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro
Rogério Machado Lopes	1793	Membro	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
Talita Sayuri Utzumi	2771	Suplente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Suplente	Rogério Machado Lopes	1793	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ROLIM DE MOURA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Clinica Medica Paulista - Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: Clinica de Olhos (UTZUMI) - Tel.(69) 3442-9162			LOCAL: Clínica Neves - Tel.(69) 3443-2393		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Rogério Machado Lopes	1793	Membro	André Utzumi	3231	Membro	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro
Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
André Utzumi	3231	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Rogério Machado Lopes	1793	Membro
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Suplente	Rogério Machado Lopes	1793	Suplente	André Utzumi	3231	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ROLIM DE MOURA								

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Clinica Medica Paulista Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: Clinica Medica Paulista - Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: Clinica Medica Paulista Tel.(69) 3442-1330		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Presidente	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Presidente
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Membro
Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Vinicius Santana Soares	24/01199	Membro
Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Suplente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Suplente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Clinica DR Joao Batista Lourenco de Macedo Tel.(69)98407-3764			LOCAL: Clinica DR Joao Batista Lourenco de Macedo Tel.(69)98407-3764			LOCAL: Clinica DR Joao Batista Lourenco de Macedo Tel.(69)98407-3764		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente	Aélvia de Jesus Borges	946	Presidente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente
Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro
Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Eder Pereira da Cruz	1833	Membro	Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro
Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente	Johnny Silva Rodrigues	2054	Suplente	Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Clinica de Olhos DR Marco Tulio C Teodoro - Tel.(69) 98104-0808			LOCAL: Clínica de Tráfego Vilhena - Tel. (69) 999169688			LOCAL: Clínica de Tráfego Vilhena - Tel.(69) 999169688		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente
Rafael Albuquerque	1985	Membro	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro

Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Suplente	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: Clínica de Olhos DR marco Tulio C Teodoro - Tel.(69) 98104-0808			LOCAL: clínica de Olhos DR Marco Tulio C Teodoro - Tel.(69) 98104-0808			LOCAL: Clínica de Tráfego Vilhena - Tel.(69) 999169688		
Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função	Examinadores	CRM	Função
Lidiane Ribeiro Santos	5841	Presidente	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Presidente	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro
Celso Eduardo Machado	2895	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente	Celso Eduardo Machado	2895	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: vilhena Psicologia - Tel.(69) 99995-1692			LOCAL:Psicólogos Associados - Tel.(69)3322-4863			LOCAL: Clini Saude - Tel.(69)98492-918		
Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função	Examinadores	CRP	Função
José Closs	24/00009	Presidente	Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Presidente
Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Membro	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro
Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Membro	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro	Anny Francielly dos Santos	24/00964	Membro
Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Suplente	Anny Francielly dos Santos	24/00964	Suplente	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Suplente
ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE JUNTAS ORGANIZADAS POR PÓLO E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES								
Junta Médica Especial								
Município Pólo	Municípios que compõem o Pólo							
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari,Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.							
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão							

Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeiraópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS	
Município Pólo	Municípios que compõem o Pólo
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Monte Negro e Cacaulândia.
Jaru	Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeiraópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura
Rolim de Moura	Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
Informativo	Nos municípios em que não possui peritos suficiente para realizar o rodízio da junta médica de julgamento de recurso como no caso de Ariquemes e Jaru fica à critério do condutor escolher em qual pólo irá realizar a referida junta.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	
Município Pólo	Municípios que Compõem o Pólo
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno

Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
OBS.	Por decisão da COEMP, visando a imparcialidade os Candidatos poderão realizar as juntas em Municípios diferentes do Pólo no qual o Município se encontra inserido.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

Junta Médica especial	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física, O candidato à habilitação e/ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
Junta Médica de Julgamento de Recurso	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ou condutores de veículos automotores.
Junta Psicológica de Julgamento de Recurso	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ou condutores de veículos automotores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061842588

Portaria nº 1242 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.019692/2025-15;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****427	DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	2024/2025	13	nº 13861 de 06/11/2024	nº 7672 de 09/06/2025	13/01/2025	25/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061837012

Portaria nº 1241 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.021652/2025-25;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos

especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
					nº 1293		INÍCIO	FINAL
*****195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/12/2023	de 18/01/24 nº 8169 de 27/06/24	nº 16280 de 20/12/24	12/12/24	31/12/24
		2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	-	nº 913 de 15/01/25	13/01/25	01/02/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061836465

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACONV Nº 004/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Anari (CNPJ nº 84.722.917/0001-90).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/07/2025**. Fica permitido a utilização do saldo remanescente e de rendimentos do Convênio.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito do Município de Vale do Anari/RO

Protocolo 0061781041

Portaria nº 1244 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.041748/2023-48;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/07/2025 a 30/12/2026**, do servidor **LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****766, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, visando desenvolver suas atividades laborais no Tribunal Regional Eleitoral - TRE da 21ª Zona Eleitoral do Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061841015

Portaria nº 1229 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021158/2025-61;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISLEI MACHADO ALVES, estatutário, matrícula nº *****663, para responder, em substituição ao servidor **GABRIEL GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº *****729, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, no período de 03/07/2025 a 01/08/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061731281

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0042.289731/2019-16,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 04.04.2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, a empregada **SANDRA SAVEGNAGO**, matrícula nº *****249, cargo: Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061799585

Portaria nº 456 de 02 de julho de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando Processo SEI nº 0011.002221/2025-50;

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder Licença Paternidade, equivalente a 20 (vinte) dias, a contar 26 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025, ao servidor **PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES**, cargo: Assessor VI, da Casa Civil, lotado no Escritório Local de São Miguel do Guaporé, em razão do nascimento do filho, ocorrido no dia 26.06.2025.

Luciano Brandão

Diretor Presidente

Protocolo 0061817654

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)

Processo Administrativo nº 0011.010258/2024-71/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 028/2025/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, equipamentos e materiais necessários à estrutura física e recursos de mídia e áudio visual, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização de eventos coletivos das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, no período de 36 (trinta e seis) meses. Data e Horário da **Abertura: 18/07/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.160.380,61 (dois milhões, cento e sessenta mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584.**

Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 03 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente.

Protocolo 0061856021

AVISO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame foi **ANULADO**. A presente decisão tem como base erro no Sistema de compras governamentais - *Comprasgov*, uma vez que não foi publicado o aviso de Adiamento. Assim, o certame relativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, equipamentos e materiais necessários à estrutura física e recursos de mídia e áudio visual, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização de eventos coletivos das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia será anulado "ex officio", por irregularidade causada pela falha da não publicação do aviso de Adiamento no sistema Comprasgov, que afronta o princípio da publicidade, sendo passível de saneamento. Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025. Luciano Brandão, Diretor Presidente.

Protocolo 0061851624

Portaria nº 468 de 03 de julho de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando Processo Sei nº 0011.006336/2025-13;

Resolve:

Art.1º. **Alterar o período de gozo de férias**, ano aquisitivo 2025, do servidor **MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO**, matrícula funcional 30016****, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para fruição dos 20 (vinte) dias no período de **12/07/2025 a 31/07/2025**, com abono pecuniário de 10 (dez) dias no período de **02/07/2025 a 11/07/2025**.

Luciano Brandão
Diretor Presidente

Protocolo 0061866372

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004552/2025-24 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio de Assis Soares Furtado 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 01/07/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061747848

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004458/2025-75 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Paulo Henrique Custódio 5-Valor: R\$ 267,00 6-Data: 01/07/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061747288

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003854/2025-85 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Luciley de Queiroz, Pedro Antônio Moura Barreto, Diana Menezes Vieira e Fausto Lima Farias de Souza 5-Valor: R\$ 9.790,00 6-Data: 30/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061707391

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003991/2025-10 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio Ferreira de Sousa Dias 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 04/07/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061888000

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004652/2025-51 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Aparecido de Souza, Sebastião Aparecido da Silva, Osmar Alcantara Benites e Carlos Dalazen 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 04/07/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061887551

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004256/2025-23 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Braz Paganini 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 04/07/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061885801

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003835/2025-59 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jaqueline Ribeiro Rosa e Cleudimar Correia da Silva 5-Valor: R\$ 4.405,50 6-Data: 04/07/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061886064

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004675/2025-55 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jose de Arimateia da Silva e Irisvone Luiz de Magalhães 5-Valor: R\$ 4.405,50 6-Data: 04/07/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061884703

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.003515/2025-59, que tem como objeto a Aquisição de lixeira, tipo baú, com instalação inclusa visando atender às necessidades da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em favor da empresa **F A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº : 55.326.095/0001-20, no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE/GAB-RO (id. 0061459335).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061494199

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 64 DE 03/07/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000373/2025-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária ao **BRUNO FERREIRA ALMEIDA (filho)**, curatelado por **IARA FERREIRA ALMEIDA**, beneficiário da servidora inativa **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS**, falecida em **24/05/2024**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, nível/classe **A**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx867**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **17/01/2025**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I e II, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 198, inciso I, ambos do Código Civil e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061872535

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 62 DE 27/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001012/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **JOELMA FABÍOLA RIBEIRO**, falecida em **02/02/2025**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx690**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I e II; 49; 50; 51, inciso I, II, III e VIII, alínea "c", item "5", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **temporária** ao **EMERSON CUENTRO RAMOS (cônjuge)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **02/02/2025**, e com **cessação** em **02/02/2045** (20 anos após a data do óbito);

b) Pensão **temporária** à **ANA CLARA RIBEIRO RAMOS (filha)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **02/02/2025**, e com **cessação** em **25/11/2026** (atingimento da maioridade previdenciária).

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061635685

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 60 DE 16/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000620/2025-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO**, falecida em **20/01/2025**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **04**, matrícula nº **xxxxxx374**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretária de Estado da Saúde - Sesau**, com fundamento nos **artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I e II; 49; 50; 51, inciso II e VIII, alínea "c", item "4", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **temporária** ao **ANDERSON FRANÇA MOREIRA (cônjuge)**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/01/2025**, e com **cessação** em **20/01/2040** (15 anos após a data do óbito);

b) Pensão **temporária** ao **DAVI MOREIRA BRANDÃO (filho)**, por meio de seu representante legal **ANDERSON FRANÇA MOREIRA**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/01/2025**, e com **cessação** em **29/12/2032** (atingimento da maioridade previdenciária);

c) Pensão **temporária** ao **DANIEL MOREIRA BRANDÃO (filho)**, por meio de seu representante legal **ANDERSON FRANÇA MOREIRA**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/01/2025**, e com **cessação** em **15/08/2038** (atingimento da maioridade previdenciária).

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061271511

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 63 DE 27/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002617/2025-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **GERSON PATROCINIO SANTOS PAES (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **FRANCINETE DA ROCHA PATROCINIO PAES**, falecida em **21/04/2025**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx850**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício,

no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/04/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061640401

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 61 DE 17/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001610/2025-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **CLAUDIA MARA DA SILVA FALEIROS FERNANDES (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **AUGUSTO FERNANDES NETO**, falecido em **07/03/2025**, ocupante do cargo de **auditor fiscal estadual agropecuário**, nível **10**, referência **E**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **07/03/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061320849

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 59 DE 16/06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002469/2025-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **ANA FRANCISCA FACCIN (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ANTONIO FACCIN**, falecido em **23/03/2025**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx198**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/03/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I**

e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061267549

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 54 DE 29/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001114/2025-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **NEUTO CARLOS AMARAL (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**, falecida em **27/01/2025**, ocupante do cargo de **defensor público**, nível **4**, matrícula nº **xxxxxx800**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/01/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060674720

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 50 DE 27/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001891/2025-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **APARECIDA VIEIRA SENTCHUK (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **IZIDORO SENTCHUK**, falecido em **08/03/2025**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/03/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060600696

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001136/2025-73**. Objeto: A aquisição de madeira em roliça (tora), espécie e dimensões compatíveis com a finalidade de sustentação e ancoragem da adutora de água bruta em Colorado do Oeste/RO, com vistas à garantia da integridade estrutural da tubulação e à continuidade dos serviços de abastecimento de água no referido município, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R\$ 20.421,70 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**. Em favor da empresa **MADEREIRA RONDINHA LTDA - EPP, CNPJ 75.558.817/0001-89**, conforme Autorização 0061766456 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 20.421,70 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, através do recurso orçamentário **413.101.301 - Conservação e Manutenção de Sistema**, em favor da empresa **MADEREIRA RONDINHA LTDA - EPP, CNPJ 75.558.817/0001-89**, para dispensa de licitação para aquisição de madeira em roliça (tora), espécie e dimensões compatíveis com a finalidade de sustentação e ancoragem da adutora de água bruta em Colorado do Oeste/RO, com vistas à garantia da integridade estrutural da tubulação e à continuidade dos serviços de abastecimento de água no referido município, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0061853215

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2025/CAERD (id 0061763589)

PROC. SEI RO Nº 0003.000117/2025-20

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: A contratação emergencial de empresa, para que seja efetuada recuperação da subestação de energia baixa e alta da Vila da Marinha, com o objetivo de reparar o dano ocasionado na subestação de energia, durante a realização de serviço urgente executado pela CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 58.990,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.302 - Conservação e Reparos de Outros Bens

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA, Representante Legal/NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Porto Velho, data e hora pelo sistema.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0061864056

Ato Público nº 40/2025/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, Processo SEDAM nº 1801/03427/2007, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/07/2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO COMPLEMENTAR, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 11° 35' 35" S e 61° 01' 10" W, cuja água será utilizada na atividade de Abastecimento Público de Água do município de Espigão do Oeste.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações - CAERD

Protocolo 0061789986

Ato Público nº 44/2025/CAERD-ARHS

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em julho/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02107/2007, localizada na Rua Leopoldo Fritz, nº 3484 Bairro Bartolomeu, Município de Ministro Andreazza-RO.

Porto Velho, 04 de julho 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0061817087

Ato Público nº 43/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em julho/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02109/2007, localizada na Rua Rio Branco s/n setor chácara (Rodovia RO 470), Município de Mirante da Serra-RO.

Porto Velho, 04 de julho 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0061808139

Ato Público nº 41/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em julho/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**,

Processo SEDAM nº 1801/02097/2007, localizada na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº 1111 (ETA); Linha 81, KM 40,5 Zona Rural (Captação) do Município de Nova União-RO.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0061806946

Ato Público nº 45/2025/CAERD-ARHS

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em julho/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02105/2007, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 979, Bairro Centro, município de Parecis - RO.

Porto Velho, 04 de julho 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0061817259

Ato Público nº 42/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em julho/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02103/2007, localizada na Rua Castelo Branco. nº 1040, Bairro Centro Município de São Felipe do Oeste-RO.

Porto Velho, 04 de julho 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0061807814

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses. A partir do dia 23 de julho de 2025
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 30 de junho de 2025.

PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATADA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo DO35083

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 004 ao Contrato N° 043/PJM/2024

Processo nº: 436/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2025.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 30 de junho de 2025.

BTM BEAN TO MACHINE LTDA

CONTRATADA

OSMY TOLEDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo DO35082

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADM Nº 2668/2025

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no aviso de adendo modificador. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bolos no pote, locação de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, cabine sanitária, banheiros químicos, pula-pula, carrinhos de pipoca e carrinho de algodão doce para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

Onde se lê: "**PROC. ADM. Nº2628/2025/FCV**"

Leia se: "**PROC. ADM. Nº2668/2025/FCV**"

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Vilhena-RO, 03 de julho de 2025

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede administrativa na Rua Condor nº 2588, Setor 02, na cidade de Cujubim, nesse ato representado pelo Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 com vistas ao credenciamento de **pessoas jurídicas para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍLIO E/OU ISOPOR, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estarão disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **07/07/2025 a 06/07/2026**, devendo o interessado atender os requisitos para o credenciamento, formalizando a pretensão do credenciamento mediante o preenchimento da ficha de credenciamento, indicando de modo expresso o item que pretenda se credenciar. O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência), e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via e-mail, o desempate se dará pela data de envio.

Cujubim/RO, 03 de Julho de 2025

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo, capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 80.272,83 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais Oitenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/07/2025, até às 09h29min do dia 21/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 04 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para aquisição de Material Permanente (veículo popular Zero KM ano 2024/2025) para atender as necessidades do Programa Criança Feliz - PCF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 92.566,67 (Noventa e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/07/2025, até às 09h29min do dia 23/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 04 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0001090.03.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022, sendo uma AMPLIAÇÃO DE METAS - CV. 543/PGE-2022 - localizado na BR 421, LC-35, zona rural de Monte Negro - RO. Data da Abertura: 21/07/2025 Horário: 08h00min, horário local. Valor Total Estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Protocolo DO35128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0641/SEMOSP/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Material Permanente (carriola, motosserra e motor à gasolina), para atender as necessidades das secretárias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.943,76 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35131

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0707/SEMADRH/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores) por meio de procedimento licitatório, para registro preço de Ata, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 575.372,38 (Quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35138

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0840/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E MATERIAIS RELACIONADOS, para atender a secretaria municipal de saúde SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 269.412,75 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35150

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0837/SEMADRH/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de cortinas persianas vertical na cor bege, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.824,51 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35161

AVISO DE CANCELAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/SML/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMADRH/2025****OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO REPUBLICAÇÃO** do Pregão Eletrônico **SRP Nº. 057/SML/2025**, Processo Administrativo nº **1-0701/SEMADRH/2025**, tendo em vista que o referido número já havia sido utilizado em certame anterior que se deu como **fracassado**, estando com fases concluídas e relatórios lançados no sistema interno, o que inviabiliza nova tramitação com o mesmo número.

Diante disso, **fica revogada a republicação indevidamente realizada** e, por consequência, **torna-se sem efeito o aviso anteriormente divulgado com o mesmo número de pregão**.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO**

Protocolo DO35162

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0844/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa na manutenção de equipamentos odontológicos**, visando atender às necessidades da Coordenação de Saúde Bucal pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 306.180,39 (Trezentos e seis mil cento e oitenta reais e trinta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de julho de 2025.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO**

Protocolo DO35164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I**. Processo Administrativo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 17/07/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local **www.licitanet.com.br**. No valor global de: **R\$: 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência **www.altoalegre.ro.gov.br**, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2025.

**Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente De Contratação**

Protocolo DO35132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 PROCESSO N. 1-65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADOS:** GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.663.698/0001-98, no valor de R\$ 3.188.255,33 (três milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA CRECHE E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE FNDE - CRECHE TIPO 2 - CR. 960667/2024, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTI ESQUINA COM A RUA MANOEL CARDOSO DO CARMO, NO LOTE 02/A, QUADRA 02/B, SETOR 02, NESTA CIDADE DE CACAULÂNDIA-RO.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 240 (Duzentos e Quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05 Fundo Municipal de Educação, Função Programática: 12.365.1003.1153.0000 Convenio 960667/2024 Construção Creche Pingo de Gente, Subfunção: 365 Educação Infantil, Programa: 1003 Todos Pela Educação, Projeto Atividade: 1153 - Convenio 960667/2024 Construção Creche Pingo de Gente, Ficha recurso: 374, 436.**GESTOR:** Secretário Municipal de Educação.

CACAULÂNDIA, 03 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO35148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 022/2025/SML/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1979/2025 - Objeto: Registro Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 297.367,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e sete reais). Fica prorrogado o prazo da data de Abertura para o dia: 23 de Julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 04 de Julho de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira/SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO35134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 26/2025

PROCESSO Nº. 882/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E COM BENEFÍCIO**

REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (SMART TV 4K, CAIXA DE SOM, ESEPLHO, TOALHA DE BANHO, LENÇOL, TATAME E OUTROS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO Nº. 92/2025/PGE-SEDUC. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.082,36** (Cinquenta e três mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). **DATA DA ABERTURA: 18/07/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 03 de Julho de 2025

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO35143

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.079/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS**. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 802.065,99 (oitocentos e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. **Processo Administrativo: 9572/PMJ/2025**. Cadastro: 09/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2025. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 04 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO35145

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 4.621.076,40 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**. **Processo Administrativo: 13355/PMJ/2024**. Cadastro: 09/07/2025, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 22/07/2025. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2025, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 04 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO35146

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE. O valor estimado: **R\$ 694.432,43 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)**. **Processo Administrativo: 6114/PMJ/2025**. Cadastro: 09/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/07/2025. Início da Sessão Pública: **24 de julho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, sexta-feira, 04 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO35151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.082/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECALT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal DE Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 3.553.027,20 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)**. **Processo Administrativo: 146668/PMJ/2024**. Cadastro: 09/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/07/2025. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, sexta-feira, 04 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO35152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1896/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal e vertical na área urbana do município de Ariquemes-RO, para atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 16.680.627,80.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90067/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimento a necessidade de revisão das peças, vejamos:

1-Correção da numeração do pregão no sistema ComprasNet – o certame foi inicialmente lançado sob o número PE 90086/2025, contudo, a numeração correta é **PE 90067/2025**. Os demais avisos permanecem inalterados.

Em consonância com a necessidade de alteração, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 21 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 04 de julho de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Agente de contratação

Protocolo DO35153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 687/2025/SEMED
UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Monitores e Scanner**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 343.030,06 (trezentos e quarenta e três mil, trinta reais e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, especialmente as empresa que cadastraram suas propostas, que em **em observância ao princípio da autotutela administrativa, da supremacia do interesse público e da razoabilidade**, decide-se pela **ANULAÇÃO do certame em epígrafe**, com fundamento no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A medida decorre em razão de **instabilidades no sistema Compras.gov.br** durante a fase de disputa, que impediram a regular apresentação de lances pelas empresas participantes, conforme Comunicado nº 18/2025 da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Tal falha, ocorrida em etapa essencial da licitação, compromete os **princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, conforme disposto nos arts. **5º, 18, 53 e 55 da Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual se faz necessária a anulação dos atos. Informamos que o procedimento será **republishado sob novo número de edital**, com alteração apenas na **data e horário da sessão pública**. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de junho de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO35155

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90053/2025
PROC. N.º 28272/SEMOSP/2024

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº16/2022 com base Relatório Final P.E 90053/2025 de 02/07/2025 (ID 3296995) e Parecer 711 de 04/07/2025 (ID 3301469) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entreoutros, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90053/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28272/2024, em favor das empresas: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001-15, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, valor total: R\$ 717.345,25, SOLIMÕES LTDA - CNPJ - 45.919.060/0001-40, itens: 19, 20, 21, 22, valor total: R\$ 296.950,98, TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 31.898.500/0001-16, itens: 53, 54, 59, valor total: R\$153.980,00, ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE - CNPJ - 42.302.904/0001-11, itens: 23, 24, valor total: R\$1.472,29. ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ - 18.604.271/0001-11, item: 26, valor total: R\$2.117,61, CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 48.836.857/0001-72, item: 13, valor total: R\$ 9.367,00, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ -

43.279.146/0001-20, item: 17, valor total: R\$7.520,70. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 1.188.753,83 (um milhão cento e oitenta e oito mil setecentos cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).
Ariquemes/RO, 04 de julho de 2025.

MARCOS ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO35165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1237/2025, conforme o P. E. nº 52/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CNPJ: 10.886.827/0001-06, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 04 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35149

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	Motosserra 2.0 HP	R\$ 1.202,86
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	Motosserra 2.0 HP	R\$ 1.400,00
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	Motosserra 2.0 HP	R\$ 2.239,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	Motosserra 4.9 HP	R\$ 3.214,77
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	Motosserra 4.9 HP	R\$ 4.259,00
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA	Motosserra 4.9 HP	R\$ 4.389,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - VALE DO ANARI	Roçadeira lateral, potência mínima de 2,1 (kW)	R\$ 2.530,00
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	Roçadeira lateral, potência mínima de 2,1 (kW)	R\$ 2.536,00
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	Roçadeira lateral, potência mínima de 2,1 (kW)	R\$ 4.359,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	PULVERIZADOR A COMBUSTÃO	R\$ 2.419,00

2	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	PULVERIZADOR A COMBUSTÃO	R\$ 2.599,00
3	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	PULVERIZADOR A COMBUSTÃO	R\$ 3.690,00

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - VALE DO ANARI	CARRETA AGRÍCOLA	R\$ 31.000,00
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	CARRETA AGRÍCOLA	R\$ 32.500,00
3	TRACTOR - TERRA LTDA	CARRETA AGRÍCOLA	R\$ 35.500,00

Jaru/RO, 02 de junho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação cola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BRASILFORTE COMERCIO AGRIOLA LTDA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 13.031,02
2	AGROMOTORES MAQUIINAS E IMPLMENTOS LTDA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 13.900,00
3	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 14.000,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- JARU	ARADO SUBSOLADOR	R\$ 11.500,00
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- VALE DO ANARI	ARADO SUBSOLADOR	R\$ 12.500,00
3	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	ARADO SUBSOLADOR	R\$ 12.500,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO	R\$ 10.000,00
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- VALE DO ANARI	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO	R\$ 10.500,00
3	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO	R\$ 10.500,00

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	CONJUNTO FORRAGEIRO	R\$ 4.050,00
2	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	CONJUNTO FORRAGEIRO	R\$ 5.409,32
3	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	CONJUNTO FORRAGEIRO	R\$ 5.990,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS	R\$ 2.849,75
2	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS	R\$ 3,800,00
3	-	-	-

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Lineagro Produtos Agropecuarios SA (Vale do Anari)	Carreta para motocultivador	R\$ 2.900,00
2	Agromotores Maquinas e Implementos LTDA	Carreta para motocultivador	R\$ 4.450,00
3	Casa dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas LTDA	Carreta para motocultivador	R\$ 5.102,66
Valor Total			R\$ 2.900,00

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35160

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE LTDA

A Empresa CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, CNPJ 00.357.038/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação 008.000120/2025-35,

referente ao empreendimento “Subestação SE 230/138 kV Caladinho II — 2 x 40 MVA”, localizado nas Coordenadas Geográficas: 08. 525041; 063.53872, em Porto Velho – RO.

Rodrigo de Oliveira Santos
Divisão de Gestão de Licenciamento Ambiental

Protocolo DO35096

ALMEIDA E FILHOS SERV DE ESCR LTDA - ME

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FIEL DEPOSITÁRIO DOS GÊNEROS E MERCADORIAS RECEBIDOS PELA FILIAL DA SOCIEDADE BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA Nesta data, o Senhor PAULO CÉSAR BERTOLINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.849.490-XX, residente e domiciliado na Rua Alfredo Zanoni, nº 152, Condomínio Mirante do Vale, Bairro Jardim Glória, Bento Gonçalves/RS, CEP 95701-220, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO dos gêneros e mercadorias recebidos pela unidade filial da empresa BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.104.662/0012-52 e registrada sob o NIRE nº 11900261802, localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no Ramal Cujubinzinho, s/n, Vila Cujubinzinho, CEP 76801-974, assina o presente Termo de Responsabilidade, com fundamento no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.102/1903, combinado com o art. 3º da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022. O fiel depositário declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que não está sendo processado, e nunca foi condenado, por crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes. Por este ato, o fiel depositário acima qualificado presta o solene compromisso de bem servir como administrador do armazém geral da filial da Sociedade Limitada acima mencionada, comprometendo-se a cumprir com todos os deveres a ele impostos pela legislação. Porto Velho - RO, data e hora do sistema. Processo 0018.001056/2025-59. Documento: 0061183245. Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR BERTOLINI, Usuário Externo, em 24/06/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0061183245 e o código CRC AB549836.

PAULO CÉSAR BERTOLINI
Fiel Depositário

Protocolo DO35133

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP	HOSPITAL DE PRONTO	HICD	COHREC

FLORI MENEZES DA SILVA	SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	ANTONIETA MACHADO	JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		